PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-9400
comprasjag@gmail.com

agita jaguariaiva pt 15.

Protocolo 1415-2024

PREGÃO ELETRONICO 15-2024

Processo DCL 28-2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para dar suporte físico ao Programa Agita Jaguariaíva desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE.

Abertura: 27/03/2024 às 09:00h



PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
001

Dados Cadastrais : **PROCESSO/ANO : 000001415/2024**

Requerente :	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SMECEL**		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	**06/02/24 15:17**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Unid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **Juliana.Godoy**

Súmula/Descrição :

OFÍCIO Nº 105/2024 - DAE/SMECEL - SOLICITA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER RECURSOS HUMANOS PARA APOIO AO PROJETO AGITA JAGUARIAÍVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Observação:

Jaguariaíva, 06/02/2024 15:14

Responsável pelo Processo

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

DEPTO. DE COMPRAS
002

Oficio nº 105/2024 – DAE/SMECEL

Jaguariaíva, 05 de fevereiro de 2024

Ilmo Sr
Maurício Fernandes
Diretor do Departamento de Compras

ASSUNTO: Solicitação de recursos humanos para apoio ao Projeto Agita Jaguariaíva

Ilmo(a) Sr(a),

Solicitamos a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecer recursos humanos para apoio ao Projeto Agita Jaguariaíva, conforme Estudo Preliminar e Termo de Referência em anexo.

Segue sugestão de orçamento.

Atenciosamente

Tamires Pimentel Sampaio
Diretora Administrativo e Estrutural
Decreto 536/2023 de 10/08/2023
Sec. Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Erla Maria Ribeiro de Mello
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Decreto nº023/2021 de 12/01/2021
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária M. de Educação
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

1. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer entende que deve contribuir com o processo contínuo de melhoria da população, devendo proporcionar tudo que for possível para viabilizar a execução das atividades esportivas, culturais e pedagógicas, afim de motivar e proporcionar a valorização de todos os cidadãos.
O Objetivo principal está em executar e dar apoio as aulas esportivas e culturais do Projeto Agita Jaguariaíva nas mais variadas modalidades, como forma de incentivar e aprimorar os talentos esportivos/culturais, além de recrutar a participação da sociedade nos diversos segmentos estimulando a prática de esportes e a melhoria da qualidade de vida.
Para tal, faz-se necessária a contratação de serviços especializados para fornecimento de instrutor de futebol, monitor de espaços esportivos, instrutor de dança, instrutor de música e coordenador de lazer, uma vez que o município não dispõe de profissionais aptos suficientes para estarem atuando nos espaços disponíveis.
Justifica-se a contratação de pessoa jurídica para garantir acesso a profissionais com conhecimento técnico e prático nas diversas modalidades esportivas/culturais. Isso assegura a qualidade das aulas e maximiza o aprendizado dos participantes. Profissionais contratados por uma empresa especializada possui planejamento pedagógico estruturado, o que proporciona atividades mais organizadas, progressivas e adaptadas aos diferentes níveis de habilidade dos participantes.
Um ponto a ressaltar é que tais pprofissionais possuem certificações e treinamentos específicos, garantindo a segurança durante a prática esportiva e minimizando riscos de lesões, mas também contribuem para a promoção da saúde mental, social e emocional.

2. DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO

A Prefeitura Municipal não possui em seu quadro efetivo, profissionais habilitados em quantidade que possam estar desempenhando as tarefas, pois são vários os espaços esportivos disponíveis e as modalidades esportivas/culturais que são demandadas pela população.

Sendo assim, a contratação de uma empresa que ofereça todos os profissionais e apoio necessário consegue atender os diversos horários, locais e serviços requisitados com maior qualidade e garantia.

Neste cenário, não há outra alternativa que não seja a contratação de empresa para prestação dos serviços.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto a ser licitado, de acordo com a solução escolhida, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, possui natureza comum e contínua.

3.2. O contrato celebrado terá vigência de 12 meses, e obedecerá ao modelo constante do edital, e poderá ser renovado demonstrada sua vantajosidade, nos termos da Lei.

3.3. São essenciais a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos solicitados pelo edital padrão;

3.4. Para que o presente objeto seja contratado e receba aceite, existem requisitos mínimos para sua satisfação Os profissionais para desempenhar as atividades deverão ser habilitados em suas funções conforme especificação.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A contratação oportunizará os serviços de apoio ao projeto Agita Jaguariaíva na execução de aulas esportivas e culturais em diversas modalidades durante os eventos esportivos/culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

4.2. Forma de Execução:

a. Os prazos de entrega serão de acordo com o cronograma emitido pelo Departamento de Esporte a partir do envio da Solicitação de Fornecimento.
b. A entrega será conforme cronograma estabelecido pelo Departamento de Esporte.

4.4. Forma de seleção do fornecedor terá necessidade de estabelecer perfil e/ou requisitos técnicos do profissional e da empresa que executará o objeto.

4.5.Há necessidade de certificações ou prova de conceito a ser especificada no termo de referência, conforme item 5.1.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas são baseadas na quantidade de locais e modalidades esportivas / culturais estabelecidas no Projeto Agita Jaguariaíva.

5.1. O objeto da contratação é a aquisição da classificação material identificado abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRITIVO	REQUISITOS
1	2	Und	Instrutores de futebol	Deverá apresentar registro no CREF na 9ª região
2	1	Und	Professor de dança	Deverá apresentar certificado de Bacharel ou Licenciatura em Educação Física ou estar cursando, além de apresentar certificações ou

				comprovada experiência na área de dança e arte corporal
3	1	Und	Professor de musica	Deverá apresentar certificações na área de iniciação musical.
4	7	Und	Monitor de Espaço Esportivo	Apresentar certificado de conclusão do Ensino Fundamental II
5	1	Und	Coordenador de Lazer	Deverá apresentar certificado de Bacharel ou Licenciatura em Educação Física e registro no CREF 9ª região.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

Os valores foram realizados conforme a DECRETO 099/2022, utilizando cotações diretas com fornecedores, nos termos do Art6º, inciso VIII. A média de preços está disponível no quadro abaixo. Apresenta-se também a aquisição realizada pela Prefeitura do mesmo objeto através do processo PP 01/2019.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

O Parcelamento por itens do objeto não é aplicável.O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda devido a especialidade do objeto. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se com os itens agrupados 1 lote, sem prejuízo a economia de escala, visto que a funcionalidade estará garantida

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E

8.1. Há contratações correlatas em andamento para o desempenho adequado deste contrato como o pregão 01/2018 foi o último certame realizado para contratação do objeto.

8.2. Não há providências a serem adotadas pela Administração para a celebração do contrato.

9. REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS

9.1. A solicitação está prevista no Plano de Contratações. Anualmente é previsto as custas de desenvolvimento do programa

9.2. A solicitação está prevista no projeto Agita Jaguariaíva de apoio e incentivo a práticas esportivas no município.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com esta contratação busca-se atingir os seguintes resultados:

I. Ampliar a oferta de esporte local
II. Oferecer eventos esportivos com qualidade, de acordo com suas modalidades

III. Estimular bons hábitos de saúde e bem estar
IV. Estimular atletas e talentos locais
V. Promover atividades esportivas, musicais e de lazer ao cidadãos

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

12. ASSINATURAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO do ETP:

1. Responsável solicitante do ETP: Francisco dos Santos Marcos
2. Responsável pela elaboração do ETP : Tamires Pimentel Sampaio

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

14. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021

Assinaturas dos profissionais envolvidos na elaboração

Assinatura do Secretário do Orgão Requisitante

TERMO DE REFERÊNCIA

004

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do referente termo consiste na contratação de empresa para serviços especializados no fornecimento de Recursos Humanos para apoio e execução do Projeto Agita Jaguariaíva, em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Esporte e Cultura, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o ano de 2024.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. DOS ITENS E QUANTIDADES

ITEM	QTDE	UNID	DESCRITIVO	REQUISITOS
1	2	Und	Instrutores de futebol	Deverá apresentar registro no CREFI na 9ª região
2	1	Und	Professor de dança	Deverá apresentar certificado de Bacharel ou Licenciatura em Educação Física ou estar cursando, além de apresentar certificações ou comprovada experiência na área de dança e arte corporal
3	1	Und	Professor de musica	Deverá certificações na área de iniciação musical.
4	7	Und	Monitor de Espaço Esportivo	Apresentar certificado de conclusão do Ensino Médio
5	1	Und	Coordenador de Lazer	Deverá apresentar certificado de Bacheral ou Licenciatura em Educação Física e registro no CREFI 9ª região.

2.2. O objeto desta contratação são de natureza comum e não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021

2.3. A modalidade a ser aplicada nesta aquisição é pregão.

2.3.1. Contrato para aquisição TOTAL dos itens descritos acima;

2.4. O critério de julgamento adotado será:

() Menor preço por Item;
(X) Menor preço global/lote;
() Maior desconto por Item;
() Maior desconto global/ lote;

0048

2.5. O local de entrega será conforme cronograma disponibilizado pelo Departamento de Esporte.
2.6. Servidor responsável pelo recebimento: Francisco dos Santos Marcos
2.7. Os horários e serviços serão estipulados de acordo com a necessidade e em consonância com o horário de funcionamento das unidades, conforme cronograma estabelecido pelo Departamento Municipal de Esporte.
2.8. O controle do cumprimento da carga horaria será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horaria, a fim evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.
2.9. O controle da jornada de trabalho nas dependências da Contratante deverá ser efetuado por meio de sistema alternativo de controle de jornada de trabalho, a saber:

a) Cartão ponto manual
b) Biometria
c) Controle de ponto por cartão magnético
d) Sistema de ponto eletrônico e outros permitidos por lei.

2.10. O controle de frequência deverá ser definido pela Contratada sendo de sua responsabilidade o seu acompanhamento.
2.11.O prazo de vigência da contratação é 12 meses contados da emissão contrato/ata, podendo ser prorrogável conforme demonstre sua vantajosidade.
2.11. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

3.1. Da justificativa do Objeto

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer entende que deve contribuir com o processo contínuo de melhoria da população, devendo proporcionar tudo que for possível para viabilizar a execução das atividades esportivas, culturais e pedagógicas, afim de motivar e proporcionar a valorização de todos os cidadãos.

O Objetivo principal está em executar e dar apoio as aulas esportivas e culturais do Projeto Agita Jaguariaíva nas mais variadas modalidades, como forma de incentivar e aprimorar os talentos esportivos/culturais, além de recrutar a participação da sociedade nos diversos segmentos estimulando a prática de esportes e a melhoria da qualidade de vida.

Para tal, faz-se necessária a contratação de serviços especializados para fornecimento de instrutor de futebol, monitor de espaços esportivos, instrutor de dança, instrutor de música e coordenador de lazer, uma vez que o município não

009

5.1. Atribuições Funcionais:

5.1.1. Para Instrutor na prática esportiva da modalidade de Futebol, este deverá: ministrar aulas de futebol em escolinhas para crianças e adolescentes de várias categorias da modalidade; ensinar técnicas desportivas; instruir-lhes acerca dos princípios e regras; avaliar e supervisionar as práticas desportivas, elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto; aplicar exercícios, observar a correção de aplicação; acompanhar os alunos em demais atividades e eventos; planejar aulas e organizar campeonatos; participar de reuniões pedagógicas e de planejamento.

5.1.2. Para Monitor de Espaço Esportivo, este deverá: organizar cronograma de horários de treinamento e fiscalizar seu cumprimento bem como informar quando ocorrerem por motivos diversos, alterações ou cancelamentos dos mesmos; dar ciência aos usuários dos regulamentos e normas de utilização do espaço esportivo; zelar pela conservação dos espaços e equipamentos, mantendo organizado, limpo e asseados os vestiários e áreas contíguas; registrar e relatar qualquer ocorrência que implique dano ao patrimônio esportivo municipal

5.1.3. Para instrutor para prática de Dança, este deverá: conceber e concretizar projeto cênico em dança, realizando montagens de obras coreográficas; executar apresentações públicas de dança e, para tanto, pesquisar inovações coreográficas e sua aplicação; elaborar planos de trabalho específicos aos grupos e ou turmas de atendimento; elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e as metas e objetivos alcançados; participar de reuniões pedagógicas e de planejamento; desenvolver atividades de conscientização corporal através da articulação de trabalhos cooperativos, improvisação, criatividade, desenvolvimento de coreografias educativas e sócio integradoras; apresentar postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e demais profissionais.

5.1.4. Para instrutor de música, este deverá: ministrar aulas e oficinas de música, com conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto social e educacional no Brasil e no mundo, correntes e estilos, correlação da música com a sociedade; atuar no ensino da teoria e solfejo musical e na prática dos instrumentos de percussão, sopro a bocal, palheta simples e instrumentos de embocadura simples e instrumentos de corda; preparar aulas e aplicar provas relacionadas com o ensino musical; auxiliar o maestro nos ensaios gerais e apresentações do corpo musical; executar outras tarefas correlatas.

5.1.5. Para Coordenador de Lazer, este deverá: planejar, programar, organizar, incentivar as atividades de recreação e de lazer no município; Administrar os equipamentos municipais destinados a prática de atividades de lazer; Promover programas de recreação de interesse da população; Analisar e propor atividades recreativas e de lazer que atendem as expectativas e especificidades de cada região da cidade; Organizar ruas de lazer em diferentes localidades; Promover atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, a integração social e ao

dispõe de profissionais aptos suficientes para estarem atuando nos espaços disponíveis.

Justifica-se a contratação de pessoa jurídica para garantir acesso a profissionais com conhecimento técnico e prático nas diversas modalidades esportivas/culturais. Isso assegura a qualidade das aulas e maximiza o aprendizado dos participantes. Profissionais contratados por uma empresa especializada possui planejamento pedagógico estruturado, o que proporciona atividades mais organizadas, progressivas e adaptadas aos diferentes níveis de habilidade dos participantes.

Um ponto a ressaltar é que tais profissionais possuem certificações e treinamentos específicos, garantindo a segurança durante a prática esportiva e minimizando riscos de lesões, mas também contribuem para a promoção da saúde mental, social e emocional.

3.2. Da justificativa técnica do Objeto

O Departamento Municipal de Esporte e Departamento Municipal de Cultura são responsáveis por todos os eventos esportivos e culturais desenvolvidos no município.

Eles atendem a mais de 500 crianças escritas nas diversas modalidades esportivas e culturais oferecidas através do projeto Agita Jaguariaíva, participa e apoia diversas equipes que representam o município em atividades regionais.

É imperativo que a execução de aulas esportivas/culturais sejam ministradas por pessoas com formação e de comprovada técnica e prática.

A aquisição oportunizará a contratação de serviços de instrutores, monitores e profissionais de dança e música que garantam a oferta das atividades esportivas/culturais contidos no calendário municipal., conforme projeto em anexo.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO

A contratação dos serviços é para a oferta da prática esportiva e de atividades de lazer e cultura, uma vez que a Administração pública não possui em seu quadro próprio de funcionários, pessoas com a especialização para exercício de tal atividade.

Assim sendo, sua aquisição se faz primordial para bom andamento das atividades esportivas/culturais desenvolvidas no setor.

4.1. O Parcelamento por itens do objeto é não aplicável.

4.2. Não há necessidade de providências da Administração ou contratações correlatas para o bom desempenho adequado deste contrato.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

substituição imediata desde que não estejam atendendo os critérios previstos neste termo de referência.
7.1.9. Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma, sem interrupção, cabendo a contratada a substituição nem caso de vacância do profissional.
7.1.10. Manter pessoal permanentemente uniformizado e/ou convenientemente trajado, de acordo com as funções que exerçam;
7.1.11. A Contratante solicitará que seja afastado imediatamente do posto de serviço o profissional que não se portar convenientemente ou que não atender a execução dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e relatório de serviços prestados;
9.3. O objeto deve estar acompanhado de relatórios dos serviços prestados.
9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

desenvolvimento pessoal; Participar de equipe multifuncional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência.

6. DOS REQUISITOS LEGAIS

6.1. As normas legais aplicáveis ao processo licitatório são as relacionadas a seguir, e não se esgotam nelas (refira-se ao edital):
6.1.1. Lei n° 14133/2021: institui normas para licitações e contratos da Administração Pública
6.1.2.Lei n° 9.615/1998: dispõe sobre o desporto;
6.1.3.Decreto n° 7.984/2013: regulamenta a Lei nº 9.615/1998;
6.1.4.Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010: dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A empresa contratada deverá fornecer profissional qualificado, com experiência, que executará dentre outras especificações contidas nesse termo de referência as seguintes atividades:
7.1.1. Planejar e ministrar as atividades propostas conforme as modalidades revistas;
7.1.2. Participar e acompanhar os alunos em desfiles e eventos sempre que solicitado pela contratante;
7.1.3.Os profissionais deverão atender os projetos desenvolvidos pelo Departamento de Esporte e Cultura, em todos os bairros do município, ficando por conta da contratada todas as despesas de deslocamento, alimentação e locomoção do profissional, bem como as demais despesas necessárias para ministrar as aulas.
7.1.4. Os profissionais deverão ser capacitados para trabalhar com crianças, adolescentes, adultos e idosos. De acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente Lei 8069/90 art. 2, é considerado criança a pessoa até os 12 anos de idade e adolescente entre 12 e 18 anos. De acordo com o estatuto do idoso na Lei 10.741 art. 1º, é considerado idoso a pessoa com idade igual ou superior a 60 anos.
7.1.5. É de responsabilidade da empresa contratada todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade cível ou criminal.
7.1.6. As aulas terão duração mínima de 60 minutos no período matutino, vespertino e noturno dependendo da demanda do Departamento de Esporte e Departamento de Cultura.
7.1.7. O profissional deverá estar no local da aula 10 (dez) minutos antes do início da primeira aula.
7.1.8. Os profissionais responsáveis em ministrar as aulas deverão agir com respeito e cordialidade, se orientando em padrões éticos, podendo a contratante solicitar sua

013

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
9.9. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

10.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza comum e necessita dos seguintes requisitos mínimos:
10.1.1. Em relação aos critérios de sustentabilidade, além que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª ed) não há outros critérios a serem especificados.
10.1.2. Os objetos devem ter certificados ou instrumento similar para comprovação das capacidades técnicas exigidas.
10.1.3. Para a utilização do objeto caberá a contratada os treinamentos, materiais didáticos, manuais, dentre outros.
10.1.4. Não há necessidade de FICHA TÉCNICA dos produtos.
10.1.5. Não há necessidade de exigência da CARTA DE EXCLUSIVIDADE emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor.
10.1.6. Não há necessidade de apresentação de LAUDOS/DECLARAÇÃO.
10.1.7. Não há necessidade de apresentação de amostra.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO

11.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 7 (sete) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento nos locais determinados no cronograma.
11.2. Falta ou ausência do profissional deverá ser coberta pela empresa em até 2(duas) horas após informação da Direção. Os serviços não cobertos dentro do prazo estipulado deverão ser descontados proporcionalmente do pagamento mensal da contratada.
11.3. A empresa Contratada deverá cumprir comas normas regulamentadas referentes à Segurança e Medicina do Trabalho e, quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que o Município venha solicitar.
11.4.

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
01	Contratação de empresa para serviços especializados no fornecimento de Recursos Humanos para apoio e execução do Projeto Agita Jaguariaíva	10 dias

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro *próprio* todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.4. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a prefeitura, e a contratada, através dos seus agentes de fiscalização e gestão, está definido em regulamento próprio;

12.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

I – Fiscal: Francisco dos Santos Marcos

II – Gestor: Erla Maria Ribeiro de Mello

12.6. As funções e responsabilidades dos Fiscais e Gestores estão de acordo com a legislação vigente e nos termos da Lei Federal 14.133/2021, art. 117. Não há alguma especificidade ou rotina necessária na gestão e fiscalização dos itens solicitados, não mencionada acima ou prevista na legislação.

13. CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie

as medidas saneadoras. Nesta hipótese e, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.5. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

a) Certidão Negativa de Débito referente as contribuições previdenciárias;
b) Certificado de Regularidade do FGTS;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federias e da Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
e) Certidão Negativa de Débitos Tributário Municipais, emitida na sede da Contratada, outra equivalente, na forma da Lei;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
g) Apresentação, juntamente com a nota fiscal, de relatório de serviços prestados atestado pelo fiscal do contrato e das copias dos registrem Carteira de Trabalho e Previdencia Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas.

14. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas no edital, nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações.

14.2. Há critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, conforme descrito no item 2.

15. DO VALOR ESTIMADO

15.1. A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Decreto 99/2022.

15.2. Para a formação dos valores deste termo de referência, foram utilizados: Conforme artigo 6 º inciso I e VIII do Decreto Municipal 99/2022.

15.3. O Departamento de Licitações, no momento da elaboração do Edital, aplicará às licitações e contratos disciplinados pela Lei Federal 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

016

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil;

16.2. A aquisição poderá utilizar fonte de recursos indicadas para: 2052 - MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS – 258 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10

17. IDENTIFICAÇÕES:

Tamires Pimentel Sampaio
Nome e Assinatura responsável pela elaboração do Termo de Referência

Francisco dos Santos Marcos
Nome e Assinatura responsável solicitante e fiscal do Termo de Referência ;

Erla Maria Ribeiro de Mello
Nome e Assinatura do Secretário;

Jaguariaíva, 05 de fevereiro de 2024

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Monitor de Espaço Esportivo	
Salário Base	1.412,00
Auxílio Refeição	-
Auxílio Alimentação	-
Vale Transporte	120,00
INSS Patronal	282,40
RAT	14,12
FAP	-
Outras Entidades	79,07
FGTS Salário	112,96
Férias 1/12	117,67
1/3 Férias 1/12	39,22
13º Salário 1/12	117,67
FGTS Férias 1/12	9,41
FGTS 1/3 Férias	3,14
FGTS 13º Salário 1/12	9,41
Aviso Prévio 1/12 (provisão)	117,67
FGTS Aviso Prévio (provisão)	9,41
Multa FGTS 1/12 (provisão)	12,55
Uniforme	250,00
ASO	70,00
EPI	90,00
Total	**2.866,70**
Total de 07 colaboradores	**20.066,92**
Custo total dos solaboradores	**41.913,63**
Custo administrativo percentual	**18,50**
Custo administrativo	**7.351,65**

Instrutores de Futebol	
Salário Base	3.000,00
Auxílio Refeição	-
Auxílio Alimentação	-
Vale Transporte	120,00
INSS Patronal	600,00
RAT	30,00
FAP	-
Outras Entidades	168,00
FGTS Salário	240,00
Férias 1/12	250,00
1/3 Férias 1/12	83,33
13º Salário 1/12	250,00
FGTS Férias 1/12	20,00
FGTS 1/3 Férias	6,67
FGTS 13º Salário 1/12	20,00
Aviso Prévio 1/12 (provisão)	250,00
FGTS Aviso Prévio (provisão)	20,00
Multa FGTS 1/12 (provisão)	26,67
Uniforme	250,00
ASO	70,00
EPI	90,00
Total	**5.494,67**
Total de 02 colaboradores	**10.989,33**
Custo administrativo percentual	**18,50**
Custo administrativo	**2.033,03**

Professor de Dança	
Salário Base	1.800,00
Auxílio Refeição	-
Auxílio Alimentação	-
Vale Transporte	120,00
INSS Patronal	360,00
RAT	18,00
FAP	-
Outras Entidades	100,80
FGTS Salário	144,00
Férias 1/12	150,00
1/3 Férias 1/12	50,00
13º Salário 1/12	150,00
FGTS Férias 1/12	12,00
FGTS 1/3 Férias	4,00
FGTS 13º Salário 1/12	12,00
Aviso Prévio 1/12 (provisão)	150,00
FGTS Aviso Prévio (provisão)	12,00
Multa FGTS 1/12 (provisão)	16,00
Uniforme	250,00
ASO	70,00
EPI	90,00
Total	**3.508,80**
Total de 01 colaboradores	**3.508,80**
Custo administrativo percentual	**18,50**
Custo administrativo	**649,13**

Professor de Música
Salário Base
Auxílio Refeição
Auxílio Alimentação
Vale Transporte
INSS Patronal
RAT
FAP
Outras Entidades
FGTS Salário
Férias 1/12
1/3 Férias 1/12
13º Salário 1/12
FGTS Férias 1/12
FGTS 1/3 Férias
FGTS 13º Salário 1/12
Aviso Prévio 1/12 (provisão)
FGTS Aviso Prévio (provisão)
Multa FGTS 1/12 (provisão)
Uniforme
ASO
EPI
Total
Total de 01 colaboradores
Custo administrativo percentual
Custo administrativo

	Coordenador de Lazer	
2.000,00	Salário Base	1.800,00
-	Auxílio Refeição	-
-	Auxílio Alimentação	-
120,00	Vale Transporte	120,00
400,00	INSS Patronal	360,00
20,00	RAT	18,00
-	FAP	-
112,00	Outras Entidades	100,80
160,00	FGTS Salário	144,00
166,67	Férias 1/12	150,00
55,56	1/3 Férias 1/12	50,00
166,67	13º Salário 1/12	150,00
13,33	FGTS Férias 1/12	12,00
4,44	FGTS 1/3 Férias	4,00
13,33	FGTS 13º Salário 1/12	12,00
166,67	Aviso Prévio 1/12 (provisão)	150,00
13,33	FGTS Aviso Prévio (provisão)	12,00
17,78	Multa FGTS 1/12 (provisão)	16,00
250,00	Uniforme	250,00
70,00	ASO	70,00
90,00	EPI	90,00
3.839,78	**Total**	**3.508,80**
3.839,78	**Total de 01 colaboradores**	**3.508,80**
18,50	**Custo administrativo percentual**	**18,50**
710,36	**Custo administrativo**	**649,13**

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Despesa	Total	Valor Mensal
PGR	1.412,00	117,67
PCMSO	1.412,00	117,67
LTCAT	1.412,00	117,67
CONTABILIDADE	1.700,00	1.700,00
ALUGUEL	1.900,00	1.900,00
ENERGIA ELÉTRICA	400,00	400,00
ÁGUA E ESGOTO	350,00	350,00
INTERNET	120,00	120,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	80,00	80,00
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	100,00	100,00
DESPESAS DIVERSAS	888,60	888,60
Total	**9.774,60**	**5.891,60**
Custo Mensal	**5.891,60**	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 25%	**16.370,01**	
Impostos		
Simples Nacional 16%	**10.268,04**	
VALOR TOTAL	**74.443,28**	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

021

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.556.835/0001-99 **MATRIZ**		**18/01/2024**

NOME EMPRESARIAL
EMPRESA PARANAENSE DE GESTAO ESPORTIVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PARANA GESTAO ESPORTIVA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-03 - Ensino de música
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NILSON DOCARMO BENATO	**37**	**SALA 06**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.200-000	**JD. N. SRA. DE FÁTIMA**	**JAGUARIAIVA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@CONTABILIDADEOFFICE.COM.BR	**(43) 3535-1008/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/01/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/02/2024** às **16:03:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

DOM BOSCO
Jaguariaíva/Pr

EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

RUA: AMANDO RIBAS, 382 – CENTRO – FONE: (43)3535-2610/996412410

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES 022

PROPOSTA ORÇAMENTO

1. OBJETO

1.1. O objeto do referente termo consiste na contratação de empresa para serviços especializados no fornecimento de Recursos Humanos para apoio e execução do Projeto Agita Jaguariaíva, em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Esporte e Cultura, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o ano de 2024.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. DOS ITENS E QUANTIDADES

ITEM	QTDE	UNID	DESCRITIVO	Valor Mensal	Valor Ano
1	2	Und	Instrutores de futebol	15.704,10	188.449,22 20
2	1	Und	Professor de dança	5.639,88	67.678,52 56
3	1	Und	Professor de musica	5.970,85	71.650,25 20
4	7	Und	Monitor de Espaço Esportivo	70.040,23	840.482,72 76
5	1	Und	Coordenador de Lazer	5.456,18	65.474,21 16

$ 1.233.734,88 //

Valor total R$ 905.956,93 (novecentos e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos).

PLANILHA DE CUSTOS, em anexo.

Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Jaguariaíva, 05 de fevereiro de 2024

Giovana de Miranda Jacobs
JACOBS EDUCACAO LTDA
CNPJ 13.150.443/0001-00



PLANILHA DE CUSTOS

JACOBS EDUCAÇÃO LTDA

Função	Quantidade	Salário Base	Encargos	Despesas	Custo Total Mensal	Custo Total Annual
Instrutores de Futebol	2	3.000,00	2.494,67	2.357,38	15.704,10	188.449,22
Professor de Dança	1	1.800,00	1.298,80	2.541,08	5.639,88	67.678,52
Professor de Música	1	2.000,00	1.429,78	2.541,08	5.970,85	71.650,25
Monitor de Espaço Esportivo	7	1.412,00	2.084,67	6.509,08	70.040,23	840.482,72
Coordenador de Lazer	1	1.800,00	1.298,80	2.357,38	5.456,18	65.474,21
					75.496,41	**905.956,93**

Valores com taxa de administração e impostos já incluídos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

024

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.150.443/0001-00 **MATRIZ**		**19/01/2011**

NOME EMPRESARIAL
JACOBS EDUCACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COLEGIO DOM BOSCO DE JAGUARIAIVA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.13-9-00 - Ensino fundamental

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.20-1-00 - Ensino médio
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AMANDO RIBAS	382	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.200-000	**CENTRO**	**JAGUARIAIVA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
officecount@globo.com	**(43) 3535-2610**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/01/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/02/2024** às **16:22:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Jaguariaíva, 07 de fevereiro de 2024.

Ref.: Protocolo Nº 1415/2024

025

À

Diretora de Compras e Licitação:

1) Encaminho protocolo para análise e check list.
2) Cumpridas as formalidades legais, deverá ser encaminhado ao Agente de Contratação Sr. (a) **ANA CLAUDIA.**
3) Para dar prosseguimento ao feito, agenda **FEVEREIRO**.

Mauricio Fernandes
Superintendente de Governança em Aquisições e Contratações

Paraná Gestão Esportiva
Jaguariaíva/PR

Rua: Nilson Docarmo Benato, nº 37 - Sala 06 - Bairro: Jardim Nossa Senhora de Fátima
CNPJ: 53.556.835/0001-99

026

PROPOSTA ORÇAMENTO

1. OBJETO

1.1. O objeto do referente termo consiste na contratação de empresa para serviços especializados no fornecimento de Recursos Humanos para apoio e execução do Projeto Agita Jaguariaíva, em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Esporte e Cultura, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o ano de 2024.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. DOS ITENS E QUANTIDADES

ITEM	QTDE	UNID	DESCRITIVO	Valor Mensal	Valor Ano
1	2	Und	Instrutores de futebol	13.022,36	156.268,32
2	1	Und	Professor de dança	4.157,93	49.895,16
3	1	Und	Professor de música	4.550,14	54.601,68
4	7	Und	Monitor de Espaço Esportivo	48.554,92	582.659,04
5	1	Und	Coordenador de Lazer	4.157,93	49.895,16

Valor total R$ 893.319,36 (oitocentos e noventa e três mil, trezentos e dezenove reais e trinta e seis centavos).

Validade da Proposta é de 60 dias.

Jaguariaíva, 02 de fevereiro de 2024

BRUNO EDUARDO BORGES DE CAMPOS:08834227948

Assinado de forma digital por BRUNO EDUARDO BORGES DE CAMPOS:08834227948
Dados: 2024.02.02 09:16:42 -03'00'

BRUNO EDUARDO BORGES DE CAMPOS
EMPRESA PARANAENSE DE GESTAO ESPORTIVA LTDA
CNPJ 53.556.835/0001-99

Editando item 1

INFORMAÇÕES GERAIS

Descrição *

2720070 - Contratação de empresa especializada para dar suportes físico

Especificação *

1 - Contratação de empresa especializada para dar suportes físico ao programa Agita Jaguariaíva - C...

Unidade de medida

UNI

Cálculo automático

Quantidades contratadas e saldos

Quantidade *	Valor unitário *	Valor total *
0,05800	R$ 463.500,00000	R$ 26.883,00

Marca	Lote	% Aditivo
		5,770

ENTIDADE *	QUANTIDADE *
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAG...	0,05800

Quantidade total: **0,05800**
Diferença: **0,00000**

SALVAR | EXCLUIR | CANCELAR

ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS (32.277.903/0001-00)

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 05/03/2024 até 05/03/2024)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
Material:				**2720070 - Contratação de empresa especializada para dar suportes físico**					
15/2024	05/03/2024	05/05/2024	1	JACOBS EDUCACAO LTDA	-	1,000	905956,9300	905956,9300	Sim ***
15/2024	05/03/2024	05/05/2024	1	EMPRESA PARANAENSE DE GESTAO ESPORTIVA LTDA	-	1,000	893319,3600	893319,3600	Não
15/2024	05/03/2024	05/05/2024	1	ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS	-	1,000	463500,0000	463500,0000	Não
						Preço Médio -->	**754258,7600**	**754258,7600**	
						Preço Médio Total -->	**754258,7600**	**754258,7600**	

Jaguariaíva,05 de março de 2024.
Ref: Protocolo Nº1415/2024

À

Secretaria de Planejamento

029

SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO DE CONTA

Solicito indicação de conta com a finalidade de atender à solicitação oriunda do Protocolo nº 1415/2024 enviado pela Secretária Municipal de Educação, cujo a finalidade é Contratação de empresa especializada para dar suporte físico ao Programa Agita Jaguariaíva desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 754.258,76
	R$ 754.258,76

VINICIUS WEIGERT
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 038/2024

DEPTO DE FINANÇAS E LICITAÇÕES
030

PROTOCOLO Nº. 1415/2024

Da consulta:
A Superintendência de Governança de Aquisições e Contratações solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para dar suporte físico ao Programa Agita Jaguariaíva desenvolvido pela SMECEL.

Da análise:
Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R$ 754.258,76 (setecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos) e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 10 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Und: 002 Depto de Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.052 Manutenção e Apoio das Atividades Esportivas
Elemento de Despesa: (253) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 14.133/21, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariaíva em, 05 de março de 2024.

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador Municipal

MIRIAN NUNES NACLI RAMOS
Diretora de Departamento de Planejamento
e Gestão Convênios e Prestação de Contas

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

031

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 28/2024
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: Conforme Contrato
Prazo de Entrega: 12 meses
Local de Entrega: DEPTO. ESPORTES
Vigência: 12
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para dar suporte físico ao Programa Agita Jaguariaíva desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE.
Observações:
Convidados:

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UNI	Contratação de empresa especializada para dar suportes físico	R$ 754.258,7600	R$ 754.258,76

Valor total dos itens: R$ 754.258,76

Jaguariaíva, 13 de Março de 2024

Assinatura do Responsável

DECRETO nº. 181/2023

032

Súmula: Dispõe sobre nomeação de Agente de Contratação, para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Jaguariaíva, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e pelo artigo 67, inciso X, XI e XXIV, e artigos 15 §8º., 51 e Parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações,

Considerando o disposto no art. 8º. da Lei Federal nº. 14.133 de 1º. de abril de 2021,

DECRETA

Artigo 1º. Este Decreto dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, Comissão de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contrações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Artigo 2º. Fica NOMEADO, o servidor efetivo VINICIUS WEIGERT, sob matrícula nº. 1.746, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.515-2 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.309-02, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Municipío de Jaguariaíva/Pr, a fim de conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Artigo 3º. Serão nomeados, para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, para atuar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º. da Lei Federal nº. 14.133/2021, as senhoras PATRICIA KOPPEN, sob matrícula nº. 3.996, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.501-4 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.619-05, a senhora MARIA CRISTINA DE MELLO, sob matrícula nº. 3.371, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.597-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.059-61, e a senhora IONE APARECIDA MENDES DO PRADO, sob matrícula nº. 4.858 , portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.024-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.899-07, as quais atuarão de forma remunerada nos termos das Leis Municipais nº. 2.847/2021 e 2.937/2022.

REPUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 29/03/2023
Publicado em 24/03/2023

Parágrafo Único. Auxiliarão como membros da Comissão de Apoio de forma voluntária e em procedimentos específicos, os seguintes servidores efetivos:

- **MARCELA BERTONI DE CARVALHO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. n°. X.XXX.559-1 II/PR e inscrita no CPF/MF n°. XXX.XXX.869-55;
- **RODOLFO GUERKE JUNIOR**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Tecnologia e Informação, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. XX.XXX.596-0 SESP/PR e inscrito no CPF /MF sob n°. XXX.XXX.339-06;
- **GILSON DE MELO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. X.XXX.950-7 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n°. XXX.XXX.149-50;
- **ROGÉRIO FRACALOSSI**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. X.XXX.798-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n°. XXX.XXX.399-78;
- **SERGIO CRUZ**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. X.XXX.550-1 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n°. XXX.XXX.649-00;

Artigo 4°. As servidoras efetivas PATRICIA DE SOUZA SETTER, FERNANDA SOUZA e ANA CLAUDIA RODRIGUES DE MELLO atuarão como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais do titular servidor VINICIUS WEIGERT, constante do artigo 2°. deste Decreto, em processos que este não puder atuar.

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo, auxiliarão na condição de Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, sempre que forem solicitados.

Artigo 5°. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) à tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias, ao bom andamento do certame até a homologação, e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1°. O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio quando necessário, e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das Licitações e Contratações do Município de Jaguariaíva.

§2°. O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Artigo 6°. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão remunerados nos termos do art. 6°. da Lei Municipal n°. 2.847/2021 e Lei n°. 2.937/2022.

Artigo 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições dos Decretos n°. 350/2022 e 044/2023.

Artigo 8°. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 23 de março de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Republicado por incorreção.

PREGÃO ELETRÔNICO

15/2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 035

CONTRATANTES (SMECEL)
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (10.002)

OBJETO
Contratação de empresa especializada para dar suporte físico ao Programa Agita Jaguariaíva desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes- SMECE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 754.258,76(Setecentos e cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 27/03/2024 às **09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por lote GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

036

Processo Administrativo Nº 28/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR** por meio do Departamento de Compras e Licitação sediado à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO POR LOTE***, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal Nº 268/2023 de 26/04/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h300min do dia 15 de março de 2024 às 08h30min do dia 27 de março de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h59min do dia 27 de março de 2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 27 de março de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para dar suporte físico ao Programa Agita Jaguariaíva desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.1. A licitação será dividida em **LOTE,** conforme tabela constante do Termo de Referência. UNICO

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, conforme Parecer Contábil Nº 038/2024:

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO 04**).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO 04**) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **ANEXO 04.**

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8. Poderão participar desta Licitação somente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos

039

respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4.9 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.10 . Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.11 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.12. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. ≠ habilitações - ANEX II fl. 71/73 cop. Gráfica

4.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.13.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992;

4.13.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, estando facultada a inserção concomitante dos documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos

para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso*;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO POR LOTE.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R$ 0,01 (um centavo).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

043

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. no pais;

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

044

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

046

8.7.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.14. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta ao cadastro dos Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250).

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

048

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO II**, para fins de habilitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

049

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

059

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.8. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.8.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.9. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual.

16.2. Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com

documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

16.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

16.4. Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

16.5. Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

16.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, no Anexo I deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Anexo I deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, no Anexo I deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comprasjag@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Sede da Prefeitura Municipal, endereço informado no Preâmbulo deste edital, no Setor de Protocolo Geral.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. **ANEXO I - Termo de Referência; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP;**

22.12.2. **ANEXO II – Exigências para Habilitação;**

22.12.3. **ANEXO III – Modelo de proposta;**

22.12.4. **ANEXO IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade**

22.12.5. **ANEXO V – Termo de Adesão – BLL**

22.12.6. **ANEXO VI – Custo pela utilização do sistema;**

22.12.7. **ANEXO VII – Modelo de Declaração Conjunta;**

22.12.8. **ANEXO VIII – Minuta de Contrato**

Jaguariaíva, 13 de março de 2024.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

058

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do referente termo consiste na contratação de empresa para serviços especializados no fornecimento de Recursos Humanos para apoio e execução do Projeto Agita Jaguariaíva, em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Esporte e Cultura, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o ano de 2024.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. DOS ITENS E QUANTIDADES

ITEM	QTDE	UNID	DESCRITIVO	REQUISITOS
1	2	Und	Instrutores de futebol	Deverá apresentar registro no CREFI na 9ª região
2	1	Und	Professor de dança	Deverá apresentar certificado de Bacharel ou Licenciatura em Educação Física ou estar cursando, além de apresentar certificações ou comprovada experiência na área de dança e arte corporal
3	1	Und	Professor de musica	Deverá certificações na área de iniciação musical.
4	7	Und	Monitor de Espaço Esportivo	Apresentar certificado de conclusão do Ensino Médio
5	1	Und	Coordenador de Lazer	Deverá apresentar certificado de Bacheral ou Licenciatura em Educação Física e registro no CREFI 9ª região.

2.2. O objeto desta contratação são de natureza comum e não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021

2.3. A modalidade a ser aplicada nesta aquisição é pregão.

2.3.1. Contrato para aquisição TOTAL dos itens descritos acima;

2.4. O critério de julgamento adotado será:

() Menor preço por Item;

(X) Menor preço global/lote;

() Maior desconto por Item;

() Maior desconto global/ lote;

2.5. O local de entrega será conforme cronograma disponibilizado pelo Departamento de Esporte.

2.6. Servidor responsável pelo recebimento: Francisco dos Santos Marcos

2.7. Os horários e serviços serão estipulados de acordo com a necessidade e em consonância com o horário de funcionamento das unidades, conforme cronograma estabelecido pelo Departamento Municipal de Esporte.

2.8. O controle do cumprimento da carga horaria será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horaria, a fim evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

2.9. O controle da jornada de trabalho nas dependências da Contratante deverá ser efetuado por meio de sistema alternativo de controle de jornada de trabalho, a saber:

a) Cartão ponto manual
b) Biometria
c) Controle de ponto por cartão magnético
d) Sistema de ponto eletrônico e outros permitidos por lei.

2.10. O controle de frequência deverá ser definido pela Contratada sendo de sua responsabilidade o seu acompanhamento.

2.11.O prazo de vigência da contratação é 12 meses contados da emissão contrato/ata, podendo ser prorrogável conforme demonstre sua vantajosidade.

2.11. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

3.1. Da justificativa do Objeto

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer entende que deve contribuir com o processo contínuo de melhoria da população, devendo proporcionar tudo que for possível para viabilizar a execução das atividades esportivas, culturais e pedagógicas, afim de motivar e proporcionar a valorização de todos os cidadãos.

O Objetivo principal está em executar e dar apoio as aulas esportivas e culturais do Projeto Agita Jaguariaíva nas mais variadas modalidades, como forma de incentivar e aprimorar os talentos esportivos/culturais, além de recrutar a participação da sociedade nos diversos segmentos estimulando a prática de esportes e a melhoria da qualidade de vida.

Para tal, faz-se necessária a contratação de serviços especializados para fornecimento de instrutor de futebol, monitor de espaços esportivos, instrutor de dança, instrutor de música e coordenador de lazer, uma vez que o município não dispõe de profissionais aptos suficientes para estarem atuando nos espaços disponíveis.

Justifica-se a contratação de pessoa jurídica para garantir acesso a profissionais com conhecimento técnico e prático nas diversas modalidades esportivas/culturais. Isso assegura a qualidade das aulas e maximiza o aprendizado dos participantes. Profissionais contratados por uma empresa especializada possui planejamento pedagógico estruturado, o que proporciona atividades mais organizadas, progressivas e adaptadas aos diferentes níveis de habilidade dos participantes.

Um ponto a ressaltar é que tais profissionais possuem certificações e treinamentos específicos, garantindo a segurança durante a prática esportiva e minimizando riscos de lesões, mas também contribuem para a promoção da saúde mental, social e emocional.

3.2. Da justificativa técnica do Objeto

O Departamento Municipal de Esporte e Departamento Municipal de Cultura são responsáveis por todos os eventos esportivos e culturais desenvolvidos no município.

Eles atendem a mais de 500 crianças escritas nas diversas modalidades esportivas e culturais oferecidas através do projeto Agita Jaguariaíva, participa e apoia diversas equipes que representam o município em atividades regionais.

É imperativo que a execução de aulas esportivas/culturais sejam ministradas por pessoas com formação e de comprovada técnica e prática.
A aquisição oportunizará a contratação de serviços de instrutores, monitores e profissionais de dança e música que garantam a oferta das atividades esportivas/culturais contidos no calendário municipal., conforme projeto em anexo.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO

A contratação dos serviços é para a oferta da prática esportiva e de atividades de lazer e cultura, uma vez que a Administração pública não possui em seu quadro próprio de funcionários, pessoas com a especialização para exercício de tal atividade.

Assim sendo, sua aquisição se faz primordial para bom andamento das atividades esportivas/culturais desenvolvidas no setor.

4.1. O Parcelamento por itens do objeto é não aplicável.

4.2. Não há necessidade de providências da Administração ou contratações correlatas para o bom desempenho adequado deste contrato.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Atribuições Funcionais:

5.1.1. Para Instrutor na prática esportiva da modalidade de Futebol, este deverá: ministrar aulas de futebol em escolinhas para crianças e adolescentes de várias categorias da modalidade; ensinar técnicas desportivas; instruir-lhes acerca dos princípios e regras; avaliar e supervisionar as práticas desportivas, elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto; aplicar exercícios, observar a correção de aplicação; acompanhar os alunos em demais atividades e eventos; planejar aulas e organizar campeonatos; participar de reuniões pedagógicas e de planejamento.

5.1.2. Para Monitor de Espaço Esportivo, este deverá: organizar cronograma de horários de treinamento e fiscalizar seu cumprimento bem como informar quando ocorrerem por motivos diversos, alterações ou cancelamentos dos mesmos; dar ciência aos usuários dos regulamentos e normas de utilização do espaço esportivo; zelar pela conservação dos espaços e equipamentos, mantendo organizado, limpo e asseados os vestiários e áreas contíguas; registrar e relatar qualquer ocorrência que implique dano ao patrimônio esportivo municipal

5.1.3. Para instrutor para prática de Dança, este deverá: conceber e concretizar projeto cênico em dança, realizando montagens de obras coreográficas; executar apresentações públicas de dança e, para tanto, pesquisar inovações coreográficas e sua aplicação; elaborar planos de trabalho específicos aos grupos e ou turmas de atendimento; elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e as metas e objetivos alcançados; participar de reuniões pedagógicas e de planejamento; desenvolver atividades de conscientização corporal através da articulação de trabalhos cooperativos, improvisação, criatividade, desenvolvimento de coreografias educativas e sócio integradoras; apresentar postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e demais profissionais.

5.1.4. Para instrutor de música, este deverá: ministrar aulas e oficinas de música, com conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto social e educacional no Brasil e no mundo, correntes e estilos, correlação da música com a sociedade; atuar no ensino da teoria e solfejo musical e na prática dos instrumentos de percussão, sopro a bocal, palheta simples e instrumentos de embocadura simples e instrumentos de corda; preparar aulas e aplicar provas relacionadas com o ensino musical; auxiliar o maestro nos ensaios gerais e apresentações do corpo musical; executar outras tarefas correlatas.

5.1.5. Para Coordenador de Lazer, este deverá: planejar, programar, organizar, incentivar as atividades de recreação e de lazer no município; Administrar os equipamentos municipais

destinados a prática de atividades de lazer; Promover programas de recreação de interesse da população; Analisar e propor atividades recreativas e de lazer que atendem as expectativas e especificidades de cada região da cidade; Organizar ruas de lazer em diferentes localidades; Promover atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, a integração social e ao desenvolvimento pessoal; Participar de equipe multifuncional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência.

6. DOS REQUISITOS LEGAIS

6.1. As normas legais aplicáveis ao processo licitatório são as relacionadas a seguir, e não se esgotam nelas (refira-se ao edital):

6.1.1. Lei n° 14133/2021: institui normas para licitações e contratos da Administração Pública

6.1.2.Lei n° 9.615/1998: dispõe sobre o desporto;

6.1.3.Decreto n° 7.984/2013: regulamenta a Lei nº 9.615/1998;

6.1.4.Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010: dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A empresa contratada deverá fornecer profissional qualificado, com experiência, que executará dentre outras especificações contidas nesse termo de referência as seguintes atividades:

7.1.1. Planejar e ministrar as atividades propostas conforme as modalidades revistas;

7.1.2. Participar e acompanhar os alunos em desfiles e eventos sempre que solicitado pela contratante;

7.1.3.Os profissionais deverão atender os projetos desenvolvidos pelo Departamento de Esporte e Cultura, em todos os bairros do município, ficando por conta da contratada todas as despesas de deslocamento, alimentação e locomoção do profissional, bem como as demais despesas necessárias para ministrar as aulas.

7.1.4. Os profissionais deverão ser capacitados para trabalhar com crianças, adolescentes, adultos e idosos. De acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente Lei 8069/90 art. 2, é considerado criança a pessoa até os 12 anos de idade e adolescente entre 12 e 18 anos. De acordo com o estatuto do idoso na Lei 10.741 art. 1º, é considerado idoso a pessoa com idade igual ou superior a 60 anos.

7.1.5. É de responsabilidade da empresa contratada todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade cível ou criminal.

7.1.6. As aulas terão duração mínima de 60 minutos no período matutino, vespertino e noturno dependendo da demanda do Departamento de Esporte e Departamento de Cultura.

7.1.7. O profissional deverá estar no local da aula 10 (dez) minutos antes do início da primeira aula.

7.1.8. Os profissionais responsáveis em ministrar as aulas deverão agir com respeito e cordialidade, se orientando em padrões éticos, podendo a contratante solicitar sua substituição imediata desde que não estejam atendendo os critérios previstos neste termo de referência.

7.1.9. Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma, sem interrupção, cabendo a contratada a substituição nem caso de vacância do profissional.
7.1.10. Manter pessoal permanentemente uniformizado e/ou convenientemente trajado, de acordo com as funções que exerçam;
7.1.11. A Contratante solicitará que seja afastado imediatamente do posto de serviço o profissional que não se portar convenientemente ou que não atender a execução dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e relatório de serviços prestados;
O objeto deve estar acompanhado de relatórios dos serviços prestados.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza comum e necessita dos seguintes requisitos mínimos:

10.1.1. Em relação aos critérios de sustentabilidade, além que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª ed) não há outros critérios a serem especificados.

10.1.2. Os objetos devem ter certificados ou instrumento similar para comprovação das capacidades técnicas exigidas.

10.1.3. Para a utilização do objeto caberá a contratada os treinamentos, materiais didáticos, manuais, dentre outros.

10.1.4. Não há necessidade de FICHA TÉCNICA dos produtos.

10.1.5. Não há necessidade de exigência da CARTA DE EXCLUSIVIDADE emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor.

10.1.6. Não há necessidade de apresentação de LAUDOS/DECLARAÇÃO.

10.1.7. Não há necessidade de apresentação de amostra.

DO MODELO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser iniciados em até 7 (sete) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento nos locais determinados no cronograma.

Falta ou ausência do profissional deverá ser coberta pela empresa em até 2(duas) horas após informação da Direção. Os serviços não cobertos dentro do prazo estipulado deverão ser descontados proporcionalmente do pagamento mensal da contratada.

A empresa Contratada deverá cumprir comas normas regulamentadas referentes à Segurança e Medicina do Trabalho e, quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que o Município venha solicitar.

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
01	Contratação de empresa para serviços especializados no fornecimento de Recursos Humanos para apoio e execução do Projeto Agita Jaguariaíva	10 dias

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a prefeitura, e a contratada, através dos seus agentes de fiscalização e gestão, está definido em regulamento próprio;

9.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

I – Fiscal: Francisco dos Santos Marcos

II – Gestor: Erla Maria Ribeiro de Mello

9.6. As funções e responsabilidades dos Fiscais e Gestores estão de acordo com a legislação vigente e nos termos da Lei Federal 14.133/2021, art. 117. Não há alguma especificidade ou rotina necessária na gestão e fiscalização dos itens solicitados, não mencionada acima ou prevista na legislação.

10. CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese e, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.5. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

a) Certidão Negativa de Débito referente as contribuições previdenciárias;
b) Certificado de Regularidade do FGTS;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federias e da Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
e) Certidão Negativa de Débitos Tributário Municipais, emitida na sede da Contratada, outra equivalente, na forma da Lei;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
g) Apresentação, juntamente com a nota fiscal, de relatório de serviços prestados atestado pelo fiscal do contrato e das copias dos registrem Carteira de Trabalho e Previdencia Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas.

11. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas no edital, nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações.
11.2. Há critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, conforme descrito no item 2.

12. DO VALOR ESTIMADO
12.1. A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Decreto 99/2022.
12.2. Para a formação dos valores deste termo de referência, foram utilizados:
Conforme artigo 6 º inciso I e VIII do Decreto Municipal 99/2022.
12.3. O Departamento de Licitações, no momento da elaboração do Edital, aplicará às licitações e contratos disciplinados pela Lei Federal 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil;
13.2. A aquisição poderá utilizar fonte de recursos indicadas para: 2052 - MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS – 258 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

14. IDENTIFICAÇÕES:

Tamires Pimentel Sampaio
Nome e Assinatura responsável pela elaboração do Termo de Referência

Francisco dos Santos Marcos
Nome e Assinatura responsável solicitante e fiscal do Termo de Referência ;

Erla Maria Ribeiro de Mello
Nome e Assinatura do Secretário;

Jaguariaíva, 05 de fevereiro de 2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP 067

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

1. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer entende que deve contribuir com o processo contínuo de melhoria da população, devendo proporcionar tudo que for possível para viabilizar a execução das atividades esportivas, culturais e pedagógicas, afim de motivar e proporcionar a valorização de todos os cidadãos.
O Objetivo principal está em executar e dar apoio as aulas esportivas e culturais do Projeto Agita Jaguariaíva nas mais variadas modalidades, como forma de incentivar e aprimorar os talentos esportivos/culturais, além de recrutar a participação da sociedade nos diversos segmentos estimulando a prática de esportes e a melhoria da qualidade de vida.
Para tal, faz-se necessária a contratação de serviços especializados para fornecimento de instrutor de futebol, monitor de espaços esportivos, instrutor de dança, instrutor de música e coordenador de lazer, uma vez que o município não dispõe de profissionais aptos suficientes para estarem atuando nos espaços disponíveis.
Justifica-se a contratação de pessoa jurídica para garantir acesso a profissionais com conhecimento técnico e prático nas diversas modalidades esportivas/culturais. Isso assegura a qualidade das aulas e maximiza o aprendizado dos participantes. Profissionais contratados por uma empresa especializada possui planejamento pedagógico estruturado, o que proporciona atividades mais organizadas, progressivas e adaptadas aos diferentes níveis de habilidade dos participantes.
Um ponto a ressaltar é que tais pprofissionais possuem certificações e treinamentos específicos, garantindo a segurança durante a prática esportiva e minimizando riscos de lesões, mas também contribuem para a promoção da saúde mental, social e emocional.

2. DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO

A Prefeitura Municipal não possui em seu quadro efetivo, profissionais habilitados em quantidade que possam estar desempenhando as tarefas, pois são vários os espaços esportivos disponíveis e as modalidades esportivas/culturais que são demandadas pela população.

Sendo assim, a contratação de uma empresa que ofereça todos os profissionais e apoio necessário consegue atender os diversos horários, locais e serviços requisitados com maior qualidade e garantia.

Neste cenário, não há outra alternativa que não seja a contratação de empresa para prestação dos serviços.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto a ser licitado, de acordo com a solução escolhida, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, possui natureza comum e contínua.

3.2. O contrato celebrado terá vigência de 12 meses, e obedecerá ao modelo constante do edital, e poderá ser renovado demonstrada sua vantajosidade, nos termos da Lei.

3.3. São essenciais a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos solicitados pelo edital padrão;

3.4. Para que o presente objeto seja contratado e receba aceite, existem requisitos mínimos para sua satisfação Os profissionais para desempenhar as atividades deverão ser habilitados em suas funções conforme especificação.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A contratação oportunizará os serviços de apoio ao projeto Agita Jaguariaíva na execução de aulas esportivas e culturais em diversas modalidades durante os eventos esportivos/culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

4.2. Forma de Execução:

a. Os prazos de entrega serão de acordo com o cronograma emitido pelo Departamento de Esporte a partir do envio da Solicitação de Fornecimento.
b. A entrega será conforme cronograma estabelecido pelo Departamento de Esporte.

4.4. Forma de seleção do fornecedor terá necessidade de estabelecer perfil e/ou requisitos técnicos do profissional e da empresa que executará o objeto.

4.5.Há necessidade de certificações ou prova de conceito a ser especificada no termo de referência, conforme item 5.1.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas são baseadas na quantidade de locais e modalidades esportivas / culturais estabelecidas no Projeto Agita Jaguariaíva.

5.1. O objeto da contratação é a aquisição da classificação material identificado abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRITIVO	REQUISITOS
1	2	Und	Instrutores de futebol	Deverá apresentar registro no CREF na 9ª região
2	1	Und	Professor de dança	Deverá apresentar certificado de Bacharel ou Licenciatura em Educação Física ou estar

			069	cursando, além de apresentar certificações ou comprovada experiência na área de dança e arte corporal
3	1	Und	Professor de musica	Deverá apresentar certificações na área de iniciação musical.
4	7	Und	Monitor de Espaço Esportivo	Apresentar certificado de conclusão do Ensino Fundamental II
5	1	Und	Coordenador de Lazer	Deverá apresentar certificado de Bacharel ou Licenciatura em Educação Física e registro no CREF 9ª região.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

Os valores foram realizados conforme a DECRETO 099/2022, utilizando cotações diretas com fornecedores, nos termos do Art6º, inciso VIII. A média de preços está disponível no quadro abaixo. Apresenta-se também a aquisição realizada pela Prefeitura do mesmo objeto através do processo PP 01/2019.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

O Parcelamento por itens do objeto não é aplicável.O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda devido a especialidade do objeto. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se com os itens agrupados 1 lote, sem prejuízo a economia de escala, visto que a funcionalidade estará garantida

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E

8.1. Há contratações correlatas em andamento para o desempenho adequado deste contrato como o pregão 01/2018 foi o último certame realizado para contratação do objeto.

8.2. Não há providências a serem adotadas pela Administração para a celebração do contrato.

9. REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS

9.1. A solicitação está prevista no Plano de Contratações. Anualmente é previsto as custas de desenvolvimento do programa

9.2. A solicitação está prevista no projeto Agita Jaguariaíva de apoio e incentivo a práticas esportivas no município.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com esta contratação busca-se atingir os seguintes resultados:

I. Ampliar a oferta de esporte local
II. Oferecer eventos esportivos com qualidade, de acordo com suas modalidades
III. Estimular bons hábitos de saúde e bem estar
IV. Estimular atletas e talentos locais
V. Promover atividades esportivas, musicais e de lazer ao cidadãos

070

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

12. ASSINATURAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO do ETP:

1. Responsável solicitante do ETP: Francisco dos Santos Marcos
2. Responsável pela elaboração do ETP : Tamires Pimentel Sampaio

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

14. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021

Assinaturas dos profissionais envolvidos na elaboração

Assinatura do Secretário do Orgão Requisitante

ANEXO II

PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2024

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1. Os documentos exigidos para Habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, através do campo **"Documentos Complementares – Pós Disputa"** em formato digital, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS**, nos termos do subitem 5.1 deste edital, os quais deverão ser encaminhados acompanhando a Proposta Final ajustada ao lance vencedor, **e/ou** ao e-mail: comprasjag@gmail.com, **estando facultada a inserção concomitante dos documentos de habilitação exigidos no edital, no momento do preenchimento da proposta, a fim de conferir brevidade à adjudicação do processo, tendo como base os princípios da eficiência, da motivação, da razoabilidade, da celeridade, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/21.**

1.1.2. Eventualmente, poderão ser solicitados documentos complementares sanatórios, nos termos do art. 64, I da Lei nº 14.133/21, corroborado pelo subitem 7.29.2 deste edital, os quais deverão ser encaminhados nos termos do subitem anterior.

1.1.3. Considerando o regulamentado pela Lei Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, recomenda-se, preferencialmente o uso de respectiva ferramenta digital, com a finalidade de dispensa do contido no subitem 1.1.4 abaixo:

1.1.4. A critério do(a) Pregoeiro(a) e da Comissão de Contratação/Apoio poderão ser solicitadas para encaminhamento, observando o prazo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da realização do Pregão, a Proposta original, assim como as Declarações contidas no subitem 1.2.2.2 deste Anexo, acompanhado de eventual documento que não possa ser substituído por assinatura e/ou certificação eletrônica, considerando-se por original, documento que tenha passado por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação.

Endereço para envio: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, CEP: 84.200-000, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitação.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

072

a) atende aos **requisitos de habilitação** e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,** previstas em lei e em outras normas específicas;

c) **tomou conhecimento** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) a empresa atende ao disposto no **Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99).

1.2.1.1 Todas as declarações mencionadas nos desdobramentos do presente subitem poderão ser substituídas por uma Declaração Conjunta, formulada pela licitante, desde que aborde todos os termos exigidos, **conforme Modelo do Anexo VI, assinada por representante legal da proponente;**

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), [redacted]

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União,** compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(CRS/FGTS);**

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

[redacted]

1.2.4. Qualificação Técnica

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que comprove já ter executado os serviços da natureza da presente licitação, informando, sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

a.1) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar eventuais diligências. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

074

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará **INABILITAÇÃO** da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO III

PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica ***Nº 15/2024*** *acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.*

075

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO [READEQUADO AO LANCE VENCEDOR]

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ***ANEXO I*** *do Edital.*

OBSERVAÇÕES:

Valores para a proposta corrigida deverão obedecer somente o limite de duas casas decimais.

PROPOSTA: R$ [Por extenso]

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de no mínimo 30 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

(Processo Administrativo n° 28/2024)

076

A empresa (_____), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à Rua (_____), por intermédio de seu responsável legal/Procurador, sr(a). (_____), portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, para fins do disposto no inciso §1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos Direitos Trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Em ___ de _____ de ____

Diretor ou Representante Legal

NOTA 1: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.

NOTA 2: Esta declaração deverá acompanhar a Proposta Final, nos termos do subitem 1.1.1 do Anexo II deste Edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da Proposta.

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório]

OBSERVAÇÃO: *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).*

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório]

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

079

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.
Local e data: _____

[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório]

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

(Processo Administrativo n° 28/2024)

080

DECLARAÇÃO CONJUNTA:

1. Declara, **o conhecimento de todos os termos da licitação**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre todos os requisitos exigidos**.

2. Declara, que **cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/21.

3. Declara, que recebeu os documentos relacionados no edital e **tomou conhecimento de todas as informações necessárias**, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação.

4. Declara, ainda, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em atenção Lei nº 9.854/99.

5. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato**.

6. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Em ___ de _____ de ____

Diretor ou Representante Legal

NOTA: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

(Processo Administrativo n° 28/2024)

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/2024

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela senhora ALICONE LEMOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº. xxxx075-9-SSP/PR, e CPF nº. xxxxxx839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA:
(...), pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. (...), com sede no Endereço (...), representado pelo (Sócio Administrador, Diretor) Sr.ou Srª (...), CIRG nº. (...), inscrito no CPF. nº. (...), residente e domiciliado na Rua (...), os contratantes estão sujeitos ás normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato tem como objeto (...) o fornecimento a serem entregues pela CONTRATADA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2024.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ (...).

§ 1° - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2° - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.
a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.
b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.
b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
b.4). Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO
O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da ordem ou solicitação, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA
Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da

Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir Publicação, com o prazo de entrega de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da vigência. A publicação será até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art.54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

A execução do presente Termo Contratual será acompanhada pelos servidores designados por cada Setor solicitante, aos quais deverão ser dirimidas quaisquer eventuais dúvidas e esclarecimentos que estes venham a suscitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicilio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Jaguariaíva/PR, (...) de (...)de (...)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

085

TESTEMUNHAS:

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Jaguariaíva,13 de março de 2024

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PARA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

086

Procuradoria Geral do Município,

Venho através desse solicitar analise e parecer Jurídico referente ao pedido de Edital Pregão Eletronico 15/2024 cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para dar suporte físico ao Programa Agita Jaguariaíva desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE..**

Sem mais para o momento, apresentamos nossos votos de estima e consideração.

Vinicius Weigert
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ilustríssimo Senhor,
DR MATHEUS RISSATO RIVOIRO
.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
087

AO PROCURADOR MUNICIPAL
Dr. Wilhiam

Para exarar parecer sobre o edital e a minuta do contrato.

Jaguariaíva, 12 de março de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos do Município

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 4º Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Cabinete da Prefeita, 04 de março de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIC JOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Presidente do SAMAE

Republicado por incorreção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 001/2024 – SARH

Dispõe sobre a estabilidade de servidores e dá outras providências.

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso das atribuições que lhe são conferidas em vigor e;

Considerando o Decreto nº 218/2024 que delega a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos Homologar Ato de Estabilidade por meio de Portaria aos servidores com cargo de provimento efetivo;

Considerando que os servidores cumpriram o prazo previsto no artigo 23 da Lei Municipal 2155/2010;

Considerando que os servidores foram avaliados por seus superiores hierárquicos, e foram aprovados na Avaliação de Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Estabilidade aos servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME	CARGO	ADM
6342	ALISSON HENRIQUE WALSI	AGENTE DE SAUDE	08/03/2021
6241	AMANDA LOPES YAMIS	DOCUMENTADOR ESCOLAR	12/02/2021
6454	ANDERSON FERREIRA DE MELO	GUARDIÃO PATRIMONIAL	06/10/2020
6456	CLAUDIO BARBOSA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	13/07/2020
6577	DEBORA DA LUZ SANTOS DAVINE	EDUCADOR INFANTIL	10/03/2020
6487	EVERTON JOSE FATURI	MONITOR	02/06/2020
6186	FELIPE HENRIQUE CHAGAS DE OLIVEIRA	DOCUMENTADOR ESCOLAR	20/01/2021
6094	GRAIANE DOS ANJOS BOWINSKI	AGENTE DE SAUDE	01/10/2020
6515	JOSE CARLOS BATISTA	MOTORISTA HABILITAÇÃO C, D E E	05/02/2020
6184	JOSMARIO DA SILVA MENDES JUNIOR	GUARDIÃO PATRIMONIAL	06/07/2020
6489	MARISTELA FELIX CARNEIRO	MONITOR	03/09/2020
6192	PAOLA CHRISTINE DA SILVA BETTEGA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	03/11/2020
6563	SEBASTIÃO ROBSON DOS SANTOS	COVEIRO	16/03/2020
6580	VIRGINIA RODRIGUES	ENFERMEIRO	26/10/2020
6054	VERICA CAVALCANTI TEIXEIRA	EDUCADOR INFANTIL	19/03/2020

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Jaguariaíva, 12 de março de 2024.

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Publique-se
Registre-se

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 043
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2021, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 10/2022 para que no período de **13 a 22 de março de 2024**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Nascimento/Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
i) Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
l) Certidão de Antecedentes Criminais;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Habilitação no órgão de Classe;
o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
p) CPF dos filhos dependentes até 21 anos
q) Extrato previdenciário (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais)
r) Exame toxicológico com resultado negativo (para o cargo de motorista C, D e E)

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
04º	ADRIANA PRESTES RODRIGO	342/002	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS, DEVIDO A PRORROGAÇÃO DO CARGO FLORENCIO PROPRIO NAT. E SEU DO PERIODO DE VIGENCIA DA LICITAÇÃO QUE SE ENCONTRA EM ANDAMENTO, DE PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DAR SUPORTE FISICO AO PROGRAMA AGITA JAGUARIAIVA DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SMECE.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 13 de março de 2024

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 012
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2023, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 022/2023 para que no período de **13 a 22 de março de 2024**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

a) 01 (uma) Foto 3x4 recente
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Nascimento/Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
i) Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo,
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
l) Certidão de Antecedentes Criminais,
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Habilitação no órgão de Classe,
o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a),
p) CPF dos filhos dependentes até 21 anos
q) Extrato previdenciário (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais)
r) Exame toxicológico com resultado negativo e dentro do prazo de validade (para o cargo de motorista C, D e E, operador de máquinas pesadas, tratorista e guarda civil municipal)
s) para o cargo de Motorista Habilitação C, D e E, Cursos de Transporte Coletivo de Passageiros Transporte Escolar, Cargas de Produtos Perigosos e Veículos de Emergencia

CARGO: ASSITENTE SOCIAL

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
1º	KATIA BARRETO	457/	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS, DEVIDO A PRORROGAÇÃO DO CARGO FLORENCIO PROPRIO NAT. E SEU DO PERIODO DE VIGENCIA DA LICITAÇÃO QUE SE ENCONTRA EM ANDAMENTO, DE PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DAR SUPORTE FISICO AO PROGRAMA AGITA JAGUARIAIVA DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SMECE.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 13 de março de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para dar suporte físico ao Programa Agita Jaguariaíva desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 27 de março de 2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30min do dia 15/03/2024 as 08:30 min horas do dia 27 de março de 2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31min às 08:59 do dia 27 de março de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 27 de março de 2024.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bllcompras.org.br Ou através do e-mail: compresjaq@gmail.com - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9437 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jaguariaíva,12 de março de 2024.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
CREDENCIAMENTO

OBJETO: Credenciamento profissional para prestação de serviço de composição de metodologia de oficina em gastronomia e culinária, nos turmos do Projeto de Intervenção "Fortalecendo e Desenvolvendo Mulheres nas áreas rurais de Jaguariaíva/PR sob o escopo do Projeto Caminhos do Sertão", promovido pela Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social.
A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia **03 de abril de 2023**, as **10h00min. A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até às 09h50min do dia 03 de abril de 2023 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal**, sito à

Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta. A integra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/ ou através do e-mail: compresjaq@gmail.com. Maiores Informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535-9458, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 12 de março de 2023.
ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - UNIDADE JAGUARIAÍVA, PARA AQUISIÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DE CARRETAS DO CONHECIMENTO, OFERTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA MORADORES DOS EMPREENDIMENTOS ROUXINOL E ARAPONGAS COM RECURSOS VINCULADOS.

DATA DE ASSINATURA: 07/02/204 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI
CNPJ: 037.762.84/00174-68 | VALOR CONTRATUAL: R$22.386,60

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 225/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ENTERAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DATA DE ASSINATURA: 14/02/204 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024
CONTRATADA: BRAVONUTRI COM. DE PROD. NUTRICIONAIS EIRELI - EPP
CNPJ: 26.231.202/0001-38 | VALOR CONTRATUAL: R$ 51.440,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024
CONTRATADA: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA
CNPJ: 11.327.892/0001-56 | VALOR CONTRATUAL: R$ 85.952,37

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
CONTRATADA: LOVIAN MEDICAMENTOS ME
CNPJ: 46.097.911/0001-05 | VALOR CONTRATUAL: R$ 31.401,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024
CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.612.312/0004-97 | VALOR CONTRATUAL: R$ 29.604,96

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024
CONTRATADA: BUSETTO & F.KRUGER LTDA
CNPJ: 32.246.085/0001-89 | VALOR CONTRATUAL: R$ 672,00

CONTRATO ADMINISTRTIVO Nº 35/2024
CONTRATADA: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ: 20.740.209/0001-07 | VALOR CONTRATUAL: R$ 686,40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024
CONTRATADA: ROSSANE SERAFIM MATOS
CNPJ: 03.302.477/0001-10 | VALOR CONTRATUAL: R$ 12.776,40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024
CONTRATADA: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA
CNPJ: 39.835.028/0001-84 | VALOR CONTRATUAL: R$ 137.602,50

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024
CONTRATADA: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 38.007.920/0001-04 | VALOR CONTRATUAL: R$ 2.197,50

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 238/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

OBJETO: OUTORGA A TÍTULO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO EVENTO "IX FESTIVAL CULTURAL E V FESTA DO PEÃO DE JAGUARIAÍVA/PR", NO PERÍODO ENTRE 12 A 15 DE SETEMBRO DE 2024, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, PRODUÇÃO LOCAL DOS QUATRO SHOWS, CONTRATAÇÃO DE DOIS SHOWS (SENDO UM DELES INFANTIL), PARQUE DE DIVERSÕES, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, ESTACIONAMENTO E OUTROS SERVIÇOS.

DATA DE ASSINATURA: 08/02/2024 | VIGÊNCIA:31/12/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 28/2024
CONTRATADA: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 95.409.611/0001-02 | VALOR CONTRATUAL: R$ 80.000,00

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024
OBJETO Aquisição de Ovos de Páscoa para serem distribuidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e pela Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/03/2024

VENCEDOR(A): CHOCONTELLI-INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA
CNPJ: 03.582.583/0001-78, com o lote 01: OVO DE PÁSCOA COMPOSTO DE CHOCOLATE AO LEITE, ao valor de R$ 9,85 (nove reais e noventa e cinco centavos. VALOR DE CONTRATAÇÃO R$ 44.775,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais).
JAGUARIAÍVA - PR, 11 de março de 2024.
ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosane Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone. (43) 3535-5838

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Processo licitatório/Processo administrativo n.º 000001415/2024. Análise da possibilidade de contratação de empresa para execução do Projeto Agita Jaguariaíva. ORIGEM: **Agente de Contratação – Departamento de Compras e Licitações,** em 13/03/2024.
Orgão público solicitante do objeto: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – **SMECEL.**

089

I. PRELIMINARMENTE.

1. O assessoramento jurídico[1], após e ao final da instrução dos autos dentro da fase preparatória pelo gestor solicitante e equipe técnica competente, é fase obrigatória em todos os processos de compras diretas, seja por dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 - **NLLC**.

2. A nova legislação ampliou a responsabilidade do parecerista dispondo que este deverá realizar a ***análise jurídica da contratação*** e ***apreciar todos os elementos indispensáveis para concretização da compra***, com fulcro no artigo 53 da **NLLC.**

3. Contudo, a instrução do processo de compra fica a cargo da unidade técnica da **SMECEL**, a fim de manter a imparcialidade e independência do órgão de assessoramento jurídico, este incumbido de apreciar a legalidade dos atos em análise.

4. Neste sentido:

> *Corrobora a tese a conceituação que consta do Vocábulo Jurídico do renomado mestre De Plácido e Silva (25ª edição, Editora Forense, Rio de Janeiro, 2004), em que instrução tem sentido equivalente a esclarecimento, elucidação, tendo o verbo "instruir" o sentido de praticar qualquer ato ou ação no processo com a intenção de provar, esclarecer, documentar.*[2]

5. Com os apontamentos acima, ressalto que o parecer jurídico ***é ato administrativo emitido por órgão consultivo, ou seja,*** por assessoramento jurídico que é ***órgão de aconselhamento e elucidação para que os órgãos***

[1] Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará **controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação**.
§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com **apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação** e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
[...]
§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também **realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

[2] **Acórdão n.º 363/24 – Primeira Câmara do TCEPR, publicado em 07/03/2024, p.14/15.**

ativos tomem as providências pertinentes. (*in* "Curso de Direito Administrativ", Celso Antônio Bandeira de Mello, Editora Malheiros, São Paulo, 25ª Edição, 2007, p. 141, e *in* "Direito Administrativo", Maria Sylvia Zanella di Pietro, Editora Atlas, São Paulo, 19ª edição, 2006, p. 496)

II. RELATÓRIO.

6. Trata-se de solicitação de parecer jurídico, recebido por esta assessoria jurídica em 13/03/2024, acerca da possibilidade de contratação por meio de licitação – Pregão Eletrônico n.º 015/2024, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para dar suporte físico ao Programa Agita Jaguariaíva, desenvolvido pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, de acordo com termo de referência – **TR**, estudo técnico preliminar - **EPT** e justificativas encaminhadas com o processo 00001415/2024 – Ofício n.º 105/2024-DAE/SMECEL assinados pelas gestoras públicas solicitantes Sr.ª Erla Maria Ribeiro de Mello – Secretária da **SMECEL** e Sr.ª Tamires Pimentel Sampaio – Diretora Administrativo e Estrutural da SMECEL.

7. Consta ainda no ETP de fls. 003 a 006, a indicação da necessidade de contratação, levantamento de mercado e previsões de preços referencias, **em síntese**, vejamos:

> **1.** [...].
> Justifica-se a contratação de pessoa jurídica para garantir acesso a profissionais com conhecimento técnico e prático nas diversas modalidades esportivas/culturais. Isso assegura a qualidade das aulas e maximiza o aprendizado dos participantes. Profissionais contratados por uma **empresa especializada possui planejamento pedagógico estruturado,** o que proporciona atividades mais organizadas, progressivas e adaptadas aos diferentes níveis de habilidades dos participantes.
> Um ponto a ressaltar é que tais profissionais possuem certificações e treinamentos específicos, garantindo a segurança durante a prática esportiva e minimizando riscos de lesões, mas também contribuem para a promoção da saúde mental, social e emocional.
> (fls. 003 do ETP);
> **2. [...]**
> A Prefeitura Municipal não possui em seu quadro efetivo, profissionais habilitados em quantidade que possam estar desempenhando as tarefas, **pois são vários os espaços esportivos disponíveis** e as modalidades esportivas/culturais que são demandadas pela população.
> Sendo assim, a contratação de uma empresa que ofereça todos os profissionais e apoio necessário consegue atender os **diversos horários, locais e serviços requisitados** com maior qualidade e garantia.
> (fls. 003 do ETP)
> **6.** [...]
> Os valores foram realizados conforme o **Decreto 099/2022**, utilizando cotação direita do fornecedor, nos termos do **artigo 6º, inciso VIII**. A média de preços está disponível no quadro abaixo. Apresenta-se também a aquisição realizada pela Prefeitura do mesmo objeto através do processo Pregão Presencial nº 01/2019.
> (fls. 005 do ETP)

8. No mesmo norte, o **TR de fls. 007 a 016**, descreve:

1.1. O objeto do referente termo consiste na contratação de empresa para serviços especializados no fornecimento de Recursos Humanos para apoio e execução do Projeto Agita Jaguariaíva, em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Esporte e Cultura para o ano de 2024.
[...]
2.7. Os horários e serviços serão estipulados de acordo com a necessidade e em consonância com os horários de funcionamentos das unidades, conforme **cronograma estabelecido pelo Departamento de Esporte.**
2.8. O **controle do cumprimento de carga horária** será de inteira responsabilidade da empresa **Contratada**, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.
[...]
2.10. O Controle de frequência deverá ser definido pela Contratada sendo de sua responsabilidade o seu acompanhamento.
[...]
3.2.[...]
A aquisição oportunizará a contratação de serviços de instrutores, monitores e profissionais de dança e música que garantam a oferta das atividades esportivas/culturais contidos no calendário municipal, **conforme projeto em anexo.** (fls. 010 do TR)
[...]
12.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato serão:
I – Fiscal: Francisco dos Santos Marcos.
II – Gestor: Erla Maria Ribeiro de Mello.
12.6. As funções e responsabilidades dos Fiscais e Gestores estão de acordo com a legislação vigente e nos termos da Lei Federal 14.133/2021, artigo 117. Não há alguma especificidade ou rotina necessária na gestão e fiscalização dos itens solicitados, não mencionada acima ou prevista na legislação.

9. Consta nos autos do processo administrativo 000001415/2024 também: **1)** planilha de composição de custos de **fls. 017 a 020 e sem indicação de** data e sem referencial de pesquisa para definição dos salários com encargos sociais e trabalhistas, **2)** comprovante de inscrição e situação cadastral da empresa Paranaense de Gestão Esportiva LTDA de **fls. 021, 3)** proposta de orçamento da empresa Jacobs Educação LTDA, no valor de **R$. 905.956,93,** com validade de 60 dias, nas **fls. 022 a 024**, sem assinatura, **4)** folha de informação com solicitação de manifestação da Diretora de Compras de **fls. 025, 5) proposta de orçamento** da empresa Paraná Gestão Esportiva no valor de **R$. 893.319,36**, com validade de 60 dias, nas fls. 026, **6)** relação das coletas de preços de fls. 028, **7)** parecer contábil n.º 038/2024 de **fls. 030,** valor **R$. 754.258,76**, **8)** autorização da Prefeita, datada em **13/03/2024** de fls. 031, **9)** Decreto n.º 181/2023 da nomeação do agente de contratação, de fls. 032 a 034, **10)** Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 15/2024 de **fls. 035 a 085**, **11)** solicitação de parecer jurídico de fls. 086, em 13/03/2024, e, **12)** extrato de publicação do edital PE n.º 15/2024 em 13/03/2024. É o relatório.

III. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS.

10. Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou

ajustes de que trata o artigo 53, da Lei Federal 14.133/2021, é exame *"que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos."* (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p.119).

11. Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública **constantes no processo e relacionados no item II - Relatório.**

12. Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria têm caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

13. Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53 da Nova Lei de Licitações e Contratos, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

IV. MÉRITO.

14. O objeto da licitação tem por escopo a aquisição de bens e serviços, ainda, poderá obter o registro de preços para futura e eventual contratação do objeto citado no introito, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência.

15. A licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, **sendo licitação de Menor Preço**, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

16. Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios: a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira; b) desburocratização do procedimento licitatório; e, c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

17. No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar **Súmula 247 do TCU**, que acabou par pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifo nosso)

093

18. Assim, temos que o certame poderá ser formalizado sob a modalidade já referida, **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO,** conforme termo de referência, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

19. Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende parcialmente, em razão das ressalvas indicadas nos itens 26 a 30 deste parecer, ao que determina o art. 25[3] da Lei Federal 14.133/2021 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a secretaria interessada, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pelas Leis nº 14.133/2021 e

[3] Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

I - obtenção do licenciamento ambiental;

II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O **edital poderá**, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica;

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

Decreto Municipal 268/2023 de 26/04/2023. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

20. Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

21. O edital atende PARCIALMENTE, já que deverá ser retificado, ao que determina legislação em vigor, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

22. A minuta do contrato e Ata de Registro de Preços deverão estar em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, que assim dispõe:

> **Art. 92.** São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
> XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

095

23. Por fim, em análise, observo que deverá ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis exigidos pelo art. 55 da Lei 14.133/2021.

24. Assim, deve-se atentar para que no presente procedimento seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório. A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, Lei 14.133/2021.

25. O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

V. DAS RESSALVAS.

26. Destaco incialmente, que o gestor solicitante deixou de apresentar os referencias quantitativos e qualitativos do objeto que embasam a estimativa da contratação, tais referenciais deverão constar no Termo de Referência, como por exemplo: o planejamento pedagógico e grade curricular do Projeto Agita Jaguariaíva (referidos na justificativa de fls. 003 do ETP), onde deverão constar o cronograma de trabalho dos colaboradores da empresa contratada, indicação das aulas (música, dança, futebol) e do local de trabalho, horário e carga horária de cada profissional.

27. Verifica-se que não foram atendidos pelo gestor solicitante as determinações do Decreto Municipal n.º 099/2022, de 16/02/2022, ou seja, não foram juntados aos autos do processo licitatório o **comprovante de envio da solicitação da cotação de preços** (com validade mínima de 90 dias), nos termos do § 4º do artigo 6º do referido decreto e justificativa da utilização de apenas um parâmetro, de acordo com §1º do artigo 6º do Decreto Municipal n.º 099/2022.

28. Destaco por fim, a ressalva de que o agente de contratação deverá encaminhar, previamente a publicação do edital, os autos para a análise desta assessoria jurídica[4], pois tal análise é requisito de validade do instrumento

[4] [4]TCEGO - A norma é cogente, o parecer jurídico prévio é obrigatório no processo de formalização de licitações. A análise e aprovação da assessoria jurídica deve, necessariamente, anteceder a divulgação do

convocatório. No presente caso, o edital foi publicado em 13/03/2024, sem a análise da assessoria jurídica.

29. Ainda, em que pese a juntada de documentos de justificativa dos preços da contratação como: 1) planilha de composição de custos de fls. 017 a 020 (sem data e referencial de pesquisa), 2) proposta de orçamento de fls. 022 (sem assinatura) e 3) proposta de orçamento de fls. 026 (sem planilha de custos) e da declaração pela SMECEL de que ***os valores foram realizados conforme o Decreto Municipal n.º 099/2022, utilizando cotação direta ao fornecedor, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, devido a especificidade do material***, entendo que não houve justificativa de preço nos termos da lei de licitações vigente (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'i' da Lei 14.133/2021) e nos moldes da normativa municipal que determina:

29.1. Decreto n.º 099/2022, de 16/02/2022:

> **Art. 6º** Na aquisição de bens e demais serviços, excluídas as contratações de obras e serviços de engenharia, **a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:**
> I - Contratações similares, no âmbito da Administração Pública do Município de Jaguariaíva, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo IPCA acumulado no período;
> II - Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo IPCA e/ou INPC acumulado no período;
> III - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;
>
> IV - Consulta ao aplicativo Menor Preço, ou ainda ao site https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br desenvolvidos pelo Governo de Estado do Paraná, devendo-se selecionar o município como cidade de pesquisa, não encontrando a região e após o estado;

edital e se trata de requisito obrigatório para a validade jurídica do instrumento convocatório (BITTENCOURT, 2014, p. 416).
Não se trata, portanto, de documentação sujeita ao arbítrio discricionário do administrador, mas de requisito de validade da licitação. A omissão do Recorrente em não propiciar o controle interno de legalidade dos atos da contratação pela assessoria jurídica é conduta ilegal e diversa da esperada dos responsáveis pela formalização do certame. Segue jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União sobre a questão.
TCU - Acórdão 2574/2009 Plenário - Observe a exigência legal que determina a juntada ao processo administrativo dos pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, em atendimento ao art. 38, inciso VI da Lei nº 8666/1993.
TCU - Acórdão 1330/2008 Plenário - Realize um controle mais efetivo da legalidade, ao opinar sobre editais, contratos e aditivos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993.
TCU - Acórdão 670/2008 Plenário - Aperfeiçoe os controles, quando da emissão do necessário parecer jurídico presente nos processos licitatórios, de forma a contemplar todos os aspectos básicos essenciais e prévios à realização do certame.
TCU - Decisão 955/2002 Plenário - Submeta as minutas de editais de licitação, de instrumentos contratuais e de seus aditivos ao prévio exame e aprovação da assessoria jurídica, conforme preceitua o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, incluindo o parecer devidamente assinado no processo correspondente.

V - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

VI - Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisada, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;

VII - Pesquisa de preços realizada pelo(a) próprio(a) Secretário(a) do órgão solicitador da aquisição/contração ou servidor designado para o ATO, em estabelecimento comercial, devendo constar dados da empresa consultada (nome, CNPJ, endereço e telefone), a data da pesquisa e a forma de realização (se presencial ou via contato telefônico), nome e CPF do atendente da empresa, dentre outras informações relevantes a identificação;

VIII - Pesquisa com fornecedores, através de no mínimo 03 (três) orçamentos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias;

IX - Consulta a bancos de dados especializados se dará em razão do objeto a ser adquirido demonstrado no processo administrativo, devendo ser utilizados, dentre outros o BPS - Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, Cotação de Diária de Preços da CEASA/PR Centrais de Abastecimento do Paraná, SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SLP - Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

§ 1º Deverão ser apresentados, **no mínimo, o cumprimento de 02 (dois) dos parâmetros previstos nos incisos deste artigo,** adotando-se preferencialmente de forma combinada, devendo ser justificado quando da utilização apenas do inciso VIII, exceto quando forem juntados orçamentos como forma de complementação dos parâmetros anteriormente cumpridos.

§ 2º **Excepcionalmente,** mediante justificativa da autoridade competente, em especial pela temporalidade de respostas dos fornecedores, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.
§ 3º Para a pesquisa de preços através do aplicativo Menor Preço deverá ser observada a compatibilidade entre a descrição técnica do item constante do processo administrativo, sendo que, na ocorrência de divergências, tal fonte de pesquisa poderá ser dispensada.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso VIII, deste artigo, deverá ser observado:
I - Encaminhamento de solicitação formal ao fornecedor, do objeto pretendido, com prazo de resposta para apresentação de cotação de preços, podendo se fazer de forma eletrônica ou presencial, cujo comprovante de envio/encaminhamento (e-mail) deverá ser anexado ao processo licitatório respectivo;
II - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a 10 (dez) dias úteis do recebimento da solicitação formal;

III - Obtenção de propostas formais, deverá conter no mínimo:
a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
b) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) Endereço e telefone de contato;
d) Data de emissão, **assinatura do responsável e carimbo da empresa** (nos casos de entrega física e assinatura eletrônica de um dos sócios no caso de resposta via eletrônica); e
e) Validade do orçamento, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.
IV - Registro, nos autos correspondentes, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso I do caput, anexando os comprovantes de envio das referidas solicitações.
§ 5º No caso em que, para formação do preço, apenas sejam utilizadas cotações oriundas do inciso VIII do caput deste artigo, o preço máximo a ser fixado no certame licitatório corresponderá a média dos valores encontrado ou o menor valor encontrado, mediante justificativa.

30. As ressalvas acima indicadas deverão ser atendidas pelo gestor solicitante para que haja possibilidade jurídica de seguimento da contratação.

VI. CONCLUSÃO.

31. Do exposto, da análise jurídica dos autos do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico n.º **015/2024** – Processo n.º 1415/24, verifica-se que o presente Edital deverá ser retificado e republicado com adequação quando ao indicado nas ressalvas deste parecer (**itens 26 a 30**), e, ainda, quanto a estimativa da contratação, o gestor deverá apresentar o referencial de salário indicado na planilha de custos com o respectivo regime de tributação para a base de cálculo dos encargos sociais e trabalhistas assinado pelo técnico responsável pela elaboração do cálculo; assim, com o atendimento das ressalvas apontadas neste parecer, esta Procuradoria não se opõe ao prosseguimento do processo licitatório pretendido por esta Municipalidade.

32. Por derradeiro, destaco que a autoridade competente e o agente de contratação deverá observar o que dispõe **parágrafo 3º do artigo 53 da Lei Federal n.º 14.133/2023**, e ainda que, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal *(TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011).*No entendimento de JUSTEN FILHO (2014. p. 689) *"o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica"*, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão. Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.
33. Submeto à apreciação do Agente de Contratação, comissão de licitação e equipe de apoio.
34. Dê conhecimento à Prefeita para as deliberações devidas.
É o Parecer, S. M. J. Jaguariaíva-PR, 18 de março de 2024.

WILIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município

099

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SRA. SECRETÁRIA

Para atender as justificativas de 29 a 30 do parecere expedido.

Jaguariaíva, 18 de março de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta
CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 6856
CNPJ 76.910.900/0001-38
e-mail: smece@jaguariaiva.pr.gov.br

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROTOCOLO: 1415/2024 Jaguariaíva, 02 de Abril de 2024.

De: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Para: SENJUR – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

100

Prezados

Conforme solicitação, segue informações pertinentes ao processo:

Item 26- O Projeto Agita Jaguariaíva atende em média a 633 pessoas/mês, entre crianças, adolescentes, adultos e idosos, realizando atividades esportivas e culturais variadas, em diversos espaços esportivos espalhados em vários bairros de nossa cidade. Tais atividades são orientadas por profissionais capacitados do quadro próprio municipal, com apoio complementar de profissionais contratados através de empresa prestadora de serviços especializados nas funções de: instrutor de futebol; professor de dança; professor de música, monitor de espaço esportivo e coordenador de lazer. Os citados profissionais da empresa prestadora de serviços, em número de 12 (doze) pessoas subdivide-se em: - Dois (02) instrutores de futebol que ministram aulas de futebol para 144 (cento e quarenta e quatro) crianças e adolescentes entre 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, planejam aulas e organizam campeonatos, com carga horária de 40h/semanais, realizando atividades no Estádio Ramon Delgado Filho das 8h às 12h e das 14h às 18h de segunda a sexta, e sábado das 8h às 12h; - Um (01) instrutor de dança, que ministra aulas de dança para crianças e adultos, sendo 290 (duzentos e noventa) adultos e idosos na ginástica comunitária e 22 (vinte e dois) crianças nas aulas de dança, deve também conceber e concretizar projeto cênico de dança, realizando montagem de obras coreográficas; executar apresentações públicas de dança, e ensaiar coreografias; participar de todas as atividades que envolvam o projeto de dança dentro da Secretaria, carga horária de 40h/semanais, realizando atividades nos Ginásios de Esportes Tubunão e Mirandinhas, segundas e quartas- feiras das 8h às 12h e das 14h às 20h; terças e quintas- feiras das 8h às 12h

107

e 17h às 19h e sexta-feira das 8h às 12h e 13h30min às 17h30min - Um (01) instrutor de música, que atende cerca de 70 (setenta) alunos, ministrando aulas e oficinas de música, com conceitos e generalidades, fatos históricos, correlação da música com a sociedade; atuar no ensino da teoria e solfejo musical e na prática dos instrumentos de percussão, sopro a bocal, palheta simples e instrumentos de embocadura simples e instrumentos de corda; preparar aulas e aplicar provas relacionadas com o ensino musical; auxiliar o maestro nos ensaios gerais e apresentações do corpo musical; executar outras tarefas correlatas, com carga horária de 40h/semanais, realizando atividades na Escola Municipal de Música, segunda, quarta e sexta-feira das 8h às 12h e 13h às 17h, terça e quinta-feira das 8h às 12h e 15h às 19h; - Um (01) Coordenador de Lazer, deverá: planejar, programar, organizar, incentivar as atividades de recreação e de lazer no município; Administrar os equipamentos municipais destinados a prática de atividades de lazer; Promover programas de recreação de interesse da população; Analisar e propor atividades recreativas e de lazer que atendem as expectativas e especificidades de cada região da cidade; Organizar ruas de lazer em diferentes localidades; Promover atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, a integração social e ao desenvolvimento pessoal; Participar de equipe multifuncional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência com carga horária de 40h/semanais, realizando atividades no Ginásio de Esportes Tubunão, de segunda à sexta- feira das 8h às 12h e 13h30min às 17h30min; - Sete (07) Monitores de espaço esportivo, que atendem 188 (cento e oitenta e oito) crianças e adolescentes em diversas atividades como futsal, xadrez, handebol, tênis de mesa, voleibol, basquetebol e também deverá: organizar cronograma de horários de treinamento e fiscalizar seu cumprimento bem como informar quando ocorrerem por motivos diversos, alterações ou cancelamentos dos mesmos; dar ciência aos usuários dos regulamentos e normas de utilização do espaço esportivo; zelar pela conservação dos espaços e equipamentos, mantendo organizado, limpo e asseados os vestiários e áreas contíguas; registrar e relatar qualquer ocorrência que implique dano ao patrimônio esportivo municipal, com carga horária de 40h/semanais, realizando suas atividades, individualmente, no Ginásio de Esportes Tubunão, Ginásio de Esportes

Mirandinhas, Ginásio Antônio Alves filho, Quadra Esportiva do Jardim São Roque, Quadra Esportiva do Jardim Edith, Quadra Esportiva do Parque Beira Rio e Quadra Esportiva da Vila Kennedy, de segunda a sexta-feira das 16h às 22h e sábado das 9h às 11h e 14h às 22h, sendo responsáveis pela organização e conservação desses espaços.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 102

Item 27- em anexo

Item 28- Atribuição do Agente de Contratação.

Item 29- Decreto 6º. Inciso I e VIII

Item 30- item 6.1.5 do TR- Para contratação de pessoal para atividades como professor de dança, música ou esporte, as empresas devem observar os requisitos legais estabelecidos pela legislação trabalhista, que incluem registro em carteira, pagamento de salário mínimo, recolhimento de encargos sociais, e previdenciários, além do cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho. É essencial que as empresas interessadas no processo atentem a todos esses requisitos legais para garantir uma contratação adequada e em conformidade com a lei. Quanto ao enquadramento da empresa, esta deve estar de acordo com a classificação do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), enquanto a carga tributária varia conforme o regime tributário adotado, podendo ser Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real, cada um com suas particularidades e obrigações fiscais.

Atenciosamente,

Erla Maria Ribeiro de Mello
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº023 DE 12/01/2021

Francisco dos Santos Marcos
Diretor do departamento de Esporte
Decreto 135/2023 de 10/03/2023

Paraná Gestão Esportiva
Jaguariaíva/PR

Rua: Nilson Docarmo Benato, nº 37 - Sala 06 - Bairro: Jardim Nossa Senhora de Fátima
CNPJ: 53.556.835/0001-99

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Monitor de Espaço Esportivo	
Salário Base	1.412,00
Auxílio Refeição	-
Auxílio Alimentação	-
Vale Transporte	120,00
INSS Patronal	282,40
RAT	14,12
FAP	-
Outras Entidades	79,07
FGTS Salário	112,96
Férias 1/12	117,67
1/3 Férias 1/12	39,22
13º Salário 1/12	117,67
FGTS Férias 1/12	9,41
FGTS 1/3 Férias	3,14
FGTS 13º Salário 1/12	9,41
Aviso Prévio 1/12 (provisão)	117,67
FGTS Aviso Prévio (provisão)	9,41
Multa FGTS 1/12 (provisão)	12,55
Uniforme	250,00
ASO	70,00
EPI	90,00
Total	**2.866,70**
Total de 07 colaboradores	**20.066,92**
Custo total dos solaboradores	**41.913,63**
Custo administrativo percentual	**18,50**
Custo administrativo	**7.351,65**

Instrutores de Futebol	
Salário Base	3.000,00
Auxílio Refeição	-
Auxílio Alimentação	-
Vale Transporte	120,00
INSS Patronal	600,00
RAT	30,00
FAP	-
Outras Entidades	168,00
FGTS Salário	240,00
Férias 1/12	250,00
1/3 Férias 1/12	83,33
13º Salário 1/12	250,00
FGTS Férias 1/12	20,00
FGTS 1/3 Férias	6,67
FGTS 13º Salário 1/12	20,00
Aviso Prévio 1/12 (provisão)	250,00
FGTS Aviso Prévio (provisão)	20,00
Multa FGTS 1/12 (provisão)	26,67
Uniforme	250,00
ASO	70,00
EPI	90,00
Total	**5.494,67**
Total de 02 colaboradores	**10.989,33**
Custo administrativo percentual	**18,50**
Custo administrativo	**2.033,03**

COMPRAS LICITAÇÕES

Paraná Gestão Esportiva
Jaguariaíva/PR

Rua: Nilson Docarmo Benato, nº 37 - Sala 06 - Bairro: Jardim Nossa Senhora de Fátima
CNPJ: 53.556.835/0001-99

Professor de Dança	
Salário Base	1.800,00
Auxílio Refeição	-
Auxílio Alimentação	-
Vale Transporte	120,00
INSS Patronal	360,00
RAT	18,00
FAP	-
Outras Entidades	100,80
FGTS Salário	144,00
Férias 1/12	150,00
1/3 Férias 1/12	50,00
13º Salário 1/12	150,00
FGTS Férias 1/12	12,00
FGTS 1/3 Férias	4,00
FGTS 13º Salário 1/12	12,00
Aviso Prévio 1/12 (provisão)	150,00
FGTS Aviso Prévio (provisão)	12,00
Multa FGTS 1/12 (provisão)	16,00
Uniforme	250,00
ASO	70,00
EPI	90,00
Total	**3.508,80**
Total de 01 colaboradores	**3.508,80**
Custo administrativo percentual	**18,50**
Custo administrativo	**649,13**

Professor de Música	
Salário Base	2.000,00
Auxílio Refeição	-
Auxílio Alimentação	-
Vale Transporte	120,00
INSS Patronal	400,00
RAT	20,00
FAP	-
Outras Entidades	112,00
FGTS Salário	160,00
Férias 1/12	166,67
1/3 Férias 1/12	55,56
13º Salário 1/12	166,67
FGTS Férias 1/12	13,33
FGTS 1/3 Férias	4,44
FGTS 13º Salário 1/12	13,33
Aviso Prévio 1/12 (provisão)	166,67
FGTS Aviso Prévio (provisão)	13,33
Multa FGTS 1/12 (provisão)	17,78
Uniforme	250,00
ASO	70,00
EPI	90,00
Total	**3.839,78**
Total de 01 colaboradores	**3.839,78**
Custo administrativo percentual	**18,50**
Custo administrativo	**710,36**

Paraná Gestão Esportiva
Jaguariaíva/PR

Rua: Nilson Docarmo Benato, nº 37 - Sala 06 - Bairro: Jardim Nossa Senhora de Fátima
CNPJ: 53.556.835/0001-99

Coordenador de Lazer	
Salário Base	1.800,00
Auxílio Refeição	-
Auxílio Alimentação	-
Vale Transporte	120,00
INSS Patronal	360,00
RAT	18,00
FAP	-
Outras Entidades	100,80
FGTS Salário	144,00
Férias 1/12	150,00
1/3 Férias 1/12	50,00
13º Salário 1/12	150,00
FGTS Férias 1/12	12,00
FGTS 1/3 Férias	4,00
FGTS 13º Salário 1/12	12,00
Aviso Prévio 1/12 (provisão)	150,00
FGTS Aviso Prévio (provisão)	12,00
Multa FGTS 1/12 (provisão)	16,00
Uniforme	250,00
ASO	70,00
EPI	90,00
Total	**3.508,80**
Total de 01 colaboradores	**3.508,80**
Custo administrativo percentual	**18,50**
Custo administrativo	**649,13**

Jaguariaíva, 02 de abril de 2024

Proposta válida por 90 (noventa) dias.

BRUNO EDUARDO BORGES DE CAMPOS:08834227948

Assinado de forma digital por BRUNO EDUARDO BORGES DE CAMPOS:08834227948
Dados: 2024.04.02 14:05:32 -03'00'

DOM BOSCO
Jaguariaíva/Pr

EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

RUA: AMANDO RIBAS, 382 – CENTRO – FONE: (43)3535-2610/996412410

106

PLANILHA DE CUSTOS

JACOBS EDUCAÇÃO LTDA

Função	Quantidade	Salário Base	Encargos	Despesas	Custo Total Mensal	Custo Total Annual
Instrutores de Futebol	2	3.000,00	2.494,67	2.357,38	15.704,10	188.449,22
Professor de Dança	1	1.800,00	1.298,80	2.541,08	5.639,88	67.678,52
Professor de Música	1	2.000,00	1.429,78	2.541,08	5.970,85	71.650,25
Monitor de Espaço Esportivo	7	1.412,00	2.084,67	6.509,08	70.040,23	840.482,72
Coordenador de Lazer	1	1.800,00	1.298,80	2.357,38	5.456,18	65.474,21
					75.496,41	**905.956,93**

Valores com taxa de administração e impostos já incluídos

Jaguariaíva, 01 de abril de 2024

JACOBS EDUCAÇÃO LTDA

107

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ref. PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2019.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 47/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA ANTONIO APARECIDO DA SILVA EVENTOS DA SILVA ESPORTIVOS, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATADO:
ANTONIO APARECIDO DA SILVA – EVENTOS ESPORTIVOS, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no C.N.P.J/MF nº.32.277.903/0001-00, com sede na Rua Luiz Vieira Torres, s/nº, Casa ao Lado do nº200, Bairro Lagoão, Jaguariaíva – PR, neste ato representado por Antonio Aparecido da Silva, portador do RG nº 051920-PSSP/SP e CPF nº973.063.209-04, com sede na Rua Luiz Vieira Torres, s/nº Bairro Lagoão, Jaguariaíva/PR

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal.

O presente contrato tem por objeto: Contratação da Empresa especializada para dar suporte físico ao Programa Agita Jaguariaíva desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações ao Termo de Referência contidas nos expostos anexos ao protocolado nº13798/2018 e toda a documentação levada a efeito pelo procedimento do Edital de Pregão Presencial 1/2019.

Parágrafo Único – Constitui o presente instrumento contratual para a disposição de pessoal com fim de executar e dar apoio ao Programa Agita Jaguariaíva para desenvolvimento de atividades culturais esportivas e de lazer nos espaços públicos como: academia ao ar livre, quadras esportivas, campo de futebol, escola de musica, ruas de lazer, a serem preenchidos com 02 profissionais para pratica cultural; 01 profissional para prática de dança; 6 profissionais para prática esportiva nas diversas modalidades; 02 profissionais para coordenação de prática lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Documentação Contratual

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente concorrente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

a) em caso de divergência entre o Termo de Referencia prevalecerá sempre o descritivo.

Parágrafo Segundo - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

O valor global para execução dos serviços objeto deste contrato é de R$463.500,00(quatrocentos e sessenta e três mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que este não será reajustado.

Parágrafo Único - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Código Reduzido (103).

CLÁUSULA QUARTA - Da Aquisição de Bem Não Previsto.

A Contratante reserva-se o direito de acrescer ou reduzir se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações, obedecidas as regras do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Da Forma de Pagamento.

O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexos ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.

b) a fiscalização procederá baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, atestado pela Secretaria Municipal de Educação, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

c) nota fiscal referente a listagem, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica, referente a execução dos serviços.

d) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução de etapa, número do procedimento, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recolhimentos.

A Contratada deverá anexar junto com a Nota Fiscal cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS no mês de exercício dos serviços, devidamente quitada, em conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para serviços, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – do último recolhimento devido, devidamente quitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades.

Compete à Administração da Contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - Dos valores da multa:

a) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada

b) Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada por dia que exceder o prazo contratual para execução do objeto.

109

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

d) Havendo recusa na execução dos serviços objeto do presente Contrato, será o proponentes declarada Suspensa e/ou Inidônea para licitar ou contratar com o Município de Jaguariaíva pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As multas mencionadas nas letras a, b, e c , do parágrafo primeiro serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - Do Início dos Serviços.

Os serviços deverão ser iniciados logo após o recebimento da ordem de serviços da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA NONA - Do Prazo de Execução dos Serviços.

A Contratada obriga-se a executar e entregar os serviços ora contratados, num período de 12 meses, a partir da assinatura. Este prazo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Objeto.

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, as custas da Contratada.

Parágrafo Único - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando objeto descrito na Cláusula Primeira, for executado em desacordo com as especificações, constantes nos documentos do Pregão Presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As Obrigações da Contratada.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) assegurar a execução deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados;

b) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção dos serviços objeto contrato, a qualquer hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

d) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços prestados;

e) atender os encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, sociais, tributárias, decorrentes da execução do presente Contrato;

f) manter preposto, aceito pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para representá-la na execução do contrato;

g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

h) Reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem imperfeições ou incorreções resultantes da execução.

Parágrafo Único - A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº. 01/2019.

119

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Materiais e Equipamentos.

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATANTE, bem como equipamentos pessoais de trabalho, suportes, instalações sobre o critério da fiscalização.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais de reposição e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Único - Os materiais que forem utilizados nos serviços deverão ser conservados da melhor forma e ser fiscalizado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ou por outros servidor, particular designado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Fiscalização.

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, qual se responsabilizará por todos os encargos contratuais.

Parágrafo Único - A fiscalização terá poderes para:

a) aprovar e/ou desaprovar os serviços executados;

b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;

c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução dos serviços.

d) Alterar parte dos descritivos executivo e/ou especificações técnicas sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Cessão do Contrato e Subcontratação.

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Segurança dos Serviços

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos da Legislação Vigente, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Responsabilidade Civil da Contratada.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas por destruições parciais ou totais, isentado a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Reparos

Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Vigência

O prazo de vigência deste instrumento de contrato é de 12 meses a partir de sua assinatura, com a ordem de serviço expedida pela Secretaria.

111

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Da Rescisão

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando haver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;

b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 3 dias por parte da Contratada sem justificativa aceita;

d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente da cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Do Conhecimento das Partes

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Do Recebimento do Objeto:

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Executado o objeto do Contrato, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, em conformidade com os dispostos Legais.

Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

A responsabilidade pelas obrigações da manutenção contratual é de inteiramente competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através da Senhora Alcione Lemos, as responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - - Do Foro

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um

representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 13 de fevereiro de 2.019.

112

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
José Sloboda – Prefeito
Contratante

ANTONIO APARECIDO DA SILVA EVENTOS ESPORTIVOS
Contratada

Alcione Lemos
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Testemunhas_____

113

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 47/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS – ME.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominada CONTRATANTE, e **ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 32.277.903/0001-00, com sede na Rua Luiz Vieira Torres já qualificado nos autos do certame licitatório, doravante designado CONTRATADO, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **Termo Aditivo**, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto renovação contratual até a data de 13/02/2024.

1.2. Aplica-se reequilíbrio econômico/financeiro cm base no INPC acumulado no período, correspondente a 5,77%.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal já firmado pelas partes.

3. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

114

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 13/02/2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE

ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS – ME CONTRATADO

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
	126

Data da emissão da nota: 21/02/2024 08:45:48

Data do fato gerador: 21/02/2024 08:45:48

Código de verificação: AVHTJJ83G

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: ANTONIO APARECIDO DA SILVA EVENTOS ESPORTIVOS

Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 32.277.903/0001-00 Inscrição municipal:

Telefone: (43) 3535-2773

Endereço: R RUA LUIZ VIEIRA TORRES Número: S/N Bairro: LAGOÃO CEP: 84200-000

Complemento:

Celular: (43) 9832-7590

Município: Jaguariaíva UF: PR

E-mail: ADELSONPRES@HOTMAIL.COM Site:

115
14

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SMECEL

Nome/Razão social: MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA

CPF/CNPJ: 76.910.900/0001-38 Inscrição municipal: Inscrição estadual:

Endereço: ISABEL BRANCO Número: 142 Bairro: CIDADE ALTA CEP: 84200-000

Complemento: CENTRO ADM PREFEITO OTELIO RENATO BARONI

Município: Jaguariaíva UF: PR

E-mail: smece.jaguariaiva@gmail.com Telefone: (43) 3535-9400 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PERÍODO DE 26/01/2024 À 25/02/2024. EM ATENDIMENTO AO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 47/2019 SERVIÇOS PRESTADOS PARA O SUPORTE FÍSICO AO PROGRAMA AGITA JAGUARIAIVA - DESENVOLVIDO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LASER - SMECEL - JAGUARIAIVA/PR. Empenho 258/2024 .	47.040,8000	1,0000	47.040,8000	47.040,80x3,38 =	1.589,98

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	45.450,82								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 47.040,80 **Valor líquido = R$ 45.450,82**

Códigos dos serviços:

06.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	47.040,80	1.589,98

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Retenção
Local da prestação do serviço: Jaguariaíva

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 3.38%
Situação desta NFS-e: Retida
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R$ 6.326,99 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 2.243,85 (4,77%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

Re: orçamento projeto agita

De: Dom Bosco Jaguariaiva (domboscojgva@gmail.com)

Para: equipedec@yahoo.com.br

Data: segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024 às 14:59 BRT



A/C: Bruna

Segue conforme solicitado.

Att,

Em seg., 5 de fev. de 2024 às 14:43, Depto Educação Jaguariaíva <equipedec@yahoo.com.br> escreveu:

ola
Qto a solicitação de orçamento, é possível fornecer?
att
Rosane

Em segunda-feira, 29 de janeiro de 2024 às 16:49:33 BRT, Depto Educação Jaguariaíva <equipedec@yahoo.com.br> escreveu:

Ola

Solicito orçamento para contratação de empresa para serviços especializados no fornecimento de recursos humanos para apoio e execução do Projeto Agita Jaguariaíva em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o ano de 2024.
Segue Termo de Referencia para que seja observado os descritivos necessários.
Qualquer dúvida entrar em contato.
att
R

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta
CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 9441
CNPJ 76.910.900/0001-38

Planilha.pdf
66.6kB

Proposta.docx
828.7kB

orçamento projeto agita

De: Depto Educação Jaguariaíva (equipedec@yahoo.com.br)

Para: domboscojgva@gmail.com

Data: segunda-feira, 29 de janeiro de 2024 às 16:49 BRT

117

Ola

Solicito orçamento para contratação de empresa para serviços especializados no fornecimento de recursos humanos para apoio e execução do Projeto Agita Jaguariaíva em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o ano de 2024.
Segue Termo de Referencia para que seja observado os descritivos necessários.
Qualquer dúvida entrar em contato.
att
R

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta
CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 9441
CNPJ 76.910.900/0001-38

orçamento contratação Projeto Agita Jaguariaíva.docx
26.9kB

TR projeto Agita 2024.docx
408.6kB

Re: orçamento Projeto Agita

De: EMPRESA PARANAENSE DE GESTAO ESPORTIVA LTDA (epgesportes@gmail.com)

Para: equipedec@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024 às 09:30 BRT

118

Boa tarde!

Seguem em anexo Proposta e Planilha com a composição do custo conforme solicitado. Qualquer dúvida estou à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

BRUNO EDUARDO BORGES DE CAMPOS

On Mon, Jan 29, 2024 at 4:48 PM Depto Educação Jaguariaíva <equipedec@yahoo.com.br> wrote:

Ola

Solicito orçamento para contratação de empresa para serviços especializados no fornecimento de recursos humanos para apoio e execução do Projeto Agita Jaguariaíva em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o ano de 2024.
Segue Termo de Referencia para que seja observado os descritivos necessários.
Qualquer dúvida entrar em contato.
att
R

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta
CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 9441
CNPJ 76.910.900/0001-38

Proposta.pdf
960.5kB

Planilha Custos.pdf
151.1kB

orçamento Projeto Agita

De: Depto Educação Jaguariaíva (equipedec@yahoo.com.br)

Para: epgesportes@gmail.com

Data: segunda-feira, 29 de janeiro de 2024 às 16:48 BRT

119

Ola

Solicito orçamento para contratação de empresa para serviços especializados no fornecimento de recursos humanos para apoio e execução do Projeto Agita Jaguariaíva em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o ano de 2024.
Segue Termo de Referencia para que seja observado os descritivos necessários.
Qualquer dúvida entrar em contato.
att
R

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta
CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 9441
CNPJ 76.910.900/0001-38

orçamento contratação Projeto Agita Jaguariaíva.docx
26.9kB

TR projeto Agita 2024.docx
408.6kB

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
120

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

SR. SUPERINTENDENTE

Sou favorável ao prosseguimento do feito.

Aguarde-se a sessão designada.

Atenciosamente,

Jaguariaíva, 04 de abril de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONITORAMENTO A DISTÂNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ININTERRUPTAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 10 de abril de 2024 até às 08h do dia 24 de abril de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 24 de abril de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 24 de abril de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 183.456,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponivel nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida - Pr, 8 de abril de 2024.
ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

UASG 985475
O Municipio de Flor da Serrado Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará ás 09:00(nove horas), do dia 17/05/2024, no sítio eletrônico: https://www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, e tem por objeto: Contratação de Empresas Especializadas para execução da obra de Pavimentação de estradas vicinais - Pavimentação asfáltica sobre pavimentação Poliédrica localizada na Linha Pedra Lisa, Rodovia Municipal N° 54 trecho compreendido entre a ponte localizada sobre o Rio Pedra Lisa, próximo ao entroncamento com a Rodovia municipal N° 50 , que liga a Linha Pedra Lisa a cidade de Flor da Serra do Sul. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 8 de Abril de 2024.
JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2024

Processo nº 020/2024
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL ORLANDO PERON, NO MUNICÍPIO DE FLORAI/PR.. Dia e horário: 25/04/2024 às 09horas (horário de Brasília). Plataforma: COMPRASNET (https://www.gov.br/compras/pt-br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Floraí-PR, 3 de abril de 2024.
KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, torna público que fará realizar no dia 23 de abril de 2024, às 09:00 horas em sua sede, situada a Rua Pará, 86, Pregão eletrônico do tipo Menor Preço, Por Item. Objeto: Registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar e demais Secretarias da Administração Pública Municipal. A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço: site da Transparência da Prefeitura Municipal de Guaporema (http://www.guaporema.pr.gov.br), bem como no portal da BLL(http://bll.org.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206.

Guaporema - Pr, 8 de abril de 2024.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2024

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Paraná, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR LANCE POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, visando Aquisição parcelada de materiais para Curativos Especiais para o Centro de Saúde do Município, horário 09:00 horas do dia 22.04.2024, Limite para acolhimento de propostas 22.04.2024 às 08:30h. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/2023, Locais de acesso: https://bnc.org.br/sistema/, site www.guaraniacu.atende.net a partir desta data. Informações com Pregoeiro e Equipe de Apoio E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br, - Fone (45-3232-1162).

Guaraniaçu, de 8 de abril de 2024.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE

EXTRATO DE CONTRATO PMIO Nº 15/2024

Partes: MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE
NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS
Objeto: Aquisição de equipamentos para o Departamento de Agricultura e Fomento para atendimento as demandas das principais atividades agrícolas do município de Iracema do Oeste, em atendimento ao Convênio/Mapa Nº. 941941/2023TRANSFEREGOV.BR.N032920/2023.
Valor Global: R$ 70.890,00 (setenta mil, oitocentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: 02.001.20.606.1150.2.058.4.4.90.52 fontes:705 e 000
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após o pedido.
Vigência: 12 (doze) meses.
Fundamentação Legal: Disposições do Processo Licitatório nº. 015/2024, Modalidade Pregão Presencial nº. 006/2024.
Foro: Comarca de Nova Aurora - PR
Assinaturas: Elza Haase Rodrigues. Prefeita. Neli Teresinha da Silva. Sócia Diretora

EXTRATO DE CONTRATO PMIO Nº 16/2024

Partes: MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Objeto:Aquisição de equipamentos para o Departamento de Agricultura e Fomento para atendimento as demandas das principais atividades agrícolas do município de Iracema do Oeste, em atendimento ao Convênio/Mapa Nº. 941941/2023TRANSFEREGOV.BR.N032920/2023.
Valor Global: R$ 54.190,00 (cinquenta e quatro mil, cento e noventa reais).
Dotação Orçamentária: 02.001.20.606.1150.2.058.4.4.90.52 fontes:705 e 000
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após o pedido.
Vigência: 12 (doze) meses.
Fundamentação Legal: Disposições do Processo Licitatório nº. 015/2024, Modalidade Pregão Presencial nº. 006/2024.
Foro: Comarca de Nova Aurora - PR
Assinaturas: Elza Haase Rodrigues, Prefeita Municipal. Cladimir Antonio Ferrazzo, Sócio Proprietário

EXTRATO DE CONTRATO PMIO Nº 16/2024

Partes: MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos para o Departamento de Agricultura e Fomento para atendimento as demandas das principais atividades agrícolas do município de Iracema do Oeste, em atendimento ao Convênio/Mapa Nº. 941941/2023TRANSFEREGOV.BR.N032920/2023.
Valor Global: R$ 54.190,00 (cinquenta e quatro mil, cento e noventa reais).
Dotação Orçamentária: 02.001.20.606.1150.2.058.4.4.90.52 fontes:705 e 000
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após o pedido.
Vigência: 12 (doze) meses.
Fundamentação Legal: Disposições do Processo Licitatório nº. 015/2024, Modalidade Pregão Presencial nº. 006/2024.
Foro: Comarca de Nova Aurora - PR
Assinaturas: Elza Haase Rodrigues. Prefeita Municipal. Cladimir Antonio Ferrazzo. Sócia Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE ALTERAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR torna público o edital de Chamamento Público que tem como objeto o Credenciamento de empresas do ramo da construção civil interessadas na contratação para execução da construção de 100 (cem) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.I. Aonde se leu: Abertura dia 03 de maio de 2024, às 10h00min. Leia-se: ABERTURA DIA 12/04/2024, ÀS 10:00 HORAS. A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/ ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535-9458, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 3 de abril de 2024.
ALCIONE LEMOS
Prefeita

AVISO DE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 8/2024

RETIFICADO OBJETO: Credenciamento DE ONGs ou Entidades Sem Fins Lucrativos, Para Atuar Na Defesa E Proteção Animal. Com prazo para o credenciamento de 12/04/2024 até 13/05/2024. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia 24 de abril de 2024, às 10h00min. A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até às 09h50min do dia 13 de maio de 2024, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, sito à Praça Izabel Branco, 142, Cidade Alta. A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535- 9458, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 9 de abril de 2024.
VINICIUS WEIGERT
Agente De Contratação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2024

Objeto: Aquisição de HDS (Hard Disk Drives) para serem utilizados no Centro de Processamento de Dados(Cpd) da Prefeitura. Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 11 de abril de 2024, às 08h30min do dia 16 de abril de 2024. Abertura e Julgamento das Propostas: das 08h31min às 08h59min. do dia 16 de abril de 2024. Inicio da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 16 de abril de 2024. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: http://bllcompras.com. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 5 de abril de 2024.
ALCIONE LEMOS
Prefeita

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para dar suporte físico ao Programa Agita Jaguariaíva desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE. Abertura da Licitação: 26 de abril de 2024. Recebimento das Propostas: das 08:30min do dia 11/04/2024 às 08:30 min horas do dia 26 de abril de 2024. Abertura e Julgamento das Propostas: 08:31min às 08:59 do dia 26 de abril de 2024. Inicio da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min horas do dia 26 de abril de 2024. Local de Abertura: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bllcompras.org.br Ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9437 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 9 de abril de 2024.
ALCIONE LEMOS
Prefeita

Cotidiano

Indústria do PR avança 4% no ano e ultrapassa patamar da pandemia

Números de fevereiro também são positivos. Enquanto no Brasil houve uma retração de 0,3% em relação a janeiro, com recuo em cinco das 15 localidades pesquisadas, a indústria do Paraná avançou 0,6% de um mês para outro

Da Redação
redacao@jornaldamanha.com.br

A produção industrial paranaense cresceu 4% no primeiro bimestre de 2024, na comparação com os primeiros dois meses de 2023, e já supera o ritmo dos períodos anteriores à pandemia. As informações são da Pesquisa Industrial Mensal, divulgada nesta terça-feira (9) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que mostra o avanço da atividade no Estado em todos os recortes analisados pelo IBGE.

"Os números da indústria atestam mais uma vez o bom momento da economia do Paraná, que foi o Estado que teve o maior crescimento da atividade econômica em 2023 e superou em duas vezes o avanço do PIB nacional", afirmou o governador Carlos Massa Ratinho Junior. "E quando a indústria cresce, ela alavanca os outros setores, movimentando toda a economia das nossas cidades".

Os números de fevereiro também são positivos. Enquanto no Brasil houve uma retração de 0,3% em relação a janeiro, com recuo em cinco das 15 localidades pesquisadas, a indústria do Paraná avançou 0,6% de um mês para outro. Já na comparação com fevereiro de 2023, a produção aumentou 4,7% no Estado.



Foto: Divulgação

O Paraná também apresentou o melhor resultado da região Sul no acumulado de 12 meses

O Paraná também apresentou o melhor resultado da região Sul no acumulado de 12 meses, com crescimento de 2,4% entre março de 2023 a fevereiro de 2024, ante os 12 meses anteriores. A indústria de Santa Catarina caiu 0,4% e a do Rio Grande do Sul recuou 2,2%. Este recorte também supera a média nacional, que avançou 1%.

Com um índice de 105,65774 na atividade industrial em fevereiro, o nível de produção está à frente do registrado em fevereiro de 2020, antes dos períodos mais restritivos da pandemia de Covid-19, quando o índice era 103,89571. O indicador mede as variações no volume físico de bens e serviços produzidos pela indústria ao longo do tempo, sem considerar as oscilações nos preços desses produtos. "Em fevereiro de 2024, encontramos nove locais acima do patamar pré-pandemia: Amazonas, Mato Grosso, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Goiás, Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina e São Paulo", afirmou Bernardo Almeida, analista da PIM Regional, na divulgação oficial dos dados

ANÁLISE

Três setores apresentam baixa produção

Apenas três setores industriais reduziram a produção no período: a maior queda foi na fabricação de máquinas e equipamentos (-11,7%), seguido de veículos automotores, reboques e carrocerias (-0,9%) e de coque, produtos derivados do petróleo e biocombustíveis (-0,7%). Já no acumulado de 12 meses, o maior avanço foi na produção de coque, produtos derivados do petróleo e biocombustíveis, com aumento de 16,6% ante os 12 meses anteriores. Também fecharam em alta as indústrias de bebidas (8%), produtos alimentícios (6,4%), produtos de borracha e de material plástico (1,4%) e de móveis (1,2%).

A produção bimestral foi alavancada, no Estado, principalmente pela fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, que avançou 41,4% nos primeiros meses do ano, e de produtos de madeira, com aumento de 22,1%.

Sicredi projeta R$ 54 milhões aos associados nos Campos Gerais

A Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba, uma das mais de 100 cooperativas do Sicredi, segue com o calendário de assembleias, reforçando o compromisso com a transparência na gestão e com a prestação de contas. De 15 a 19 de abril, a cooperativa convida os associados de Ponta Grossa e Castro para participarem.

É durante assembleia que o associado tem a oportunidade de decidir o futuro da cooperativa e de pautas estratégicas, como de aprovar a proposta de distribuição de resultados que prevê o retorno de mais de R$ 54 milhões aos associados este ano. Para o presidente, Marcio Zwierewicz, as assembleias representam um momento essencial para o associado ter a oportunidade de fazer a diferença, exercendo seu poder de voto.

"É fundamental contar com a participação ativa dos nossos associados que também são donos do negócio. Por meio de um modelo de gestão participativa, valorizamos a transparência e o engajamento dos associados nas tomadas de decisão e na construção do futuro da cooperativa.", afirma Zwierewicz.

As assembleias, que começaram no dia 29 de janeiro e seguem até 19 de abril, registraram a presença de mais de oito mil associados até o mês março.

PUBLICAÇÃO LEGAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.02/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de Pavimentação Asfáltica da Estrada do Areião.
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.401.427,50 (onze milhões, quatrocentos e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Local: www.bll.org.br
Recebimento das Propostas: A partir 08h30min do dia 11/04/2024 até as 08:30min do dia 17/05/2024 Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h31min até as 08h55min do dia 17/05/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 17/05/2024.
Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).
Agente de Contratação: MARIA ROSA DUCHEIKO SPERANDIO
A integra do edital e seus anexos estarão disponíveis: http://www.carambei.pr.gov.br/ e https://bllcompras.com/. Mais informações, poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@carambei.pr.gov.br ou pelos fones:
(42) 3231-9886 - (42) 99119-3716.
Carambeí, 09 de abril de 2024.

SERGIO KOGUI REIS
Diretor Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE APRAZAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para dar suporte físico ao Programa Agita Jaguariaíva desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de ABRIL de 2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30min do dia 11/04/2024 às 08:30 min horas do dia 26 de abril de 2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31min às 08:59 do dia 26 de abril de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 26 de abril de 2024.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bllcompras.org.br Ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9437 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jaguariaíva,09 de abril de 2024.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de campo de futebol Society sintético com arquibancada, na comunidade do Sítio Novo, com o fornecimento dos materiais e mão de obra, totalizando 270,14m² – RECURSO FINISA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sobre o regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em conformidade com as especificações contidas em planilha de serviços e memorial descritivo da obra.
DATA: 20/05/2024 HORA: 09:30 Horas.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 478.972,56 (quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
CAPITAL SOCIAL MÍNIMO: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
LOCAL: https://bllcompras.com.
OBS: O EDITAL, PROJETO E TODA A PASTA TECNICA encontram-se disponíveis no endereço eletrônico https://www.angadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1e1d33f3b3e&inc=12083). Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) -3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.
Teixeira Soares, 10 de abril de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HDS (HARD DISK DRIVES) PARA SEREM UTILIZADOS NO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS(CPD) DA PREFEITURA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 11 de abril de 2024. às 08h30min do dia 16 de abril de 2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min, do dia 16 de abril de 2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 16 de abril de 2024.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: http://bllcompras.com
Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.
Jaguariaíva, 05 de abril de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO APARECIDO DA SILVA	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX
FILHO DE (pai) JOÃO MACHADO DA SILVA	(mãe) JULIA MERCA DA SILVA
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/03/1973	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 051920-P
Órgão emissor CREF	UF SP
CPF (número) 973.063.209-04	
EMANCIPADO POR (outra de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LUIZ VIEIRA TORRES	NÚMERO SN
COMPLEMENTO AO LADO DO N 200	BAIRRO/DISTRITO LAGOAO
CEP 84200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006212 - Jaguariaíva
MUNICÍPIO Jaguariaíva	UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS	ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA LUIZ VIEIRA TORRES	NÚMERO SN
COMPLEMENTO CASA AO LADO DO N 200;	BAIRRO/DISTRITO LAGOÃO
CEP 84200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006212 - Jaguariaíva
MUNICÍPIO Jaguariaíva	UF PR
PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ADELSONPRES@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8591100 Atividade Secundária 8592901, 8592903, 9311500, 9313100, 9319101, 9329899	Descrição do Objeto ATIVIDADES DE ENSINO DE FUTEBOL, BASQUETE, VÔLEI, NATAÇÃO, ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E RECREAÇÃO EM FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES, ATIVIDADES DE AULA DE MUSICA, E ATIVIDADE DE INSTRUÇÃO DE DANÇA

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/12/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO
DATA ASSINATURA 07/12/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ __/__/____	AUTENTICAÇÃO PR2180002238482

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 13:13 SOB Nº 41108533186.
PROTOCOLO: 187244367 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805320410. NIRE: 41108533186.
ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANTONIO APARECIDO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
051920 CREF SP

CPF
973.063.209-04

DATA NASCIMENTO
02/03/1973

FILIAÇÃO
JOAO MACHADO DA SILVA
JULIA MERCA DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04689092222

VALIDADE
02/12/2019

1ª HABILITAÇÃO
11/10/1993

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10410149O2

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JAGUARIAIVA, PR

DATA EMISSÃO
04/12/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

01156919888
PR907689807

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR

10410149O2

A presente f

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

125

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa ANTONIO APARECIDO DA SILVA EVENTOS ESPORTIVOS, inscrita no CNPJ n.º 32.277.903/0001-00, estabelecida na Luiz Vieira Torres , S/N, Jaguariaíva - Paraná, realizou o fornecimento de Contratação de empresa especializada para dar suportes físico ao programa Agita Jaguariaíva, contratado através do(s) seguinte(s) processo(s):

- Pregão Eletrônico nº 01/202019, Contrato Administrativo nº 47/2019, celebrado em 13/02/2019, com vigência de 12 meses, no valor de R$ 463.500,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil e quinhentos reais.

Contratação de empresa especializada para dar suportes físico	UNI	1,00000	1,05800	463.500,0000

Atesto que a empresa cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento acima referenciado, que apresentaram bom desempenho operacional, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Jaguariaíva, 19 de Março de 2024.

MAURÍCIO FERNANDES
SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

126

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **32.277.903/0001-00** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **18/12/2018**

NOME EMPRESARIAL
ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SILVA PROMOCOES E EVENTOS ESPORTIVOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.91-1-00 - Ensino de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-03 - Ensino de música
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LUIZ VIEIRA TORRES	**SN**	**CASA AO LADO DO N 200**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.200-000	**LAGOAO**	**JAGUARIAIVA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADELSONPRES@HOTMAIL.COM	**(43) 9832-7590**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/12/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/04/2024** às **09:03:05** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

127

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS
CNPJ: 32.277.903/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:02:27 do dia 19/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2024.
Código de controle da certidão: **07D8.FFD2.B731.7973**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033063312-28

128

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.277.903/0001-00**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (14/03/2024 15:43:28)

Data: 09/04/2024 14h38min

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DA FAZENDA

Número	Validade
1782	09/05/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

129

Nome / Razão Social

ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS CNPJ: 32277903000100

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWX7QFN8UTDY00A1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 09 de Abril de 2024

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
130

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.277.903/0001-00
Razão Social: ANTONIO APARECIDO DA SILVA EVENTOS ESPOR
Endereço: E LYUIZ VIEIRA TORRES / LAGOAO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/04/2024 a 16/05/2024

Certificação Número: 2024041705411280762954

Informação obtida em 24/04/2024 09:35:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
131

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.277.903/0001-00
Certidão nº: 17849583/2024
Expedição: 14/03/2024, às 15:45:56
Validade: 10/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.277.903/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de JAGUARIAÍVA

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 132

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS

CNPJ: 32.277.903/0001-00

Local da Sede: Jaguariaíva - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de JAGUARIAÍVA
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

JAGUARIAÍVA, 12 de abril de 2024

ADRIANA GARCIA DE PONTES

Assinado de forma digital por ADRIANA GARCIA DE PONTES
Dados: 2024.04.12 12:58:07 -03'00'

Adriana Garcia de Pontes

Distribuidor

Código Validador TJPR: CACE.1882.90GAECFH.20 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQElbE

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

133

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS **NIRE :** 41108533186 **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2420299520
NIRE (Sede) 41108533186	**CNPJ** 32.277.903/0001-00	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 18/12/2018	**Início de Atividade** 17/12/2018

Endereço Completo
Rua LUIZ VIEIRA TORRES, Nº SN, CASA AO LADO DO N 200;, LAGOÃO-Jaguariaíva/PR- CEP84200-000

Objeto
ATIVIDADES DE ENSINO DE FUTEBOL, BASQUETE, VÔLEI, NATAÇÃO, ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E RECREAÇÃO EM FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES, ATIVIDADES DE AULA DE MUSICA, E ATIVIDADE DE INSTRUÇÃO DE DANÇA

Capital R$ 10.000,00 (dez mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 18/12/2018	**Número** 20187244367	**Ato/eventos** 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Nome do Empresário: ANTONIO APARECIDO DA SILVA
Identidade:
051920P
Estado civil:
DIVORCIADO(A)
CPF:
973.063.209-04
Regime de bens:
NÃO INFORMADO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/04/2024, às 08:57:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GFGTG5LC**.
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

SILVA
PROMOÇÕES E EVENTOS
ESPORTIVOS

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
134

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva –Pr

Ref.: Pregão Eletrônico **nº 15/2024**

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Antonio Aparecido da Silva

Representante legal
RG: 5.857.933-5

SILVA
PROMOÇÕES E EVENTOS
ESPORTIVOS

135

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024

Antonio Aparecido da Silva – Eventos Esportivos
End.: Rua Luiz Vieira Torres, SN, Ao lado do nº 200, Lagoão, Jaguariaiva/Pr.
CNPJ: 32.277.903/0001-00 - Telefone: 43 998327590

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS, inscrita no CNPJ nº 32.277.903/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ANTONIO APARECIDO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 5.857.933-5 e CPF nº 973.063.209-04, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Antonio Aparecido da Silva
RG – 5.857.933-5 – SSP/SP
Repres. Legal

SILVA
PROMOÇÕES E EVENTOS
ESPORTIVOS

136

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - Pr

Ref.: Pregão Eletrônico **nº 15/2024**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº15/2024 instaurado por esse município de Jaguariaíva, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Antonio Aparecido da Silva

Representante legal
RG: 5.857.933-5

SILVA
PROMOÇÕES E EVENTOS
ESPORTIVOS

137

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Ref.: Pregão Eletrônico **n º 15/2024**

Eu, **ANTONIO APARECIDO DA SILVA**, representante legal da empresa **ANTONIO APARECIDO DA SILVA EVENTOS ESPORTIVOS**, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 15/2024, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada**, inexistem fatos impeditivo** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Antonio Aparecido da Silva

Representante legal
RG: 5.857.933-5

SILVA
PROMOÇÕES E EVENTOS
ESPORTIVOS

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
138

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

À
Prefeitura Municipal de Jaguaraiaíva – PR
REF: Pregão Eletrônico 15/2024

DECLARO que, não possuo sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos (vereadores) vinculados ao Poder Legislativo de Jaguariaíva - Pr e com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação da Prefeitura municipal de Jaguariaíva - Pr, com vista dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade e disposições no art. 9º, III, §§ 3º e 4º c/c art. 3º, da Lei 8.666/93.

Antonio Aparecido da Silva

Responsavel Legal
RG: 5.857.933-5

SILVA
PROMOÇÕES E EVENTOS
ESPORTIVOS

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
139

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva –Pr

Ref.: Pregão Eletrônico nº 15/2024

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93

Antonio Aparecido da Silva

Representante legal
RG: 5.857.933-5

SILVA
PROMOÇÕES E EVENTOS
ESPORTIVOS

140

ANEXO IV

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
Processo Administrativo nº 28/2024

A empresa **ANTONIO APARECIDO DA SILVA – EVENTOS ESPORTIVOS**, inscrita no **CNPJ nº 32.277.903/0001-00**, sediada à Rua **LUIZ VIEIRA TORRES AO LADO DO N° 200 LAGOÃO** por intermédio de seu responsável legal/SOCIO ADMINISTRADOR, sr(a). **ANTONIO APARECIDO DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº **5.857.933-5** e do CPF nº **973.063.209-04**, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, para fins do disposto no inciso §1° do artigo 63 da Lei nº14.133/2021, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos Direitos Trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Jaguariaíva/PR, 23 de abril de 2024.

Antonio Aparecido da Silva
RG – 5.857.933-5 – SSP/SP
Repres. Legal

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

141

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/05/2024 14:12:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS**
CNPJ: **32.277.903/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 32277903000100

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

143

Certifico que nesta data (06/05/2024 às 14:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.277.903/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6639.0FAC.327B.9596 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024

144

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS
CNPJ: 32.277.903/000
Endereço: R Luiz Vieira Torres, sn, ao lado do nº 200, Lagoão - Jaguariaiva/PR
E-mail: gerencialctb@hotmail.com - Telefone: 43 - 998327590

Representante Legal: ANTONIO APARECIDO DA SILVA
Cargo: Empresario
CPF: 973.063.209-04 RG: 051920-P CREF/SP

DADOS BANCARIOS
Caixa Economica Federal
Ag: 0392
Op: 001
Conta: 00023849-0

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de Execução/Entrega: 30 dias

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe:

Valor pregão - R$ 517.800,00/ mensal = 43.150,00

Obs: Valor dos Custos Mensais

Ítem	Qtde func.	Unid.	Descrição	Salário Indiv.	Salário	Encargos	Total
1	2	unid	Instrutores de futebol	2.500,00	5.000,00	972,20	5972,20
2	1	unid	Professor de dança	1.800,00	1.800,00	477,91	2277,91
3	1	unid	Professor de musica	2.500,00	2.500,00	486,10	2986,10
4	7	unid	Monitor de Espaço Esp.	1.412,00	9.884,00	2075,50	11959,50
5	1	unid	Coordenador de Lazer	1.800,00	1.800,00	477,91	2277,91
6			Impostos Federais				7825,40
7			Imposto s/serviços ISS				2.710,25
Totais	12			10.012,00	20.984,00	4489,62	R$ 36.009,27

Jaguariaíva, 02 de maio de 2024.

Antonio Aparecido da Silva
Repres. Legal

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx Postal II
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-9400 – Fax (43) 3535-9422

145

INFORMAÇÃO

PREGÃO ELETÔNICO 15-2024

Jaguariaíva, 07 de maio de 2024.

A Secretaria Municipal de Planejamento,

Atendendo à solicitação de análise do Pregão Eletrônico 15-2024, Contratação de Empresa especializada para dar suporte físico ao Programa Agita Jaguariaíva desenvolvido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – SMECE.

O presente certame teve como vencedora a empresa Antonio Aparecido da Silva – Eventos Esportivos, CNPJ: 32.277.209-04, contratada pelo valor global de R$ 517.800,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e quinhentos reais).

O Objeto do contrato em sua Cláusula Primeira descreve a disposição de Pessoal para a execução dos serviços contratados, sendo assim:

02 Instrutores de futebol;

01 Professor de Dança;

01 Professor de música;

07 Monitor de Espaço Esportivo;

01 Coordenador de Lazer.

Total de 12 Profissionais

146

Sendo assim o valor contratado está de acordo com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora, onde demonstrou também sua planilha de custos mensais para a execução do serviço a qual está de acordo com a legislação vigente incluindo seus encargos e impostos.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe:

Valor pregão - R$ 517.800,00/ mensal = 43.150,00

Obs: Valor dos Custos Mensais

Item	Qtde func.	Unid.	Descrição	Salário Indiv.	Salario	Encargos	Total
1	2	unid	Instrutores de futebol	2.500,00	5.000,00	972,20	5972,20
2	1	unid	Professor de dança	1.800,00	1.800,00	477,91	2277,91
3	1	unid	Professor de musica	2.500,00	2.500,00	486,10	2986,10
4	7	unid	Monitor de Espaço Esp.	1.412,00	9.884,00	2075,50	11959,50
5	1	unid	Coordenador de Lazer	1.800,00	1.800,00	477,91	2277,91
6			Impostos Federais				7825,40
7			Imposto s/serviços ISS				2.710,25
Totais	12			10.012,00	20.984,00	4489,62	R$ 36.009,27

Jaguariaíva, 02 de maio de 2024.

Antonio Aparecido da Silva
Repres. Legal

Atenciosamente,

Sandro Paulo Carneiro
Contador
Secretaria Municipal de Finanças / Planejamento

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
147

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
Processo Administrativo Nº 28/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VINICIUS WEIGERT
Data de Publicação: 14/03/2024 13:34:38

TOTAL DO PROCESSO: **517.800,00**

ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS **32.277.903/0001-00** **517.800,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 050 Lance: 517.800,00 **Total: 517.800,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Contratacao de empresa especializada para dar suportes fisico ao programa Agita Jaguariaiva - Conforme o Termo de referencia

Quantidade: 1 Val. Ref.: 754.258,76 **Valor Unit.: 517.800,00** Total Item: 517.800,00

PREGOEIRO: VINICIUS WEIGERT

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 15/2024

Processo Adm.: **28/2024**
Data do Processo: **12/03/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

148

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 28/2024
b) Nr. Licitação: 15/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 08/05/2024
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para dar suporte físico ao Programa Agita Jaguariaíva desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS				
1 - Contratação de empresa especializada para dar suportes físico ao programa Agita Jaguariaíva - Conforme o Termo de referência - Marca:	UNI	1,000	517.800,0000	R$ 517.800,00
			Total fornecedor:	R$517.800,00
			Total geral:	R$ 517.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e Apoio das Atividades Esportivas	10.002.27.813.0005.2052.3.3.90.39.00	R$ 754.258,76

Jaguariaíva, 08/05/2024

.....
Alcione Lemos
Prefeita

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ruimcacs200anos

Jaguariaíva,08 de maio de 2024
Ref. Protocolo Nº1415/2024

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar elaboração de **CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para dar suporte físico ao Programa Agita Jaguariaíva desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE.

Vencedor	
Empresa	**Valor Contratual**
ANTONIO APARECIDO DA SILVA – EVENTOS ESPORTIVOS	R$ 517.800,00
TOTAL	**R$ 517.800,00**

Data de Homologação: 08/05/2024

Respeitosamente,

VINICIUS WEIGERT
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sra Silvana
P/ atender

Tania Fonseca Munhoz
Secretaria Municipal de Negocios Juridicos
OAB 51217-PR

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#rumoaos200ano

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo de contrato, bem como sua regular publicação.

Jaguariaíva, 13 de maio de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
#rumoaos200anos

Contrato Administrativo nº. 0120/2024.
Pregão Eletrônico n.º 15/2024.
Processo licitatório nº 249/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: ANTONIO APARECIDO DA SILVA – EVENTOS ESPORTIVOS, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 32.277.903/0001-00, com sede na Rua Luiz Vieira Torres, s/n., casa ao lado do nº200, Cidade de Jaguariaiva/PR, CEP:84.200.000 , neste ato representado por ANTONIO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, Rep. Legal portador (a) do RG n. 051920-P CREF-SP e inscrito no CPF nº 973.063.209-04, com domicilio na cidade de Jaguariaiva/PR

.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: Contratação de empresa ESPECIALIZADA PARA DAR SUPORTE FISICO AO PROGRAMA AGITA JAGUARIAIVA, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SMECE, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Pregão Eletrônico **n.º 15/2024.**

Parágrafo Único- Constitui o presente instrumento contratual para a disposição de pessoal com fim de executar e dar apoio ao Programa Agita Jaguariaiva para desenvolvimento das atividades do Departamento de Esporte e Cultura para as atribuições das atividades de 2 instrutores de futebol; 1 professora de dança; 1 professor de musica; 7 monitor de espaço esportivo; 1 coordenador de lazer;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de Pregão, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2024 – com fonte de recurso indicadas para 2052 – Manutenção de Apoio das atividades esportivas – 10.002.27.813.0005.2052.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R$ 517.800,00 (quinhentos e dezessete mil e oitocentos reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1° - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2° - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

Os suportes serão fornecidos de acordo com a apresentação do presente Termo de Referência mento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias e efetuar as trocas dos produtos que não estiverem conforme termo de referência, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO REAJUSTE

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, com prorrogação nos termos da Lei vigente. Com a necessidade e justificativa da prorrogação contratual, o índice de correção monetária aplicado será o **INPC-IBGE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A: a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência; b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021. c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021. d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e **0,2%** sobre o valor do valor contratual descrito na Cláusula Quarta por dia de atraso para entrega do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

A Secretaria Municipal solicitante, por meio do servidor indicado no Termo de Referência anexo ao Pregão Eletrônico nº 15/2024, responderá integralmente pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicilio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 15 de maio de 2024.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER

ANTONIO APARECIDO DA SILVA – EVENTOS ESPORTIVOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____ _____

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#rumoaos200anos

Jaguariaíva,24 de maio de 2024.
Ref: Protocolo Nº 1415/2024

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARA: GABINETE - **PE** Nº 15/2024

Exma. Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar autos do processo licitatório **Pregão Eletrônico Nº 15/2024**, para coleta de assinatura às folhas elencadas abaixo:

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA.....Fls.031
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....Fls. 148
CONTRATO ADMINISTRATIVO.....Fls.151 a 154

Objeto: Contratação de empresa especializada para dar suporte físico ao Programa Agita Jaguariaíva desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE.

Contrato nº	Contratado	Valor
120/2024	ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS	R$ 517.800,000

Processo Administrativo nº 28/2024 - Condutor do Processo: Vinicius Weigert

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração,

Ione Ap. Mendes do Prado
Departamento de Compras e Licitações – Contratos

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal

156

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

Dados Cadastrais : **PROCESSO/ANO : 000000932/2025**

Requerente :	**ANTONIO APARECIDO DA SILVA EVENTOS ESPORTIVOS**		
Endereço :	**RUA LUIZ VIEIRA TORRES**	Número :	**S/N**
Município :	**Jaguariaíva**	Estado :	**PR**
Bairro :	**LAGOÃO**		
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	**43998327590**
E-mail :			
Cpf/Cnpj :	**32.277.903/0001-00**	Data Solicitação:	**22/01/25 14:05**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Id. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **JULIANA FERREIRA DE GODOY**

Súmula/Descrição :

SOLICITA A ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIGENTE, NO QUE SE REFERE AO AUMENTO DE 10% SOBRE O VALOR CONTRATUAL, CONFORME RELACIONADO EMA ANEXO.

Observação:

Jaguariaíva, 22/01/2025 14:03

Responsável pelo Processo

SILVA
PROMOÇÕES E EVENTOS
ESPORTIVOS

À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Jaguariaíva/PR

Ao Procurador Geral do Município

Antonio Aparecido da Silva – Eventos Esportivos, empresa de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 32.277.903/0001-00, estabelecida na Rua Luiz Vieira Torres, sn, ao lado do nº 200, bairro Lagoão, Jaguariaíva-PR, vem solicitar à Secretaria de Esporte e Lazer, a **atualização do contrato de prestação de serviços vigente, no que se refere ao aumento de 10% sobre o valor contratual, haja vista a alteração do salário dos colaboradores de acordo com o mínimo federal**.

Termos em que,

Pede deferimento.

Jaguariaiva/PR, 21 de janeiro de 2025.

Antonio Aparecido da Silva
CPF: 973.063.209-04
CREF/SP: 051920-P

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#rumoaos200anos

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo/Ano: 00932/2025
Ref. Pedido Administrativo

Ao Departamento de Compras e Licitações,

Ilmo. Sr. Superintendente,

Dr. Geovane M. Jorge,

Com vistas a agilizar o procedimento, segue para análise quanto a possibilidade de aditivo de valor nos moldes indicados. Verifique-se igualmente a vigência contratual, bem como, a natureza da prestação dos serviços para fins manutenção da contratação.

Em remanescendo dúvidas acerca da formalidade jurídica, retorne a este Gabinete, caso contrário segue o presente para prosseguimentos legais cabíveis.

Jaguariaíva/PR, 24 de janeiro de 2025.

ERIC DUDIK ROGÉRIO

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

159

Processo/Ano: 932/2025

Requerente: Antônio Aparecido da Silva Eventos Esportivos

Assunto: Solicitação de atualização do valor contratual no patamar de 10% do valor contratado

DECISÃO

Trata-se de solicitação de atualização no valor de 10% sobre o contrato originário do Processo nº 28/24, firmado entre a Secretaria de Educação e Cultura e a empresa Antônio Aparecido da Silva Eventos Esportivos, com vigência a partir de 15 de maio de 2024. O contrato, no valor total de R$ 517.800,00 (quinhentos e dezessete mil e oitocentos reais), visa a prestação de serviços de suporte físico ao programa "Agita Jaguariaíva" (dois instrutores de futebol, uma professora de dança, um professor de música, sete monitores de espaço esportivo e um coordenador de lazer).

A empresa requerente fundamenta seu pedido na necessidade de atualização do valor em face aos custos atuais para a execução do objeto contratado (alteração do salário dos colaboradores de acordo com o mínimo federal).

Contudo, a cláusula décima do contrato firmado entre as partes é clara ao dispor que a correção monetária ocorrerá em caso de prorrogação contratual e observará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Embora a Lei nº 14.133/2021 traga em seu Art. 124, inciso II, alínea "d" a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em casos de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, a mera alegação de aumento de custos não se enquadra nas hipóteses previstas em lei. É necessário que a parte interessada demonstre, de forma inequívoca, a ocorrência de evento extraordinário e imprevisível que tenha imputado excessiva onerosidade ao cumprimento do contrato.

No presente caso, não há qualquer indicativo de que o aumento dos custos alegado pela empresa decorra de evento extraordinário e imprevisível, não previsto no momento da celebração do contrato. Ademais, a vigência do contrato teve início em 15 de maio de 2024, ou seja, após a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, sendo certo que a empresa

160

já deveria ter considerado os riscos e as variações econômicas inerentes ao mercado ao apresentar sua proposta.

Diante do exposto, **INDEFIRO** o pedido de atualização no valor de 10% sobre o contrato em questão, por falta de amparo legal.

Remeta-se a decisão para apreciação da SENJUR.

Jaguariaíva-PR, 28 de janeiro de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações

161

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo/Ano: 00932/2025

Ref. Pedido Administrativo – PREG-e 15/2024

Ao Procurador Dr. Willian Souza,

Ciente.

Ratifico a decisão de fls 159-160.

Para confecção do referido termo nos destaques da Decisão.

Após, remeta-se ao Departamento de Compras e Licitações para que, mediante visto de recebimento declare-se ciente o Interessado da R. decisão, bem como, colha as assinaturas nos moldes legais na documentação.

Oportunamente, arquive-se no Departamento de Compras e Licitações.

Atenciosamente.

Jaguariaíva/PR, 29 de janeiro de 2025.

ERIC DUDIK ROGÉRIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

162

DESPACHO – Processos 1415/2024 e 932/2025
Pregão Eletrônico n.º 015/2024

Ao Superintendente de Governança em Aquisições e Contratações, Dr. Geovane Moura Jorge,

1. Por meio desta, devolvo os autos do processo de licitação n.º **015/2024 – fls. 001 a 160,** recebido por esta assessoria jurídica em 29/01/2025, para ciência da ratificação do indeferimento do pedido da empresa Antonio Aparecido da Silva – Eventos Esportivos, pelo Secretário da SENJUR.
2. Certifico que a empresa requerente tomou ciência do indeferimento do pedido de reajuste de 10% sobre o valor contratual.

Sem mais, arquive-se.

Jaguariaíva/PR, 29 de janeiro de 2025.

WILIAM SOUZA ALVES
Procurador Jurídico
Decreto n.º 065/2023

159

Processo/Ano: 932/2025

Requerente: Antônio Aparecido da Silva Eventos Esportivos

Assunto: Solicitação de atualização do valor contratual no patamar de 10% do valor contratado

DECISÃO

Trata-se de solicitação de atualização no valor de 10% sobre o contrato originário do Processo nº 28/24, firmado entre a Secretaria de Educação e Cultura e a empresa Antônio Aparecido da Silva Eventos Esportivos, com vigência a partir de 15 de maio de 2024. O contrato, no valor total de R$ 517.800,00 (quinhentos e dezessete mil e oitocentos reais), visa a prestação de serviços de suporte físico ao programa "Agita Jaguariaíva" (dois instrutores de futebol, uma professora de dança, um professor de música, sete monitores de espaço esportivo e um coordenador de lazer).

A empresa requerente fundamenta seu pedido na necessidade de atualização do valor em face aos custos atuais para a execução do objeto contratado (alteração do salário dos colaboradores de acordo com o mínimo federal).

Contudo, a cláusula décima do contrato firmado entre as partes é clara ao dispor que a correção monetária ocorrerá em caso de prorrogação contratual e observará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Embora a Lei nº 14.133/2021 traga em seu Art. 124, inciso II, alínea "d" a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em casos de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, a mera alegação de aumento de custos não se enquadra nas hipóteses previstas em lei. É necessário que a parte interessada demonstre, de forma inequívoca, a ocorrência de evento extraordinário e imprevisível que tenha imputado excessiva onerosidade ao cumprimento do contrato.

No presente caso, não há qualquer indicativo de que o aumento dos custos alegado pela empresa decorra de evento extraordinário e imprevisível, não previsto no momento da celebração do contrato. Ademais, a vigência do contrato teve início em 15 de maio de 2024, ou seja, após a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, sendo certo que a empresa

160

já deveria ter considerado os riscos e as variações econômicas inerentes ao mercado ao apresentar sua proposta.

Diante do exposto, **INDEFIRO** o pedido de atualização no valor de 10% sobre o contrato em questão, por falta de amparo legal.

Remeta-se a decisão para apreciação da SENJUR.

Jaguariaíva-PR, 28 de janeiro de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações

161

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo/Ano: 00932/2025

Ref. Pedido Administrativo – PREG-e 15/2024

Ao Procurador Dr. Willian Souza,

Ciente.

Ratifico a decisão de fls 159-160.

Para confecção do referido termo nos destaques da Decisão.

Após, remeta-se ao Departamento de Compras e Licitações para que, mediante visto de recebimento declare-se ciente o Interessado da R. decisão, bem como, colha as assinaturas nos moldes legais na documentação.

Oportunamente, arquive-se no Departamento de Compras e Licitações.

Atenciosamente.

Jaguariaíva/PR, 29 de janeiro de 2025.

ERIC DUDIK ROGÉRIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Recebido 29/01/25

Processo/Ano: 1622/2025

Requerente: Antônio Aparecido da Silva Eventos Esportivos

Assunto: encaminhamento de planilha de custos de novos funcionários – Professores de Música a serem contratos.

DESPACHO

Trata-se de encaminhamento de planilha de custos referente à eventual contratação de professores de música pelo Município. Todavia, não há conhecimento de solicitação da Secretaria responsável relativamente à necessidade de contratação dos professores supracitados.

Desta forma, por ausência de manifestação da Secretaria responsável pela gestão do contrato, determino a juntada do protocolo ao processo respectivo. No entanto, a análise do mérito do pedido resta prejudicada, ante a ausência de requerimento da SMEC.

Remeta-se os autos a SENJUR para ciência.

Jaguariaíva-PR, 11 de fevereiro de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

Dados Cadastrais : **PROCESSO/ANO : 000001622/2025**

Requerente :	**ANTONIO APARECIDO DA SILVA EVENTOS ESPORTIVOS**		
Endereço :	**RUA LUIZ VIEIRA TORRES**	Número :	**S/N**
Município :	**Jaguariaíva**	Estado :	**PR**
Bairro :	**LAGOÃO**		
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	**43998327590**
E-mail :			
Cpf/Cnpj :	**32.277.903/0001-00**	Data Solicitação:	**03/02/25 16:13**

Dados do Processo :

Assunto : **ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES**

Id. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **JULIANA FERREIRA DE GODOY**

Súmula/Descrição :

ENCAMINHA EM ANEXO, A PLANILHA DE CUSTOS DOS NOVOS FUNCIONÁRIOS - PROFESSORES DE MÚSICA A SEREM CONTRATADOS.

Observação:

Jaguariaíva, 03/02/2025 16:11

Responsável pelo Processo

SILVA
PROMOÇÕES E EVENTOS
ESPORTIVOS

Antonio Aparecido da Silva – Eventos Esportivos, empresa de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 32.277.903/0001-00, estabelecida na Rua Luiz Vieira Torres, sn, ao lado do nº 200, bairro Lagoão, Jaguariaíva-PR, ao Contrato Administrativo nº 0120/2024, vem apresentar à **Procuradoria Municipal - Jaguariaíva/PR**, a planilha de custos dos novos funcionários – professores de música a serem contratados, conforme segue;

Atenciosamente,

Jaguariaíva, 03 de fevereiro de 2025.

Antonio Aparecido da Silva
CPF: 973.063.209-04
CREF/SP: 051920-P

SILVA PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS

PLANILHA DE CUSTOS

Faturamento/mês	R$ -
(-) Custos	R$ -
Sub-total	R$ -
(-) Demais custos	
Total	

FOLHA MENSAL					ANUAL							
FUNCIONÁRIOS	SALÁRIO	FGTS	TOTAIS	INSS	FÉRIAS	ABONO	13º SALÁRIO	BC FGTS	AVISO	FGTS 40%	FGTS	TOTAIS
Ricardo Rorigues	3000,00	240,00	3240,00		3000,00	999,9	3000,00	6999,90	3000,00	1200,00	559,99	47999,89
Ageu Costante	3000,00	240,00	3240,00		3000,00	999,9	3000,00	6999,90	3000,00	1200,00	559,99	47999,89
Wylliam Jorge Pereira	3000,00	240,00	3240,00		3000,00	999,9	3000,00	6999,90	3000,00	1200,00	559,99	47999,89
CUSTO MENSAL INDIVIDUAL		**R$ 3.999,99**										
	R$ 9.000,00	R$ 720,00	R$ 9.720,00		R$ 9.000,00	R$ 2.999,70	R$ 9.000,00				R$ 1.679,98	**R$ 143.999,68**

166

Folha de Informação

AO DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 04
ILMO. SR. SUPERINTENDENTE 02
DR. GEOVANE M. JORGE, 25

PARA ATENDIMENTO, DESDE QUE LEGALMENTE POSSÍVEL.

Eric Dudik Rogério
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

Dados Cadastrais : **PROCESSO/ANO : 000001623/2025**

Requerente :	**ANTONIO APARECIDO DA SILVA EVENTOS ESPORTIVOS**		
Endereço :	**RUA LUIZ VIEIRA TORRES**	Número :	**S/N**
Município :	**Jaguariaíva**	Estado :	**PR**
Bairro :	**LAGOÃO**		
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	**43998327590**
E-mail :			
Cpf/Cnpj :	**32.277.903/0001-00**	Data Solicitação:	**03/02/25 16:17**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Id. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **JULIANA FERREIRA DE GODOY**

Súmula/Descrição :

SOLICITA A ATUALIZAÇÃO DE CONTRATO NO PERCENTUAL DE 7,51%, CONFORME ATUALIZAÇÃO SALARIAL DOS COLABORADORES EM JANEIRO DE 2025, CONFORME RELACIONADO EM ANEXO.

Observação:

Jaguariaíva, 03/02/2025 16:14

Responsável pelo Processo

SILVA
PROMOÇÕES E EVENTOS
ESPORTIVOS

Antonio Aparecido da Silva – Eventos Esportivos, empresa de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 32.277.903/0001-00, estabelecida na Rua Luiz Vieira Torres, sn, ao lado do nº 200, bairro Lagoão, Jaguariaíva-PR, ao Contrato Administrativo nº 0120/2024, vem requerer à **Procuradoria Municipal – Jaguariaíva/PR**, a atualização do referido contrato no percentual de **7,51%**, conforme atualização salarial dos colaboradores em janeiro de 2025, conforme segue;

RELAÇÃO DE SALÁRIOS POR FUNCIONÁRIOS

FUNCIONÁRIO	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO COM REAJUSTE
ADILSON CAMPOS	R$ 1.412,00	R$ 1.518,00
ANTONIO APARECIDO DA SILVA	R$ 3.000,00	R$ 3.225,00
ELIELTON PIMENTEL	R$ 1.412,00	R$ 1.518,00
EMERSON PUGSLEY	R$ 1.412,00	R$ 1.518,00
JOSÉ ANTONIO DA SILVA	R$ 1.412,00	R$ 1.518,00
MARCELO DA SILVA	R$ 1.412,00	R$ 1.518,00
PAULO HENRIQUE ALBINO	R$ 1.800,00	R$ 1.935,00
PAULO ROBERTO REIS	R$ 2.500,00	R$ 2.857,50
WALLACE VALENTIM	R$ 1.800,00	R$ 1.935,00
WESLEI RAMOS	R$ 1.412,00	R$ 1.518,00
PROFESSOR DE DANÇA	R$ 1.800,00	R$ 1.935,00
COORDENADOR	R$ 1.800,00	R$ 1.935,00

Termos em que,

Pede deferimento.

Jaguariaíva, 03 de fevereiro de 2025.

Antonio Aparecido da Silva
CPF: 973.063.209-04
CREF/SP: 051920-P

Folha de Informação

AO DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ILMO. SR. SUPERINTENDENTE,
DR. GEOVANE M. JORGE

04
02
25

Para ciência e atendimento, desde que legalmente possível.

Eric Dudik Rogério
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos

Processo/Ano: 1623/2025

Requerente: Antônio Aparecido da Silva Eventos Esportivos

Assunto: Solicitação de atualização do valor contratual no patamar de 7,1% do valor contratado

DECISÃO

Trata-se de solicitação de atualização no valor de 7,1% sobre o contrato originário do Processo nº 28/24, firmado entre a Secretaria de Educação e Cultura e a empresa Antônio Aparecido da Silva Eventos Esportivos.

Em 22 de janeiro deste ano, o Requerente já havia protocolado pedido de aumento no patamar de 10% sobre o valor total do contrato, conforme se pode observar nas fls. 156 e 157 do presente processo. Na ocasião, esta Superintendência entendeu pelo **INDEFERIMENTO** do aumento solicitado, conforme pode-se verificar nas fls. 159/160, decisão que foi ratificada pelo Secretário de Negócios Jurídicos, parecer de fls. 161. Às fls. 165, o Requerente tomou conhecimento da decisão.

Pois bem, não há indícios de mudanças fáticas aptas a ensejar a alteração de entendimento desta Superintendência relativamente à decisão já tomada nos autos. Diante do exposto e, reiterando a decisão de fls. 159/160, **INDEFIRO** o pedido de atualização no valor de 7,1% sobre o contrato em questão, por falta de amparo legal.

Remeta-se a decisão para apreciação da SENJUR.

Jaguariaíva-PR, 11 de fevereiro de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações

Despacho – Processos Administrativos n.º 1415/2024 – 1622/2025 e 1623/2025.

Ao Secretário de Esporte e Lazer - **SMEL**,
Sr. Leon Sfeir von Linsingen Júnior.

1. Considerando que a gestão contratual dos serviços da empresa Antonio Aparecido da Silva – CNPJ n.º 76.910.900/0001-38, compete a **SMEL**, nos moldes da cláusula 16ª do contrato n.º 120/2024 – fls. 151 a 154, encaminho os autos do processo administrativo n.º 1415/2024 – PE n.º 015/2024, para que sejam indicados os fiscais do referido contrato, bem como, seja disponibilizado aos fiscais o cronograma de trabalho, locais e horários da prestação de serviço da empresa contratada.

2. Justifico o envio dos autos para conhecimento, diligências e providências cabíveis, nos termos do artigo 39[1] da Lei Municipal 3.019/2025 que dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

Sem mais.
Jaguariaíva, 12 de fevereiro de 2025.

WILIAM SOUZA ALVES
Procurador Jurídico
Decreto n.º 065/2023

[1] **Art. 39.** Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **SMEL** formular, **executar e avaliar a política Municipal fixada para a promoção do esporte, lazer a atividade física,** em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente; Formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes à promoção do esporte, lazer e da atividade física, como um instrumento de inclusão e desenvolvimento social no âmbito do Município; Promover o acesso a prática do esporte, o lazer e a atividade física da população do Município de forma equânime e participativa, visando à integração e inclusão social; **Definir normas e critérios para o funcionamento e utilização dos espaços públicos e dos cenários esportivos para a prática do esporte competitivo, o lazer e as atividades físicas por parte da população e entidades afins no Município;** Promover programas e ações de assistência técnica e apoio às representações desportivas municipais, às organizações esportivas e de lazer e a órgãos representativos da comunidade; [...]; Definir, promover e divulgar o calendário anual esportivo e de lazer do Município, de forma articulada e participativa com as organizações correlatas, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente; Promover a inclusão do Município na programação regional, estadual e nacional de eventos e campeonatos esportivos; Administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física e unidades que compõem a rede pública municipal de esporte, lazer e de atividade física; Coordenar e dirigir políticas públicas de igualdade e cidadania que fomentem o apoio aos grupos sociais especiais, notadamente no que diz respeito à promoção de políticas públicas da juventude, visando cumprir o definido nos dispositivos legais vigentes, articulando ações que permitam a obtenção de recursos públicos perante os Governos Estadual e Federal; Acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento do esporte e lazer do Município; [...]; Executar outras atividades pertinentes à sua área de atuação. **(Destaquei)**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SILVA
PROMOÇÕES E EVENTOS
ESPORTIVOS

Antonio Aparecido da Silva – Eventos Esportivos, empresa de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 32.277.903/0001-00, estabelecida na Rua Luiz Vieira Torres, sn, ao lado do nº 200, bairro Lagoão, Jaguariaíva-PR, em atendimento ao Contrato Administrativo nº 0120/2024, referente ao pregão eletronico nº 15/2024, vem apresentar a relação de funcionários, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme segue;

FUNCIONÁRIOS	FUNÇÃO	LOCAL
PAULO ROBERTO REIS TEIXEIRA	INSTRUTOR DE FUTEBOL	COMPLEXO ESPORTIVO MATARAZZO
ADILSON CAMPOS	INSTRUTOR DE ESPAÇO ESPORTIVO	GINÁSIO ANTÔNIO ALVES FILHO / REMONTA
EMERSON PUGSLEY	INSTRUTOR DE ESPAÇO ESPORTIVO	QUADRA SINTÉTICA JOSÉ OLIVEIRA SOBRINHO / VILA KENNEDY
JOSE ANTONIO DA SILVA MENDES	INSTRUTOR DE ESPAÇO ESPORTIVO	BEIRA RIO
WESLEI RAMOS	INSTRUTOR DE ESPAÇO ESPORTIVO	GINASIO TUBUNÃO
MARCELO DA SILVA	INSTRUTOR DE ESPAÇO ESPORTIVO	MIRANDINHA
WALLACE VALENTIM SOUTO	INSTRUTOR DE ESPAÇO ESPORTIVO	GINASIO TUBUNÃO
ELIELTON PIMENTEL DE OLIVEIRA	INSTRUTOR DE ESPAÇO ESPORTIVO	JARDIM EDITE
RUSSEL WENY DE PAIVA	COORDENADOR DE LAZER	SÃO ROQUE
PAULO HENRIQUE ALBINO DE ABREU	PROFESSOR DE MUSICA	CASA DA CULTURA /CIDADE ALTA
ANTONIO APARECIDO DA SILVA	INSTRUTOR DE FUTEBOL	COMPLEXO ESPORTIVO MATARAZZO

SILVA
PROMOÇÕES E EVENTOS
ESPORTIVOS

Jaguariaíva, 24 de Fevereiro de 2025.

Antonio Aparecido da Silva
CPF: 973.063.209-04
CREF/SP: 051920-P

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
GOVERNO DE RESPEITO E TRABALHO!

SEMEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

À Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - SENJUR

Jaguariaíva, 27 de fevereiro de 2025.

Assunto: Indicação de Fiscais de Contrato (Processo Administrativo nº. 1415/2024)

Senhor Procurador Jurídico,

Em resposta ao Despacho referente aos Processos Administrativos nº. **1415/2024 - 1622/2025** e **1623/2025**, de 12 de fevereiro de 2025, encaminhamos a indicação dos fiscais responsáveis pelo Contrato nº **120/2024**, firmado com a empresa **Antonio Aparecido da Silva** - CNPJ nº **76.910.900/0001-38**, conforme solicitado:

Fiscais do Contrato:

- **ELIZANGELA MARIA DE MELO** - matrícula nº. **8174**, servidora com cargo de **Diretora do Departamento de Esporte e Lazer**.
- **JULIANA DA SILVA RIBEIRO TEIXEIRA** - matrícula nº. **1784**, servidora com cargo de **Diretora do Departamento de Cultura**.

Informamos que as fiscais designadas possuem amplo conhecimento do contrato em questão, estando aptas a realizar o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, conforme cronograma e localizações a seguir:

Quadro de Funcionários:

NOME	*FUNÇÃO*	*ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS*	*LOCAL*	*HORÁRIO*
ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA (43) 9.9832-7590	instrutor de futebol deve apresentar registro no CREF - 9ª região	• Para Instrutor na prática esportiva da modalidade de Futebol, este deverá: ministrar aulas de futebol em escolinhas para crianças e adolescentes de várias categorias da modalidade; ensinar técnicas desportivas; instruir-lhes acerca dos princípios e regras; avaliar e supervisionar as práticas desportivas, elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto; aplicar exercícios, observar a correção de aplicação; acompanhar os alunos em dernais atividades e eventos; planejar aulas e organizar campeonatos; participar de reuniões pedagógicas e de planejamento.;	• Estádio Ramón Delgado Filho - Complexo Esportivo Matarazzo;	• **SEG** - Folga; • **TER** - 08:00 às 12:00 / 14:00 às 18:00; • **QUA** - 09:00 às 12:00 / 14:00 às 18:00; • **QUI** - 08:00 às 12:00 / 14:00 às 18:00; • **SEX** - 09:00 às 12:00 / 14:00 às 18:00; • **SÁB** - 09:00 às 12:00;
PAULO ROBERTO REIS TEIXEIRA "BAHIA"	instrutor de futebol	• Para Instrutor na prática esportiva da modalidade de Futebol, este deverá: ministrar aulas de futebol em escolinhas para crianças e adolescentes	• Estádio Ramón Delgado Filho - Complexo Esportivo Matarazzo;	• **SEG** - Folga; • **TER** - 08:00 às 12:00 / 14:00 às 18:00; • **QUA** - 09:00 às 12:00 / 14:00 às 18:00;

(43) 9.901-4837	deve apresentar registro no CREF - 9ª região	de várias categorias da modalidade; ensinar técnicas desportivas; instruir-lhes acerca dos princípios e regras; avaliar e supervisionar as práticas desportivas, elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto; aplicar exercícios, observar a correção de aplicação; acompanhar os alunos em dernais atividades e eventos; planejar aulas e organizar campeonatos; participar de reuniões pedagógicas e de planejamento;		• **QUI -** 08:00 às 12:00 / 14:00 às 18:00; • **SEX -** 09:00 às 12:00 / 14:00 às 18:00; • **SÁB -** 09:00 às 12:00;
PAULO HENRIQUE ALBINO DE ABREU	professor de música deverá apresentar certificações na área de iniciação musical	• Para instrutor de música, este deverá: ministrar aulas e oficinas de música, com conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto social e educacional no Brasil e no mundo, correntes e estilos, correlação da música com a sociedade; atuar no ensino da teoria e solfejo musical e na prática dos instrumentos de percussão, sopro a bocal, palheta simples e instrumentos de embocadura simples e instrumentos de corda; preparar aulas e aplicar provas relacionadas com o ensino musical; auxiliar o maestro nos ensaios gerais e apresentações do corpo musical; executar outras tarefas correlatas.	• Departamento de Cultura;	• **SEG -** 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00; • **TER -** 08:00 às 12:00 / 15:00 às 19:00; • **QUA -** 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00; • **QUI -** 08:00 às 12:00 / 15:00 às 19:00; • **SEX -** 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00;
WALLACE VALENTIM SOUTO (43) 9.9603-2819 **ESTÁ NO AVISO PRÉVIO**	monitor de espaço esportivo apresentar certificado de conclusão do Ensino Médio	• Para Monitor de Espaço Esportivo, este deverá: organizar cronograma de horários de treinamento e fiscalizar seu cumprimento bem como informar quando ocorrerem por motivos diversos, alterações ou cancelamentos dos mesmos; dar ciência aos usuários dos regulamentos e normas de utilização do espaço esportivo; zelar pela conservação dos espaços e equipamentos, mantendo organizado, limpo e asseados os vestiários e áreas contíguas; registrar e relatar qualquer ocorrência que implique dano ao patrimônio esportivo municipal;	• Quadra Poliesportiva Cícero Gregório Ferraza Klug / Jardim Edith;	• **SEG - 16:00 às 22:00;** • **TER - 16:00 às 22:00;** • **QUA - 16:00 às 22:00;** • **QUI - 16:00 às 22:00;** • **SEX - 16:00 às 22:00;** • **SÁB - 09:00 às 11:00 / 14:00 ÀS 22:00;**
WESLEI RAMOS (43) 9.9873-5271	monitor de espaço esportivo	• Para Monitor de Espaço Esportivo, este deverá: organizar cronograma de horários de treinamento e fiscalizar seu cumprimento	• Ginásio de Esportes Tubunão;	• **SEG -** 10:00 às 11:30 / 18:00 às 22:00; • **TER -** 08:00 às 12:00 / 16:00 às 22:00;

	apresentar certificado de conclusão do Ensino Médio	bem como informar quando ocorrerem por motivos diversos, alterações ou cancelamentos dos mesmos; dar ciência aos usuários dos regulamentos e normas de utilização do espaço esportivo; zelar pela conservação dos espaços e equipamentos, mantendo organizado, limpo e asseados os vestiários e áreas contíguas; registrar e relatar qualquer ocorrência que implique dano ao patrimônio esportivo municipal;		• **QUA -** 15:00 às 16:30 / 18:00 às 22:00; • **QUI -** 18:00 às 22:00; • **SEX -** 09:00 às 12:00 / 18:00 às 22:00; • **SÁB -** 14:00 ÀS 22:00;
EMERSON PUGSLEY (43) 9.9932-1181	monitor de espaço esportivo apresentar certificado de conclusão do Ensino Médio	• Para Monitor de Espaço Esportivo, este deverá: organizar cronograma de horários de treinamento e fiscalizar seu cumprimento bem como informar quando ocorrerem por motivos diversos, alterações ou cancelamentos dos mesmos; dar ciência aos usuários dos regulamentos e normas de utilização do espaço esportivo; zelar pela conservação dos espaços e equipamentos, mantendo organizado, limpo e asseados os vestiários e áreas contíguas; registrar e relatar qualquer ocorrência que implique dano ao patrimônio esportivo municipal;	• Quadra Sintética José Oliveira Sobrinho / Vila Kennedy;	• **SEG - FOLGA;** • **TER -** 16:00 às 22:00; • **QUA -** 16:00 às 22:00; • **QUI -** 16:00 às 22:00; • **SEX -** 16:00 às 22:00; • **SÁB -** 09:00 às 11:00 / 14:00 às 22:00; • **DOM -** 14:00 às 22:00;
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA MENDES "GITO" (43) 9.9863-6147	monitor de espaço esportivo apresentar certificado de conclusão do Ensino Médio	• Para Monitor de Espaço Esportivo, este deverá: organizar cronograma de horários de treinamento e fiscalizar seu cumprimento bem como informar quando ocorrerem por motivos diversos, alterações ou cancelamentos dos mesmos; dar ciência aos usuários dos regulamentos e normas de utilização do espaço esportivo; zelar pela conservação dos espaços e equipamentos, mantendo organizado, limpo e asseados os vestiários e áreas contíguas; registrar e relatar qualquer ocorrência que implique dano ao patrimônio esportivo municipal;	• Quadra Sintética Arena da Amizade / Parque Euzébio Delgado - Beira-Rio	• **SEG -** 16:00 às 22:00; • **TER -** 16:00 às 22:00; • **QUA -** 16:00 às 22:00; • **QUI -** 16:00 às 22:00; • **SEX -** 16:00 às 22:00; • **SÁB -** 09:00 às 11:00 / 14:00 às 22:00; • **DOM -** FOLGA;
ELIELTON PIMENTEL DE OLIVEIRA (43) 9.9679-0098	monitor de espaço esportivo apresentar certificado de conclusão do	• Para Monitor de Espaço Esportivo, este deverá: organizar cronograma de horários de treinamento e fiscalizar seu cumprimento bem como informar quando ocorrerem por motivos diversos, alterações ou	• Quadra Poliesportiva Carlos Roberto Fachola / Jardim São Roque;	• **SEG -** 16:00 às 22:00; • **TER -** 16:00 às 22:00; • **QUA -** 16:00 às 22:00; • **QUI -** 16:00 às 22:00; • **SEX -** 16:00 às 22:00; • **SÁB -** 09:00 às 11:00 / 14:00 ÀS 22:00;

	Ensino Médio	cancelamentos dos mesmos; dar ciência aos usuários dos regulamentos e normas de utilização do espaço esportivo; zelar pela conservação dos espaços e equipamentos, mantendo organizado, limpo e asseados os vestiários e áreas contíguas; registrar e relatar qualquer ocorrência que implique dano ao patrimônio esportivo municipal;		
ADILSON CAMPOS "CARECA" (43) 9.8422-2205	monitor de espaço esportivo apresentar certificado de conclusão do Ensino Médio	• Para Monitor de Espaço Esportivo, este deverá: organizar cronograma de horários de treinamento e fiscalizar seu cumprimento bem como informar quando ocorrerem por motivos diversos, alterações ou cancelamentos dos mesmos; dar ciência aos usuários dos regulamentos e normas de utilização do espaço esportivo; zelar pela conservação dos espaços e equipamentos, mantendo organizado, limpo e asseados os vestiários e áreas contíguas; registrar e relatar qualquer ocorrência que implique dano ao patrimônio esportivo municipal;	• Ginásio Antônio Alves Filho / Remonta;	• **SEG -** 16:00 às 22:00; • **TER -** 16:00 às 22:00; • **QUA -** 16:00 às 22:00; • **QUI -** 16:00 às 22:00; • **SEX -** 16:00 às 22:00; • **SÁB -** 09:00 às 11:00 / 14:00 ÀS 22:00;
MARCELO DA SILVA "FEIJOADA" (43) 9.9678-0813	monitor de espaço esportivo apresentar certificado de conclusão do Ensino Médio	• Para Monitor de Espaço Esportivo, este deverá: organizar cronograma de horários de treinamento e fiscalizar seu cumprimento bem como informar quando ocorrerem por motivos diversos, alterações ou cancelamentos dos mesmos; dar ciência aos usuários dos regulamentos e normas de utilização do espaço esportivo; zelar pela conservação dos espaços e equipamentos, mantendo organizado, limpo e asseados os vestiários e áreas contíguas; registrar e relatar qualquer ocorrência que implique dano ao patrimônio esportivo municipal;	• Ginásio Mirandinha / Jardim Primavera;	• **SEG -** 16:00 às 22:00; • **TER -** 16:00 às 22:00; • **QUA -** 16:00 às 22:00; • **QUI -** 16:00 às 22:00; • **SEX -** 16:00 às 22:00; • **SÁB -** 09:00 às 11:00 / 14:00 ÀS 22:00;
ESTÁ VAGO	professor de dança deverá apresentar certificado de Bacharel ou Licenciatura em Educação Fìsica ou	• Para instrutor para prática de Dança, este deverá: conceber e concretizar projeto cênico em dança, realizando montagens de obras coreográficas; executar apresentações públicas de dança e, para tanto, pesquisar inovações coreográficas e sua aplicação; elaborar planos de trabalho específicos aos grupos e ou	• Ginásio de Esportes Tubunão; • Ginásio Mirandinha / Jardim Primavera;	• **SEG - 08:00 às 12:00 / 14:00 às 20:00 - TUB;** • **TER - 08:00 às 12:00 / 17:00 às 19:00 - MIR;** • **QUA - 08:00 às 12:00 / 14:00 às 20:00 - TUB;** • **QUI - 08:00 às 12:00 / 17:00 às 19:00 - MIR;** • **SEX - 08:00 às 12:00 / 13:30 às 17:30 - TUB;**

	estar cursando, além de apresentar certificações ou comprovada experiência na área de dança e arte corporal	turmas de atendimento; elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e as metas e objetivos alcançados; participar de reuniões pedagógicas e de planejamento; desenvolver atividades de conscientização corporal através da articulação de trabalhos cooperativos, improvisação, criatividade, desenvolvimento de coreografias educativas e sócio integradoras; apresentar postura ética e respeitosa com as estudantes, pais e demais profissionais;		
ESTÁ VAGO	coordenador de lazer deverá apresentar certificado de Bacharel ou Licenciatura em Educação Física e registro no CREF - 9ª região	• Para Coordenador de Lazer, este deverá planejar, programar, organizar, incentivar as atividades de recreação e de lazer no município; Administrar os equipamentos municipais destinados a prática de atividades de lazer; Promover programas de recreação de interesse da população; Analisar e propor atividades recreativas e de lazer que atendem as expectativas e especificidades de cada região da cidade; Organizar ruas de lazer em diferentes localidades; Promover atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal; Participar de equipe multifuncional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência;	• Ginásio de Esportes Tubunão;	• **SEG -** 08:00 às 12:00 / 13:30 às 17:30; • **TER -** 08:00 às 12:00 / 13:30 às 17:30; • **QUA -** 08:00 às 12:00 / 13:30 às 17:30; • **QUI -** 08:00 às 12:00 / 13:30 às 17:30; • **SEX -** 08:00 às 12:00 / 13:30 às 17:30;

Sem mais, aproveito para transmitir minhas cordiais saudações.

Atenciosamente,

LEON SFEIR VON LINSINGEN JUNIOR
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº. 046/2025 de 13/01/2025

LEON SFEIR VON LINSINGEN JÚNIOR
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Decreto nº - 046/2025 de 13/01/2025

DESPACHO – Processo 1623/2025 e 1415/2024
Pregão Eletrônico n.º 015/2024

Ao Superintendente de Governança em Aquisições e Contratações, Dr. Geovane Moura Jorge,

1. Por meio desta, envio o processo acima referido, recebido por esta assessoria jurídica em 27/02/2025, para que seja dada ciência da decisão de fls. 171, à empresa contratada, já que eventual correção monetária do valor contratual, só será realizada após o decurso de 12 meses.

2. Após, os autos deverão permanecer no Setor de Contratos, até nova manifestação do gestor do contrato e dos novos fiscais Elizangela Maria de Melo e Juliana da Silva Ribeiro Teixeira, estas indicadas pelo Secretário da SEMEL.

Sem mais.

Jaguariaíva/PR, 27 de fevereiro de 2025.

WILIAM SOUZA ALVES
Procurador Jurídico
Decreto n.º 065/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
GOVERNO DE RESPEITO E TRABALHO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

Dados Cadastrais : **PROCESSO/ANO : 000005754/2025**

Requerente :	**ANTONIO APARECIDO DA SILVA EVENTOS ESPORTIVOS**		
Endereço :	**LUIZ VIEIRA TORRES**	Número :	**S/N**
Município :	**Jaguariaíva**	Estado :	**PR**
Bairro :	**LAGOAO**		
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :	**ADELSONPRES@HOTMAIL.COM**		
Cpf/Cnpj :	**32.277.903/0001-00**	Data Solicitação:	**16/04/25 15:00**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Unid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **iraci.godoi**

Súmula/Descrição :

SOLICITA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM VIGÊNCIA /2025PARA UM PERIODO DE 12 MESES ,DE ACORDO COM ADITIVO CONTRATUAL DE RENOVAÇÃO.

Observação:

Jaguariaíva, 16/04/2025 14:56

Responsável pelo Processo

SILVA
PROMOÇÕES E EVENTOS
ESPORTIVOS

À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Jaguariaíva - Paraná

Antonio Aparecido da Silva – Eventos Esportivos, empresa de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 32.277.903/0001-00, estabelecida na Rua Luiz Vieira Torres, sn, ao lado do nº 200, bairro Lagoão, Jaguariaíva-PR, vem solicitar ao Departamento de Esportes, a **Renovação do Contrato de Prestação de Serviços em vigência /2025 para um novo período de 12 meses – de acordo com aditivo contratual de renovação.**

Jaguariaíva, 16 de abril de 2025.

Antonio Aparecido da Silva
CPF: 973.063.209-04
CREF/SP: 051920-P

SILVA
PROMOÇÕES E EVENTOS
ESPORTIVOS

À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Jaguariaíva/PR

Assunto: Pregão Eletrônico 2024.

Ref. Renovação do Contrato Vigente na presente data.

ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA – EVENTOS ESPORTIVOS, com sede na Rua Luiz Vieira Torres nº SN, ao lado do nº 200, Bairro Lagoão, Jaguariaíva/PR, CEP: 84.200-000, Inscrita no CNPJ Nº 32.277.903/0001-00, regularmente apresentada, nos termos de seus atos constitutivos pelo titular firmado abaixo, vem manifestar interesse de **renovar e assim dar continuidade à prestação de Serviço** no Programa Agita Jaguariaíva desenvolvido pela secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações ao Termo de Referência contidas nos expostos anexos ao protocolado nº 13798/2018 e toda documentação levada a efeito pelo procedimento do Edital de Pregão Eletrônico/2024 com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva com as atividades de ensino de futebol, Basquete, Vôlei, Natação, Atividades de condicionamento físico, Atividades de animação e recreação em festas e eventos, serviços de organização, produção e promoção de eventos Esportivos, Gestão de Instalações de esportes, atividades de aula de música, e atividade de instrução de dança. O pregão eletrônico realizado em 2024, que seja **prorrogado anualmente conforme termo aditivo**, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes ressaltando o direito de **REAJUSTE/REPACTUAÇÃO** no termo aditivo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Jaguariaíva/PR, 16 de abril de 2025

Antônio Aparecida da Silva
ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA – EVENTOS ESPORTIVOS

Folha de Informação

Solicito parecer jurídico sobre a referida solicitação. Pois o contrato precisa ser analizado para atender a demanda que se alterou com o passar do tempo.
Encaminho para parecer da SEMTUR.

Data: 23/04/25

JEON SEIR VON ZUSINGEN JUNIOR
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Decreto nº 865/2025 de 23/04/2025

Anexar os Decretos e Contrato.
Após retornar à SEMTUR para parecer

24/04/2025

Mateus Rissatto Rivoiro
Procurador do Município
OAB/PR 71.610

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo/Ano: 5754/2025

Jaguariaíva, 25/04/2025.

Solicito à SEFIP que seja anexado ao processo, o processo Licitatório conforme solicitação da SENJUR, para apreciação.

25/04/2025

LEON SPEIR VON LINSINGEN JUNIOR
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 046/2025 de 13/01/2025

186

MEMORANDO Nº 050/2025 – SEFIP

JAGUARIAÍVA, 29 de abril de 2025

De: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

Para: Departamento de Compras e Licitações

Senhor Superintendente

Geovane Moura Jorge

Encaminho Protocolo 5754/2025, recebido da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, solicitando a remessa do processo licitatório relativo ao contrato firmado com a empresa Antonio Aparecido da Silva – Eventos Esportivos – CNPJ 32.277.903/0001-00, à SENJUR, para parecer visando a renovação do citado contrato.

Atenciosamente,

CARLOS PEREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

PARECER JURÍDICO

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 15-2024.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE INFLAÇÃO.

Empresa: ANTONIO APARECIDO DA SILVA – EVENTOS ESPORTIVOS.

Base Legal: Lei Federal n° 14.133/2021.

I. DA CONSULTA

A consulta versa sobre a possibilidade de celebração de Termo Aditivo de prazo no contrato de empresa ANTONIO APARECIDO DA SILVA – EVENTOS ESPORTIVOS.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual do contrato administrativo n. 120/2024, assinado em 15 de maio de 2024 e com prazo de vigência de 12 meses conforme contrato administrativo celebrado com a municipalidade.

O pedido foi instruído com as solicitações e justificativas da SEMEC.

Saliento a tempestividade da solicitação.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

188

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata a Lei nº 14.133/2021, é exame "que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos." (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa. Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública.

Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório. Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico se justificam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa e do disposto no enunciado nº7 do manual de boas práticas consultivas da Advocacia –Geral da União – AGU, in verbis: "*O órgão consultivo não deve emitir manifestação conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade".*

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

Este termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato já mencionado, com fundamento no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais.

A prorrogação deve ser feita por prazo estritamente necessário para que o interesse público não seja prejudicado com paralisação, devendo sempre ser motivada e fundamentada. A minuta de aditivo contratual deverá estar em conformidade – a priori, com o que preceitua o disposto no art. 107 da Lei de Licitações e Contratos, conforme se vê:

> Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
>
> Parágrafo único. Não serão objeto de cancelamento automático os restos a pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes, nem os vinculados a contratos rescindidos, nos casos dos §§ 8º e 9º do art. 90 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
>
> Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
>
> I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
>
> II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
>
> III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
>
> § 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
>
> § 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

190

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

Ainda, o Ilustre Secretário Municipal confirmou a necessidade e os termos apontados pela fiscal, ressaltando ser prejudicial à interrupção abrupta dos serviços.

Neste cenário, e não invadindo o campo discricionário da futura decisão da autoridade superior, e nem nas manifestações proferidas por todo o quadro técnico da gestão municipal aqui envolvido, e tão somente em analise estrita e vinculada à viabilidade jurídica ou não, do caso em questão, esta Procuradoria não identifica objeções ao prosseguimento, com a formalização de aditivo contratual visando a prorrogação de prazo, pois a demanda está revestida de justificativas e de documentos requisitados em lei.

Para análise de prorrogação e reajuste contratual, deve atender os seguintes requisitos:

I- Há justificativa formal para prorrogação contratual? Foi realizada a pesquisa de preços? A pesquisa de preços reflete o valor de mercado dos serviços contratados? **Houve demonstração da vantajosidade da contratação para a Administração Pública?** Houve concordância da empresa contratada?

II- Consta dos autos Parecer Técnico Favorável do Fiscal do Contrato?

III- A contratada mantém as condições habilitatórias? Foi atestado que não existe proibitivo a que a empresa contratada preste serviços à Administração Pública, com a juntada aos autos das seguintes consultas: Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa (CEIS); Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); consulta negativa ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades Federais, Estaduais e Municipais (CADIN) e (CND);

IV- Foi acostada aos autos a declaração de disponibilidade orçamentária, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa e registro de reserva de recursos.

Após o cumprimento total dos 04 itens anteriores, poderá o contrato administrativo ser aditivado nos termos da argumentação retro.

Após os esclarecimentos anteriores e manifestação EXPRESSA do Chefe do Poder Executivo, bem como, o cumprimento total dos 04 itens anteriores, poderá o contrato administrativo ser aditivado.

III. CONCLUSÃO

192

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo contratual no contrato administrativo n. 120/2024 com aplicação da inflação, sendo assim, a possibilidade jurídica resta amparada no art. 107 da Lei 14.133/2021, **condicionada** ao cumprimento dos 04 itens ressalvados neste parecer.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual, bem como a justificativa apresentada, opino pela **POSSIBILIDADE** de realização do aditivo requerido em relação ao prazo de vigência e ao reajuste contratual pela inflação, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021[1], **CONDICIONADO ao atendimento total de 04 itens (I, II, III e IV) ressalvados neste parecer.**

Encaminhamento ao Controle Interno para ciência e manifestação.

Ademais, trata-se o presente explanado de informativos técnico-jurídicos a respeito da matéria, não tendo esta Assessoria o condão de análise de mérito ou conveniência da contratação, sendo assim, poderá o chefe do executivo municipal discordar do presente parecer, que detém caráter obrigatório em prorrogação de contratos administrativos, **mas não, vinculante.**

É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 06 de maio de 2025.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

[1]. Art. 107. **Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente**, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente **ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado** [illegible]

Processo/Ano: 28/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Assunto: Aditivo programa "Agita Jaguariaíva"

Destinatário: Sarah Drobenko

DESPACHO

Conforme depreende-se dos autos, o processo retornou do parecer jurídico com apontamentos que devem ser cumpridos pela Secretaria de Esportes e Lazer.

Desta forma, determino que os autos sejam remetidos na íntegra para a referida Secretaria, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias ao cumprimento dos apontamentos indicados no parecer jurídico.

Jaguariaíva-PR, 07 de maio de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações

194

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Jaguariaíva, 12 de maio de 2025.

Em relação ao ***Requisito I***, no que tange à **pesquisa de preços** para o **Pregão Eletrônico 15-2024**, informa-se que, devido à **peculiaridade do objeto licitatório**, qual seja, a ***"Contratação de empresa especializada para dar suporte físico ao Programa Agita Jaguariaíva desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE"***, **não foi possível identificar objetos idênticos ou substancialmente similares em consultas realizadas no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Essa dificuldade decorre **da natureza específica e adaptada às necessidades locais do programa municipal "Agita Jaguariaíva"**, bem como da particularidade do **"suporte físico" demandado, o que limita a existência de parâmetros diretos em outras licitações que pudessem servir como referência imediata de valor de mercado através da referida plataforma nacional**.

Em atendimento ao ***Requisito II***, que questiona se "Consta dos autos Parecer Técnico Favorável do Fiscal do Contrato?", **informa-se que sim, os fiscais do contrato manifestaram-se favoravelmente à renovação contratual**.

A justificativa para tal parecer reside na **essencialidade dos serviços prestados, especialmente no que tange à manutenção e operacionalização dos locais esportivos do município**. Destacam os fiscais que os referidos locais **necessitam continuamente dos monitores de espaço esportivo para viabilizar os treinos da comunidade jaguariaivense**. Considera-se **imprescindível a presença de um responsável em cada local esportivo** para zelar pelo patrimônio, bem como para organizar e controlar os horários disponíveis para as atividades e treinamentos, garantindo o bom uso e o acesso democrático a estas instalações, bem como **é essencial o trabalho realizado pelo professor de música para as atividades da Escola de Música do Departamento de Cultura**.

Em resposta ao ***Requisito III***, que verifica se "A contratada mantém as condições habilitatórias? Informa-se que a empresa contratada **tem cumprido com suas obrigações de manutenção das condições de habilitação**.

Especificamente no que tange à **documentação comprobatória**, a contratada **apresenta, mensalmente, todas as certidões negativas e consultas exigidas para atestar sua regularidade fiscal, trabalhista e a ausência de impeditivos para contratar com a Administração Pública**, conforme listado no referido requisito (***CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CNDT, CADIN, CND, entre outras, conforme aplicável***). Esta apresentação regular de documentos permite o

acompanhamento contínuo da manutenção das condições habilitatórias pela contratada.

Em relação ao ***Requisito IV***, que questiona se "Foi acostada aos autos a declaração de disponibilidade orçamentária, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa e registro de reserva de recursos.", informamos que tal informação deve ser solicitada à Secretaria responsável (**SEFIP**), mas que acreditamos que por constar no PCA (Plano de Contratações Anual), o mesmo tenha disponibilidade orçamentária específica para a contratação.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção dispensada a este pedido e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LEON SFEIR VON LINSINGEN JÚNIOR
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº. 046/2025 de 13/01/2025
Gestor do Contrato Administrativo nº. 0120/2024

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 04/06/2025 08:51:39

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 32277903000100

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/06/2025 às 08:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.277.903/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6840.3312.98CB.7842 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

198

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.277.903/0001-00
Certidão nº: 30884610/2025
Expedição: 04/06/2025, às 08:57:04
Validade: 01/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.277.903/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS
CNPJ: 32.277.903/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:54:39 do dia 23/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/11/2025.
Código de controle da certidão: **41FB.B0C8.2D1E.25AC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

200

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036958872-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.277.903/0001-00**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (04/06/2025 08:55:48)

201

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.277.903/0001-00
Razão Social: ANTONIO APARECIDO DA SILVA EVENTOS ESPOR
Endereço: E LYUIZ VIEIRA TORRES / LAGOAO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052318475247966907

Informação obtida em 04/06/2025 09:34:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

202

Data: 04/06/2025 09h15min

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DA FAZENDA

Número	Validade
2581	04/07/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS CNPJ: 32277903000100

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW148APCXNFUHKZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 04 de Junho de 2025

Isabel Branco, 142 - Cidade Alta
Jaguariaíva (PR) - CEP: 84200000 - Fone:4235359400

203

Processo/Ano: 28/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Assunto: Autorização para elaborar termo aditivo de contrato.

Destinatário: Gabinete do Prefeito.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 0120/2024, que trata contratação de empresa especializada para dar suporte físico ao programa agita Jaguariaíva. Após análise detalhada dos autos, constatou-se a necessidade de autorização expressa para a celebração de termo aditivo com o segundo colocado do certame, em razão da rescisão contratual com o fornecedor anteriormente contratado.

Diante da relevância e urgência da matéria, encaminho o presente processo para deliberação de Vossa Excelência, solicitando, caso entenda pertinente, a autorização para adoção das providências indispensáveis ao regular prosseguimento do feito, garantindo a continuidade do fornecimento essencial.

Jaguariaíva-PR, 05 de junho de 2025.

Geoyane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
204
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 01415/2024
05754/2025

À
Superintendência de Governança em Aquisições e Contratações:

1) **AUTORIZO** o pedido na forma solicitada às folhas 203, com base no parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Matheus Rissatto Rivoiro, sito as folhas 187 a 192, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais**.

Em: 05/06/2025

José Sloboda
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva

aditivo pe 15-2024

De senjur <senjur@jaguariaiva.pr.gov.br>
Para Dpto de Compras <contratos@jaguariaiva.pr.gov.br>
Data 05/06/2025 16:31

-1TERMO ADITIVO - PREGAO ELETRONICO 15-2025- PRORROGAÇÃO.docx (~475 KB)

segue anexo aditivo de contrato.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 120/2024
(Pregão Eletrônico n. 015/2024 – Processo de Licitação n.249/2023)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 4.336.839-7 SSP/PR, e inscrito no CPF: 529.333.009-82, residente e domiciliado à Rodovia PR151, Km 217 – Chácara do Outro Lado da Cidade, nesta cidade de Jaguariaíva/Pr, Prefeito do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATANTE**: ANTONIO APARECIDO DA SILVA – EVENTOS ESPORTIVOS** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 32.277.903/0001-00, já qualificada nos termos do contrato principal, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações contratuais condicionadas ao protocolo nº 5754/2025 para a prorrogação contratual por mais **12 meses,** com efeitos a **partir de 15 de maio de 2025 até 15 de maio de 2026.**

1.2 Ficam condicionados ainda o reajuste dos valores contratados com base no índice do INPC-IBGE no percentual de 5,20%, ou seja, a monta contratual para os 12 meses de R$544.725,60(Quinhentos e quarenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 05 de junho de 2025.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
JOSÉ SLOBODA– Prefeito
CONTRATANTE

ANTONIO APARECIDO DA SILVA
EVENTOS ESPORTIVOS
CONTRATADA

Leon Sfeir von Linsingen Júnior
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIAÍVA
GOVERNO DE RESPEITO E TRABALHO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

PROTOCOLO GERAL

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
207

Dados Cadastrais : **PROCESSO/ANO : 000002327/2026**

Requerente :	**ANTONIO APARECIDO DA SILVA EVENTOS ESPORTIVOS**		
Endereço :	**LUIZ VIEIRA TORRES**	Número :	**S/N**
Município :	**Jaguariaíva**	Estado :	**PR**
Bairro :	**LAGOAO**		
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :	**ADELSONPRES@HOTMAIL.COM**		
Cpf/Cnpj :	**32.277.903/0001-00**	Data Solicitação:	**25/02/26 13:43**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Unid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **clarilise**

Súmula/Descrição :

SOLICITA ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIGENTE, NO QUE SE REFERE AO AUMENTO DE 6,79% SOBRE O VALOR CONTRATUAL, HAJA VISTA A ALTERAÇÃO DO SALÁRIO DOS COLABORADORES DE ACORDO COM O MÍNINO FEDERAL, CONFORME ANEXO.

Observação:

Jaguariaíva, 25/02/2026 13:40

Clarilise.

Responsável pelo Processo

SILVA
PROMOÇÕES E EVENTOS
ESPORTIVOS

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Gloria
208

À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Jaguariaíva/PR

Ao Procurador Geral do Município – Secretaria de Esporte e Lazer

Antonio Aparecido da Silva – Eventos Esportivos, empresa de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 32.277.903/0001-00, estabelecida na Rua Luiz Vieira Torres, sn, ao lado do nº 200, bairro Lagoão, Jaguariaíva-PR, vem solicitar à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a **atualização do contrato de prestação de serviços vigente, no que se refere ao aumento de 6,79% sobre o valor contratual, haja vista a alteração do salário dos colaboradores de acordo com o mínimo federal**.

Termos em que,

Pede deferimento.

Jaguariaiva/PR, 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO APARECIDO DA SILVA EVENTOS ESPORTIVOS:32277903000100

Assinado de forma digital por ANTONIO APARECIDO DA SILVA EVENTOS ESPORTIVOS:32277903000100
Dados: 2026.02.25 11:56:33 -03'00'

Antonio Aparecido da Silva
CPF: 973.063.209-04
CREF/SP: 051920-P

Gerencial
CONTABILIDADE

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INFORMATIVO – ALTERAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO

Comunicamos que, em conformidade com a legislação vigente, o salário mínimo nacional foi atualizado a partir de 01/01/2026, o valor do salário atual passou a ser de R$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) passando a vigorar o novo valor estabelecido por lei.

Em razão disso, os salários dos empregados foram automaticamente ajustados para atender ao salário mínimo vigente, não havendo alteração nas demais condições contratuais.

Este informativo tem a finalidade de dar ciência aos empregados e atender às exigências legais.

Jaguariaiva, 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO APARECIDO DA SILVA EVENTOS ESPORTIVOS:32277903000100

Assinado de forma digital por ANTONIO APARECIDO DA SILVA EVENTOS ESPORTIVOS:32277903000100
Dados: 2026.02.25 11:27:24 -03'00'

ANTONIO APARECIDO DA SILVA EVENTOS ESPORTIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIAÍVA
GOVERNO DE RESPEITO E TRABALHO!

Cleia

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
210

Folha de Informação

AO GABINETE DO PREFEITO, 26/02/26

EXMO. SR. PREFEITO,

PARA AUTORIZAÇÃO QUANTO AO PEDIDO.

RECOMENDA-SE ANTES, O ENCAMINHAMENTO AO DEPTO. DE COMPRAS PARA VERIFICAÇÃO DO TAXA APONTADO E OCORRÊNCIA DE PERECÍVEIS.

APÓS, RETORNE A ESTA PGM PARA SEQUÊNCIA DOS ATOS.

Eric Dudik Rogério
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos

À SEFIP para atendimento da recomendação acima.

Jaguariaíva-PR, 26 de fevereiro de 2026.

Homero Sampaio Batista de Oliveira
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº 035/2025

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo Nº 2327/2026

Folha de Informação

À

Superintendência de Governança em Aquisições e Contratações

Prezado Senhor Superintendente

GEOVANE MOURA JORGE

Encaminho o presente protocolo, em atendimento ao contido no despacho do Dr Eric Dudik Rogério, Secretário Municipal de Negócios Jurídicos, às fls. 04, para providências.

Informo ainda, que estou à disposição para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Jaguariaíva, 26 de fevereiro de 2026

Carlos Perez Gomez
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

01550704720098170001, Relator: JOSUE ANTONIO FONSECA DE SENA, Data de Julgamento: 25/11/2024, Gabinete do Des. Paulo Romero de Sá Araújo)

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
212

Da mesma forma, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal reforça a necessidade de uma "demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada, vejamos:

> DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. REPACTUAÇÃO. AUMENTO DOS CUSTOS. CONVENÇÕES E ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO. INTERREGNO DE UM ANO. TERMO INICIAL. DATA BASE DA CATEGORIA. PRECLUSÃO LÓGICA. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL OU TÉRMINO DA VIGÊNCIA. I - A repactuação de preços constitui modalidade especial de reajustamento de contrato, aplicável tão-somente aos ajustes de serviços contínuos e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, objetivando **adequar o preço dos contratos à realidade do mercado e condicionado a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada, bem como a comprovação do interregno de prazo de um ano.** II - Para as repactuações fundadas em alterações salariais decorrentes de acordos ou convenções coletivas, a referência para a contagem do prazo anual é a data da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, considerando-se como tal a data do acordo ou convenção vigente à época da apresentação da proposta, para a primeira repactuação. Para as repactuações seguintes, o prazo conta-se da data base da categoria. III - O § 7º do art. 40, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008, vigente até 26/05/2017, previa a preclusão lógica do pedido de repactuação quando o contratado assinasse prorrogação do ajuste, mantendo as demais cláusulas em vigor, inclusive o preço que vinha sendo praticado, ou quando o contrato se encerrasse. IV - O Tribunal de Contas da União, por meio do acórdão nº 1828/2008, cujo entendimento foi reiterado em acórdão recente, nº 2354/2018, decidiu ser possível a repactuação de contrato com vigência expirada, desde que o contratado a tenha pleiteado antes do fim da vigência. V - Deu-se parcial provimento ao recurso.
>
> (TJ-DF 07241596420188070001 DF 0724159-64.2018.8.07.0001, Relator: JOSÉ DIVINO, Data de Julgamento: 03/07/2019, 6ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no PJe : 25/07/2019 . Pág.: Sem Página Cadastrada.)

No caso em tela, a empresa contratada falha em seu dever fundamental ao não apresentar a planilha de custos atualizada ou qualquer outro documento que demonstre objetivamente como o aumento do salário mínimo impactou os valores pagos aos 12 profissionais vinculados ao contrato. Sem essa prova, o pedido carece de fundamento fático e jurídico.

Ademais, a ausência de comprovação do registro formal dos empregados (por meio de GFIP, eSocial ou documento equivalente) é um impeditivo adicional. A Administração Pública não pode anuir com um aumento de custos trabalhistas que não se comprovam legais e regularmente recolhidos. A repactuação visa a recompor custos efetivos e lícitos, e não a fomentar a informalidade ou o enriquecimento sem causa da contratada.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
213

Por fim, a regularidade da própria execução contratual é pressuposto para qualquer pagamento ou alteração de valores. A ausência de um parecer conclusivo do fiscal do contrato atestando que os serviços estão sendo prestados a contento e com a alocação do número correto de profissionais impede a análise de mérito do pedido de repactuação.

A jurisprudência valoriza o parecer do fiscal como elemento essencial para a tomada de decisão da Administração, vejamos:

> **EMENTA ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO EM AÇÃO ORDINÁRIA. PEDIDO PARA O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO. DEFASAGEM DEMONSTRADA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PARECER FAVORÁVEL DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO. PEDIDO APRESENTADO NA VIGÊNCIA DO CONTRATO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA**. APELO IMPROVIDO. 1. Apelação interposta pela INFRAERO em face da sentença que julgou procedente o pedido inicial para reconhecer a existência de desequilíbrio econômico-financeiro dos insumos na ARP Nº 0017/LACC-7/UARF/2017, e declarar a necessidade do reequilíbrio do contrato TC nº 0211-SC/2018/0016, condenando a INFRAERO ao pagamento de indenização no valor de R$ 34.086,96 (trinta e quatro mil e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), devidamente atualizado de acordo com os índices do Manual de Cálculos da Justiça Federal, proferindo, em consequência, julgamento com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Honorários advocatícios fixados no percentual de dez por cento sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 85, § 2º, do CPC. 2. O cerne da demanda consiste em reconhecer a existência, ou não, de desequilíbrio econômico-financeiro, motivado pelo aumento no custo dos insumos betuminosos, da Ata de Registro de Preços ARP Nº 0017/LACC-7/UARF/2017, vinculada ao Contrato Administrativo nº TC0211-SC/2018/0016 firmado entre as partes, com a finalidade de examinar se é devida indenização a título de recomposição do equilíbrio no valor de R$ 34.086,96 (por ser este o reconhecido como o justo a manter o contrato equilibrado de acordo com parecer da INFRAERO na via administrativa), referente ao acréscimo dos custos de aquisição de materiais betuminosos. A contratação da empresa ocorreu para execução de serviços de manutenção de pavimentos flexíveis do aeroporto internacional Zumbi dos Palmares/AL e do Aeroporto Santa Maria, em Aracaju/SE. 3. É consabido que a Constituição Federal assegura, no seu art. 37, inc. XXI, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos. Ainda que a ata de registro de preços - ARP não constitua um contrato propriamente dito, esse instrumento tem natureza obrigacional e determina a vinculação do particular aos termos e, especialmente, ao preço nela registrado, ficando este obrigado a celebrar futuros e eventuais contratos nessas condições sempre que, durante a vigência da ata e respeitado o quantitativo máximo registrado, a Administração o convocar. 4. É de se destacar que os efeitos inflacionários na economia podem provocar, ao longo da vigência da ata, a defasagem do preço inicialmente registrado. Portanto, se o valor registrado não for reajustado, os contratos decorrentes da ata não estariam protegidos pela garantia constitucional que assegura a intangibilidade da equação econômico-financeira. 5. Sendo assim, se apresenta cabível o pleito do particular ao reajuste do valor registrado em ata, sempre que verificado, durante sua vigência, que a variação de preços afetou o valor inicialmente ofertado, para que assim se possa manter o compromisso firmado nos seus termos originais. Entender ao contrário, poderia provocar desinteresse dos particulares em participar da formação de atas de registro de preços, na medida em que, para efeito de definição do preço a ser registrado, não se admitisse a inclusão de eventual margem para fazer frente ao possível efeito inflacionário que afetará o seu valor. 6. No caso concreto, o gestor e o fiscal do contrato deram parecer favorável ao pleito da apelada, uma vez que houve aumento de preços realizados pela PETROBRÁS nos materiais betuminosos, reajuste

superveniente e imprevisível, não havendo dúvidas que o custo para execução dos serviços contratados foi alterado, sendo procedente o pedido de complementação do valor inicialmente contratado, levando em consideração o preço ofertado na ARP em julho de 2017 e a execução do contrato em novembro de 2018. Apesar do parecer favorável ao pleito da empresa, a INFRAERO decidiu pelo seu indeferimento, sob o argumento de que o pedido teria sido apresentado quando encerrada a avença. 7. Da análise do acervo probatório anexado aos autos, verifica-se que a empresa contratada apresentou em setembro/2018 o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro, portanto, em data anterior à execução do contrato, previsto para iniciar em novembro/2018, o que afasta a alegação de que o pedido teria sido apresentado quando findo o contrato. 8. Diante da omissão da Administração em apreciar o seu pedido inicial de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa renovou o seu requerimento, o que não implica afirmar que houve novo pedido, mas tão somente a solicitação para a manifestação final da contratante sobre o pedido anterior, cuja decisão somente ocorreu em maio/2019. Portanto, não pode o contratado ser penalizado pela inércia da Administração, ainda mais que o autor comprovou a variação dos preços de mercado, devendo ser mantida a intangibilidade da equação econômico-financeira do contrato firmado. 9. Conforme concluiu a magistrada sentenciante, "tendo em vista que a ocorrência de aumento de preços pela Petrobrás nos insumos necessários a realização do contrato, de forma superveniente e imprevisível, motivada por fatos alheios ao contrato, subsume-se aos artigos 65, inciso II, alínea d da Lei nº 8.666/93 e artigo 37, inciso XXI da CF/88, que tratam da manutenção da equação econômico-financeira do contrato administrativo, garantia inarredável, seja para assegurar o cumprimento do objeto contratado, de interesse da administração, seja para afastar a possibilidade de enriquecimento imotivado, forçoso proceder-se ao necessário ajuste econômico-financeiro, uma vez rompido o equilíbrio do contrato administrativo em análise, se impõe a procedência do pedido". 10. Honorários advocatícios majorados em 10% (dez por cento) sobre o valor arbitrado pela sentença (este em 10% sobre o valor da condenação - R$34.086,96), nos termos do art. 85, § 11, do CPC. 11. Apelação improvida. Alp
(TRF-5 - APELAÇÃO CÍVEL: 0807070-53.2021.4.05.8300, Relator: RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO, Data de Julgamento: 16/08/2022, 4ª TURMA)

III- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto**, opina-se pelo INDEFERIMENTO do pedido de repactuação de preços formulado pela empresa ANTONIO APARECIDA DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS**, por manifesta ausência de comprovação dos requisitos legais e jurisprudenciais.

A contratada não se desincumbiu de seu ônus probatório, deixando de apresentar:

Planilha de custos e formação de preços que demonstre analiticamente o impacto do aumento do salário mínimo no contrato.

Comprovação do vínculo empregatício regular e dos recolhimentos sociais (GFIP/eSocial) dos funcionários alocados ao serviço.

Adicionalmente, a ausência de parecer do fiscal do contrato sobre a regularidade da prestação dos serviços constitui óbice intransponível para a concessão de qualquer reequilíbrio financeiro.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
215

Recomenda-se que a Administração Municipal:

Notifique a empresa contratada sobre o indeferimento do pedido, fundamentando a decisão na ausência de apresentação da documentação comprobatória indispensável.

Instrua o fiscal do contrato a emitir, com urgência, um relatório circunstanciado sobre a execução dos serviços, atestando se a empresa tem cumprido integralmente suas obrigações, especialmente quanto à disponibilização do quantitativo de profissionais previsto.

Informe à contratada que um novo pedido de repactuação poderá ser analisado, desde que devidamente instruído com toda a documentação exigida por lei e pela jurisprudência, incluindo a planilha analítica de custos e a prova da regularidade fiscal e trabalhista dos empregados.

É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 03 de março de 2026.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

PARECER JURÍDICO

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
216

PREGÃO ELETRÔNICO N. 15-2024.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ASSUNTO: Análise do Pedido de Repactuação de Preços do Contrato n. 120/2024 (Pregão Eletrônico n. 15/2024), firmado com a empresa ANTONIO APARECIDA DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS.

I- DOS FATOS

Trata-se de análise jurídica do pedido de reajuste no percentual de 6,79%, protocolado pela empresa ANTONIO APARECIDA DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS, contratada por meio do Pregão Eletrônico n. 15/2024 para fornecer 12 (doze) profissionais, entre instrutores, professores, monitores e um coordenador.

A contratada fundamenta seu pleito no aumento do salário mínimo nacional. Contudo, o pedido veio desacompanhado de documentos essenciais, a saber:

Qualquer comprovação de que os salários dos funcionários alocados ao contrato são diretamente vinculados ao salário mínimo.

Prova do regular registro dos empregados, como a Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP).

Não há, nos autos do processo administrativo, parecer do fiscal do contrato que ateste a efetiva disponibilização dos 12 profissionais e a regularidade da prestação dos serviços.

Diante deste cenário, o Município questiona a viabilidade e a legalidade de deferir o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
217

II- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A questão central reside em determinar se a contratada faz jus à repactuação de preços do contrato administrativo em decorrência do aumento do salário mínimo e quais os requisitos para tanto.

A manutenção das condições efetivas da proposta é uma garantia constitucional (art. 37, XXI, da CF/88) que visa proteger o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos. Para contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, como o presente, o instrumento adequado para ajustar os preços em função da variação de custos trabalhistas é a repactuação.

A repactuação, diferentemente do reajuste por índices de inflação, destina-se a adequar os preços do contrato aos novos custos de mão de obra, decorrentes de lei ou de negociação coletiva. Embora o aumento do salário mínimo seja um evento previsível, seus reflexos nos custos do contrato não são meramente presumidos; eles devem ser cabalmente demonstrados pela parte que os alega.

A jurisprudência pátria é consolidada ao definir que o ônus da prova para a repactuação é da empresa contratada. Não basta a simples alegação do aumento de custos. É imprescindível a apresentação de uma demonstração analítica que comprove o impacto do novo salário mínimo na planilha de custos e formação de preços do contrato.

Nesse sentido, o Tribunal de Justiça de Pernambuco já decidiu que:

A variação dos componentes dos custos do contrato deve ser demonstrada analiticamente, de acordo com a Planilha de Custos, sendo o contrato corrigido na exata proporção da demonstração do desequilíbrio, dados que faltam nos presentes autos (...) (TJ-PE - Apelação Cível:

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
218

Processo/Ano: 2327/2026

Interessado: ANTONIO APARECIDO DA SILVA EVENTOS ESPOTIVOS

Assunto: concessão de reequilíbrio econômico-financeiro referente ao contrato nº 120/2024

Destinatário (a): Ione Mendes do Prado.

DESPACHO

Considerando o Parecer Jurídico acostado aos autos, determino a intimação da empresa solicitante, para que tome ciência do teor do referido parecer, assegurando-se o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Para tanto, proceda-se à notificação da empresa, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de eventual manifestação.

Transcorrido o prazo assinalado sem a apresentação de manifestação, certifique-se nos autos e promova-se o arquivamento do expediente.

Jaguariaíva-PR, 09 de março de 2026.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIAÍVA
GOVERNO DE RESPEITO E TRABALHO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

PROTOCOLO GERAL

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
219

Dados Cadastrais : **PROCESSO/ANO : 000005035/2026**

Requerente :	**ANTONIO APARECIDO DA SILVA EVENTOS ESPORTIVOS**		
Endereço :	**LUIZ VIEIRA TORRES**	Número :	**S/N**
Município :	**Jaguariaíva**	Estado :	**PR**
Bairro :	**LAGOAO**		
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :	**ADELSONPRES@HOTMAIL.COM**		
Cpf/Cnpj :	**32.277.903/0001-00**	Data Solicitação:	**17/04/26 15:34**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Unid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **clarilise**

Súmula/Descrição :

SOLICITA PRORROGAÇÃO ANUAL DE CONTRATO, CONFORME TERMO DE ADITIVO, MANTENDO AS MESMAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS EXISTENTES REASSALTANDO O DIREITO DE REAJUSTE/REPACTUAÇÃO , CONFORME ANEXO.

Observação:

Jaguariaíva, 17/04/2026 15:27

Clarilise.

Responsável pelo Processo

Ofício nº. 088/2026 / SEMEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Jaguariaíva, 29 de abril de 2026.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
220

Ilustríssimo Senhor
CARLOS PEREZ GOMES
MD. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Assunto: Solicita Análise de Renovação de Contrato Empresa Silva.

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL) vem, por meio deste, solicitar a **análise de prorrogação de contrato anual da empresa Antônio Aparecido da Silva - Eventos Esportivos** com vigência de 12 meses e aditivo de **6,79%**.

Segue em anexo os documentos da empresa solicitante em questão.

Sem mais, aproveito para transmitir minhas cordiais saudações.

Atenciosamente,

LEON SFEIR VON LINSINGEN JÚNIOR
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº. 046/2025 de 13/01/2025

SILVA
PROMOÇÕES E EVENTOS
ESPORTIVOS

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
221

À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Jaguariaíva/PR

Assunto: Pregão Eletrônico 2024.

Ref. Renovação do Contrato Vigente na presente data.

ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA – EVENTOS ESPORTIVOS, com sede na Rua Luiz Vieira Torres nº SN, ao lado do nº 200, Bairro Lagoão, Jaguariaíva/PR, CEP: 84.200-000, Inscrita no CNPJ Nº 32.277.903/0001-00, regularmente apresentada, nos termos de seus atos constitutivos pelo titular firmado abaixo, vem manifestar interesse de **renovar e assim dar continuidade à prestação de Serviço** no Programa Agita Jaguariaíva desenvolvido pela secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações ao Termo de Referência contidas nos expostos anexos ao protocolado nº 13798/2018 e toda documentação levada a efeito pelo procedimento do Edital de Pregão Eletrônico/2024 com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva com as atividades de ensino de futebol, Basquete, Vôlei, Natação, Atividades de condicionamento físico, Atividades de animação e recreação em festas e eventos, serviços de organização, produção e promoção de eventos Esportivos, Gestão de Instalações de esportes, atividades de aula de música, e atividade de instrução de dança. O pregão eletrônico realizado em 2024, que seja **prorrogado anualmente conforme termo aditivo**, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes ressaltando o direito de **REAJUSTE/REPACTUAÇÃO** no termo aditivo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Jaguariaíva/PR, 10 de abril de 2026

Antônio Aparecida da Silva
ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA – EVENTOS ESPORTIVOS

SILVA
PROMOÇÕES E EVENTOS
ESPORTIVOS

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
222

À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Jaguariaíva - Paraná

Antonio Aparecido da Silva – Eventos Esportivos, empresa de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 32.277.903/0001-00, estabelecida na Rua Luiz Vieira Torres, sn, ao lado do nº 200, bairro Lagoão, Jaguariaíva-PR, vem solicitar ao Departamento de Esportes, a **Renovação do Contrato de Prestação de Serviços em vigência /2026 para um novo período de 12 meses – até 2027, de acordo com aditivo contratual de renovação.**

Jaguariaíva, 10 de abril de 2026.

Antonio Aparecido da Silva
CPF: 973.063.209-04
CREF/SP: 051920-P

SILVA
PROMOÇÕES E EVENTOS
ESPORTIVOS

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
223

À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Jaguariaíva/PR

Ao Procurador Geral do Município – Secretaria de Esporte e Lazer

Antonio Aparecido da Silva – Eventos Esportivos, empresa de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 32.277.903/0001-00, estabelecida na Rua Luiz Vieira Torres, sn, ao lado do nº 200, bairro Lagoão, Jaguariaíva-PR, vem solicitar à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a **atualização do contrato de prestação de serviços vigente, no que se refere ao aumento de 6,79% sobre o valor contratual, haja vista a alteração do salário dos colaboradores de acordo com o mínimo federal**.

Termos em que,

Pede deferimento.

Jaguariaiva/PR, 10 de abril de 2026.

Antonio Aparecido da Silva
CPF: 973.063.209-04
CREF/SP: 051920-P

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
224

Folha de Informação

Praça Isabel Branco, 142 · Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
rh@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
225

Processo/Ano: 5035/2026

Interessado: ANTONIO APARECIDO DA SILVA EVENTOS ESPORTIVOS

Assunto: Prorrogação contratual referente ao contrato administrativo nº 120/2024

Destinatário: Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

DESPACHO

Cuida-se de requerimento protocolado pela empresa supracitado visando à prorrogação da vigência contratual decorrente do pregão eletrônico nº 15/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para dar suporte físico ao programa agita Jaguariaíva.

Diante do exposto, visando à regularidade processual e à segurança jurídica do feito, determino a juntada do presente expediente aos autos do processo administrativo originário.

Ato contínuo, remetam-se os autos, na integralidade, à Secretaria de Negócios Jurídicos (SENJUR) para análise e emissão de parecer jurídico quanto à legalidade e viabilidade jurídica do aditamento contratual pleiteado.

Jaguariaíva-PR, 04 de maio de 2026.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
226

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 15-2024.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ASSUNTO: Análise do Pedido de Repactuação de Preços e prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 120/2024 (Pregão Eletrônico n. 15/2024), firmado com a empresa ANTONIO APARECIDA DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS.

I- DO RELATÓRIO

Trata-se de análise consultiva referente ao pedido de repactuação de preços e de prorrogação de prazo de vigência do Contrato n. 120/2024, o qual emana do Pregão Eletrônico n. 15/2024. Este instrumento contratual foi firmado entre o Município de Jaguariaíva, representado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e a empresa ANTONIO APARECIDA DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS. Cumpre notar que o contrato, em sua modalidade original, foi objeto de um 1º Termo Aditivo, que prorrogou sua vigência até 15 de maio de 2026.

O pleito formalizado pela empresa, sob o protocolo n. 5.035-2026, visa a modificação das condições contratuais, especificamente quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, fundamentado em um suposto aumento do salário mínimo, e à extensão do prazo de vigência.

No que tange à pretensão de repactuação de preços, a Lei n. 14.133/2021, em seu Art. 135, estabelece como requisito a apresentação de uma demonstração analítica da variação dos custos contratuais. Para os encargos de mão de obra, a norma exige a comprovação mediante planilha de custos e formação de preços, que explicite o impacto do reajuste salarial, além da documentação comprobatória do vínculo empregatício regular e dos

recolhimentos sociais (GFIP/eSocial) dos profissionais alocados ao objeto contratual. Em face disso, constata-se que a empresa se limitou a alegar o aumento do salário mínimo, sem, contudo, apresentar a detalhada planilha de custos e formação de preços requerida, nem qualquer elemento probatório de regularidade empregatícia e recolhimentos sociais. Ressalte-se, ademais, que a ausência de parecer formal do fiscal do contrato acerca da regularidade na prestação dos serviços pela contratada representa um impedimento intransponível para a concessão de qualquer reequilíbrio financeiro, conforme expressamente preconizado nos critérios de análise.

Quanto ao pedido de prorrogação contratual, a análise impõe a observância do **Decreto Municipal 781-2025, em seus artigos 16 e 17, os quais demandam a demonstração da vantajosidade da manutenção do contrato para a Administração Pública, bem como a comprovação de que a empresa permanece atendendo às mesmas condições de habilitação.** No cenário em apreço, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer não procedeu à demonstração da vantajosidade da contratação, elemento indispensável para a apreciação da prorrogação.

Em vista do exposto, o requerimento n. 5.035-2026 carece das informações e da documentação imprescindíveis para a análise técnica e jurídica dos pedidos de repactuação e prorrogação contratual, em desacordo com as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I. DA ANÁLISE DOS REQUISITOS PARA A REPACTUAÇÃO DE PREÇOS À LUZ DA LEI Nº 14.133/2021

A repactuação de preços em contratos administrativos, mormente naqueles que envolvem dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, encontra seu fundamento legal no Art. 135 da Lei nº 14.133/2021. Este dispositivo normativo prescreve que a manutenção do equilíbrio econômico-

financeiro contratual se efetiva mediante a comprovação analítica da variação dos custos. Especificamente, no que tange aos custos de mercado, a data de referência para a análise é a da apresentação da proposta. Por outro lado, os custos de mão de obra vinculam-se à data do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo aplicável.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
228

O § 6º do mesmo Art. 135 da Lei nº 14.133/2021 estabelece, de forma explícita, que o procedimento de repactuação será iniciado mediante solicitação formal do contratado. Tal solicitação deve ser acompanhada da demonstração analítica da variação de custos, materializada pela apresentação da planilha de custos e formação de preços correspondente, ou, alternativamente, pela juntada do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamente o pleito.

No presente caso, a empresa ANTONIO APARECIDA DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS, ao formular seu pedido de repactuação, limitou-se a invocar o aumento do salário mínimo como justificativa. Observa-se, contudo, a ausência da planilha de custos e formação de preços, documento este que se revela indispensável para a demonstração analítica do impacto financeiro decorrente do alegado aumento, nos termos exigidos pelo dispositivo legal supracitado. Ademais, a contratada não anexou cópia do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo que pudesse fundamentar o reajuste da mão de obra.

Adicionalmente, o Art. 134 da Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de alteração dos preços contratados em decorrência da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, desde que haja comprovada repercussão econômica. Todavia, a análise de tais modificações também exige a devida comprovação e demonstração analítica.

A carência de comprovação do vínculo empregatício regular e dos recolhimentos sociais (GFIP/eSocial) referentes aos funcionários alocados ao serviço, requisito também mandatório para a análise de repactuação em contratos com dedicação de mão de obra, agrava a insuficiência da documentação apresentada pela contratada.

Por derradeiro, a inexistência de parecer do fiscal do contrato versando sobre a regularidade da prestação dos serviços, conforme detalhado no contexto fático, configura óbice intransponível à concessão de qualquer reequilíbrio financeiro. Isto se dá em virtude de que a fiscalização e o ateste da correta execução contratual constituem precondições essenciais para a análise de pleitos que afetam a avença.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 229

II.II. DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS PARA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 781-2025

A análise da pretensão de prorrogação contratual impõe, de início, a observância estrita dos preceitos contidos no Decreto Municipal n. 781-2025, notadamente em seus artigos 16 e 17. Estes dispositivos legais estabelecem, de forma categórica, os requisitos e as formalidades indispensáveis para a efetivação de tal desiderato. O referido regulamento municipal, ao disciplinar a matéria, exige, como condição sine qua non, a demonstração inequívoca da vantajosidade da prorrogação para a Administração Pública. Igualmente, requer a comprovação de que a empresa contratada mantém, de forma ininterrupta, as mesmas condições habilitatórias que a qualificaram para a celebração do contrato original.

No cenário fático em questão, conforme já exaustivamente relatado, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer não logrou apresentar a necessária demonstração da vantajosidade da contratação. Tal omissão é de suma importância, pois a prorrogação de um vínculo contratual não pode ser encarada como um ato de caráter meramente formal ou discricionário; ao revés, deve encontrar sua justificativa em um benefício concreto e contínuo para o interesse público. A ausência desta comprovação, por conseguinte, inviabiliza qualquer análise acerca da conveniência e oportunidade da extensão do prazo contratual.

Ademais, cumpre registrar que não se vislumbra, nos autos em análise, qualquer elemento probatório que ateste a manutenção das condições habilitatórias pela empresa ANTONIO APARECIDA DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS. A preservação da regularidade fiscal, social e jurídica da contratada configura pressuposto essencial para a continuidade da relação contratual. Sua comprovação é, portanto, indispensável para a formalização de qualquer aditivo contratual, incluindo a prorrogação de prazo. A carência de tais informações, nesse contexto, inviabiliza a análise da conformidade com os princípios que regem a matéria, ainda que a Lei nº 13.303/2016, em seu Art. 81, § 1º, trate de contratos de empresas públicas e sociedades de economia mista, estabeleça o princípio da necessidade de comprovação das condições habilitatórias.

Destarte, a conjuntura de ausência de apresentação da demonstração de vantajosidade da contratação, aliada à carência de comprovação da manutenção das condições habilitatórias pela empresa contratada, configura óbice insuperável ao deferimento do pedido de prorrogação contratual, em estrita conformidade com o preconizado pelo Decreto Municipal n. 781-2025.

II.III. DA ESSENCIALIDADE DO PARECER DO FISCAL DO CONTRATO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O Art. 123 da Lei n. 14.133/2021 impõe à Administração Pública o dever de manifestar-se expressamente sobre todas as solicitações e reclamações atinentes à execução contratual, salvo aquelas de caráter manifestamente protelatório ou irrelevante. Tal dispositivo legal erige o fiscal do contrato em figura central na gestão e acompanhamento da avença, de modo que sua atuação constitui requisito para a regularidade do procedimento administrativo e processual.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
234

A ausência de um parecer formalizado pelo fiscal do contrato acerca da prestação dos serviços pela empresa ANTONIO APARECIDA DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS, tal como constatado nos autos, configura um vício formal que obsta a análise aprofundada de pleitos que demandam a comprovação da conformidade da execução contratual. Em particular, para que se aprecie um pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, torna-se imprescindível a existência de um ateste prévio sobre o adimplemento das obrigações pela contratada. A fiscalização e o pronunciamento do gestor ou fiscal do contrato são, pois, elementos basilares para aferir o cumprimento das cláusulas contratuais, a satisfatoriedade da prestação dos serviços e a inexistência de pendências que possam obstar a análise de modificações, como a repactuação de preços.

A obrigatoriedade desse parecer se intensifica quando a análise envolve aspectos financeiros e de conformidade, como ocorre na hipótese em exame. A falta de manifestação do fiscal do contrato sobre a regularidade da prestação dos serviços, em situações como a ora apresentada, representa um impedimento intransponível para a concessão de qualquer reequilíbrio financeiro ou alteração contratual que implique modificação de valores ou prazos, porquanto compromete a segurança jurídica e a própria legalidade do ato administrativo.

II.IV. DA NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

A análise de qualquer pleito de repactuação de preços e reequilíbrio econômico-financeiro em contratos administrativos, notadamente aqueles que demandam a alocação de mão de obra, impõe a comprovação cabal da efetiva prestação dos serviços e da regularidade na designação dos profissionais. Tal exigência constitui pilar fundamental para a transparência e a fiscalização da execução contratual, salvaguardando a correta aplicação dos recursos públicos e o alcance dos objetivos almejados pela contratação.

Nesse sentido, o Art. 135, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar a matéria da repactuação, estabelece que esta seja antecedida por solicitação formal do contratado, a qual deve vir acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos. Para os dispêndios com mão de obra, de forma específica, a comprovação do vínculo empregatício regular e dos recolhimentos sociais (GFIP/eSocial) dos empregados alocados ao contrato é pressuposto indispensável. A ausência de tal documentação, como ocorre no presente caso, inviabiliza a aferição da conformidade dos custos alegados e, por conseguinte, o deferimento do reequilíbrio pleiteado.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
232

Ademais, a carência de um parecer formalizado pelo fiscal do contrato, o qual deveria atestar a regularidade na prestação dos serviços pela empresa ANTONIO APARECIDA DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS, configura óbice intransponível para a concessão de qualquer alteração que modifique as condições financeiras do contrato. O parecer do fiscal do contrato é o instrumento que valida a execução fiel das obrigações contratuais e a conformidade dos serviços prestados, representando, assim, um elemento de controle e validação crucial para a Administração Pública. Sem essa manifestação, torna-se impossível verificar o adimplemento das obrigações pela contratada, o que fragiliza a análise de quaisquer pleitos de alteração contratual. A exigência de que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer emita um atestado, identificando nominalmente os doze funcionários e os locais em que desempenham suas funções, confirmando a regularidade da prestação dos serviços, reforça a necessidade de comprovação concreta e detalhada da execução contratual.

III- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **e em face da análise empreendida, conclui-se pela IMPOSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO do pedido de repactuação de preços e de prorrogação de prazo de vigência do Contrato n. 120/2024**, formulado pela empresa ANTONIO APARECIDA DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS.

Com efeito, a pretensão de repactuação de preços, à luz do Art. 135 da Lei n. 14.133/2021, encontra óbice intransponível na ausência de elementos probatórios essenciais. A falta da demonstração analítica da variação dos custos, por meio da planilha de custos e formação de preços, bem como a inexistência de comprovação do vínculo empregatício regular e dos recolhimentos sociais dos funcionários alocados ao serviço, impedem a análise da procedência do pleito. A mera alegação de aumento do salário mínimo, desprovida da necessária fundamentação fática e documental, não se presta a amparar a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro**. Adicionalmente, a ausência de parecer do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação dos serviços, conforme detalhado no relatório, constitui impedimento formal e material para a concessão de qualquer reequilíbrio financeiro.**

No que se refere à pretensão de prorrogação contratual, observa-se que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer não logrou êxito em apresentar a demonstração da vantajosidade da contratação, requisito este mandatório e expressamente previsto no Decreto Municipal n. 781-2025, artigos 16 e 17. Tampouco se verificou a comprovação da manutenção das condições habilitatórias pela empresa contratada, fato que fragiliza a própria continuidade da relação jurídica.

Em razão das referidas carências documentais e procedimentais, é imperativo o indeferimento formal do pedido de termo aditivo destinado à prorrogação de vigência e ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em tela.

Como medida complementar e visando à regularização e ao aprimoramento da gestão contratual, sugere-se que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer proceda ao ateste formal da regularidade da prestação dos serviços. Tal ateste deverá abranger todos os 12 (doze) funcionários da empresa ANTONIO APARECIDA DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS, com a identificação completa de cada profissional e a especificação dos locais onde desempenham suas funções no âmbito da municipalidade. Embora tal providência não tenha o

condão de sanar os vícios que determinam o indeferimento dos pleitos apresentados, poderá subsidiar futuras análises e fortalecer os mecanismos de fiscalização da execução contratual.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
234

É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 04 de maio de 2026.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

Processo/Ano: 5035/2026

Interessado: ANTONIO APARECIDO DA SILVA EVENTOS ESPORTIVOS

Assunto: Prorrogação contratual referente ao contrato administrativo nº 120/2024

Destinatário: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL

235

DESPACHO

Trata-se de requerimento formulado pela empresa supracitada, por meio do qual pleiteia a prorrogação do contrato administrativo em epígrafe.

Compulsando os autos, verifica-se que o processo retornou devidamente instruído com parecer jurídico, o qual concluiu pela inviabilidade jurídica da pretensão deduzida pela requerente, nos termos da fundamentação nele consignada.

Diante disso, encaminhem-se os presentes autos à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL, para que tome ciência integral do parecer jurídico acostado e, caso entenda pertinente, manifeste-se no prazo legal.

De igual modo, promova-se a devida ciência à empresa requerente acerca do teor do opinativo jurídico, assegurando-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Após o cumprimento das providências supra, retornem os autos.

Jaguariaíva-PR, 05 de maio de 2026.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em Aquisições e Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
GOVERNO DE RESPEITO E TRABALHO!

SEMEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Jaguariaíva, 29 de maio de 2026

Secretaria:	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL)
Contrato nº:	120/2024
Contratado:	Antonio Aparecido da Silva - Eventos Esportivos
Objeto do Contrato:	Gestão e fomento de atividades esportivas e lazer no município.
Vigência do Contrato:	12 meses
Valor do Contrato:	R$ 544.725,60

Avaliação do Fiscal do Contrato

Eu, Elizangela Maria de Melo sou **favorável** à **prorrogação** do Contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:

Após análise da execução contratual referente ao Contrato nº 120/2024, bem como da relação de funcionários apresentada pela empresa contratada, constatou-se que os serviços vêm sendo prestados de forma contínua e satisfatória, não havendo, até o presente momento, impedimentos para a prorrogação anual do contrato.

Dessa forma, este fiscal manifesta parecer FAVORÁVEL à prorrogação contratual solicitada.

OBSERVAÇÃO: O contrato prevê a disponibilização de 12 (doze) funcionários para execução dos serviços; porém, conforme quadro de funcionários apresentado e verificado durante a fiscalização, constatou-se a atuação de apenas 10 (dez) colaboradores vinculados à execução contratual.

Assim, recomenda-se que a empresa contratada seja notificada para regularização da quantidade de funcionários prevista contratualmente, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e evitar futuras inconsistências na execução do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Elizangela Maria de Melo.

Elizangela Maria de Melo

Rua Major Vergílio, 133 · Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9398

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIAÍVA
GOVERNO DE RESPEITO E TRABALHO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
237

Dados Cadastrais : **PROCESSO/ANO : 000007134/2026**

Requerente :	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER - SEMEL**		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	**03/06/26 16:00**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Unid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **iraci.godoi**

Súmula/Descrição :

SOLICITA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 120/2024 ,CONFORME DESCRITOS EM ANEXO.

Observação:

Jaguariaíva, 03/06/2026 15:59

Responsável pelo Processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIAÍVA
GOVERNO DE RESPEITO E TRABALHO!

SEMEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Jaguariaíva, 29 de maio de 2026.

238

Secretaria:	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL)
Contrato nº:	120/2024
Contratado:	Antonio Aparecido da Silva - Eventos Esportivos
Objeto do Contrato:	Gestão e fomento de atividades esportivas e lazer no município.
Vigência do Contrato:	12 meses
Valor do Contrato:	R$ 544.725,60

Avaliação do Fiscal do Contrato

Eu, Elizangela Maria de Melo sou **favorável** à **prorrogação** do Contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:

Após análise da execução contratual referente ao Contrato nº 120/2024, bem como da relação de funcionários apresentada pela empresa contratada, constatou-se que os serviços vêm sendo prestados de forma contínua e satisfatória, não havendo, até o presente momento, impedimentos para a prorrogação anual do contrato.

Dessa forma, este fiscal manifesta parecer FAVORÁVEL à prorrogação contratual solicitada.

OBSERVAÇÃO: O contrato prevê a disponibilização de 12 (doze) funcionários para execução dos serviços; porém, conforme quadro de funcionários apresentado e verificado durante a fiscalização, constatou-se a atuação de apenas 10 (dez) colaboradores vinculados à execução contratual.

Assim, recomenda-se que a empresa contratada seja notificada para regularização da quantidade de funcionários prevista contratualmente, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e evitar futuras inconsistências na execução do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Esta secretaria entende que a renovação contratual mostra-se vontajosa para a Administração, considerando os valores praticados e os serviços ofertados pela empresa contratada, os quais vêm atendendo às demandas necessárias para a adequada execução do objeto contratual.

Ressalta-se que a empresa contratada não apresentou, até o presente momento, a documentação solicitada para realização da análise comparativa de vantajosidade, motivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
GOVERNO DE RESPEITO E TRABALHO!

SEMEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

pelo qual não foi possível concluir tal verificação no âmbito desta fiscalização.

Dessa forma, não há óbice, no âmbito da fiscalização contratual, para o prosseguimento do processo e emissão do respectivo empenho.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
239

Elizangela Maria de Melo.

Elizangela Maria de Melo

Rua Major Vergílio, 133 · Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9398

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIAÍVA
GOVERNO DE RESPEITO E TRABALHO!

SEMEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
240

TERMO DE VANTAJOSIDADE

Análise de Vantajosidade para Renovação Contratual

Em atendimento à necessidade de verificação da vantajosidade da renovação contratual, foi realizada análise comparativa dos valores praticados pela empresa contratada em relação aos salários de referência de mercado para funções equivalentes no Estado do Paraná.

Para a elaboração da presente análise foram utilizadas como fontes de consulta o Portal Salário, com dados extraídos do eSocial e Novo CAGED, e informações disponibilizadas pelo Sindicato dos Professores do Estado do Paraná – SINPROPAR, que serviram como parâmetros de referência para os cargos constantes no contrato.

Após análise dos valores informados pela empresa e sua comparação com os salários de referência praticados no mercado de trabalho, verificou-se que os valores pagos aos profissionais disponibilizados para execução dos serviços apresentam compatibilidade com os parâmetros pesquisados.

Dessa forma, considerando a continuidade dos serviços prestados, a necessidade de manutenção das atividades desenvolvidas pela empresa e a compatibilidade dos valores praticados com aqueles encontrados na pesquisa de mercado, entende-se que a renovação contratual mostra-se vantajosa para a Administração Pública sob o aspecto econômico e operacional.

Funcionário	Cargo	Valor Pago (R$)	Salário Base de Referência PR (R$)	Diferença
Antonio Aparecido Silva	Instrutor Esportivo	3.000,00	2.500,00	500,00
Elielton Pimentel de Oliveira	Instrutor Esportivo	1.621,00	2.500,00	-879,00
Emerson Pugsley	Instrutor Esportivo	1.621,00	2.500,00	-879,00
José Antonio da Silva Mendes	Instrutor Esportivo	1.621,00	2.500,00	-879,00
Marcelo da Silva	Instrutor Esportivo	1.621,00	2.500,00	-879,00
Paulo Batista Vaz	Instrutor Esportivo	1.621,00	2.500,00	-879,00
Russel Weny da Silva	Instrutor Esportivo	1.621,00	2.500,00	-879,00
Paulo Roberto Reis Teixeira	Instrutor de Futebol	2.500,00	2.500,00	0,00
Paulo Henrique Albino de Abreu	Professor de Música	1.800,00	3.000,00	-1.200,00
Tony Stadler	Coordenador de Lazer	1.800,00	3.500,00	-1.700,00

Resumo

Item	Valor (R$)
Total pago aos 10 funcionários	18.826,00
Total de referência de mercado (PR)	26.500,00
Diferença mensal estimada	7.674,00

Elizangela Maria de Melo

Elizangela Maria de Melo
Rua Major Vergílio, 133 - Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535-9398

SILVA
PROMOÇÕES E EVENTOS
ESPORTIVOS

PLANILHA CUSTOS

Faturamento/mês	R$	45.393,80
(-) Custos	R$	32.679,86
Sub-total	R$	12.713,94
(-) Demais custos		
Total		

Obs: Não inclusos custos de demissões/asos/outros/riscos RT

FOLHA MENSAL					ANUAL					
FUNCIONÁRIOS	SALÁRIO	FGTS	TOTAIS	INSS	FÉRIAS	ABONOS/FÉRIAS	13º SALÁRIO	BC FGTS	FGTS	TOTAIS
Antonio Aparecido Silva	3000,00	240,00	3240,00		3000,00	999,9	3000,00	6999,90	559,99	7559,89
Elielton Pimentel	1621,00	129,68	1750,68		1621,00	540,2793	1621,00	3782,28	302,58	4084,86
Emerson Pugsley	1621,00	129,68	1750,68		1621,00	540,2793	1621,00	3782,28	302,58	4084,86
José Antonio da Silva	1621,00	129,68	1750,68		1621,00	540,2793	1621,00	3782,28	302,58	4084,86
Marcelo da Silva	1621,00	129,68	1750,68		1621,00	540,2793	1621,00	3782,28	302,58	4084,86
Paulo Batista Vaz	1621,00	129,68	1750,68		1621,00	540,2793	1621,00	3782,28	302,58	4084,86
Paulo Henrique Albino	1800,00	144,00	1944,00		1800,00	599,94	1800,00	4199,94	336,00	4535,94
Paulo Roberto Reis	2500,00	200,00	2700,00		2500,00	833,25	2500,00	5833,25	466,66	6299,91
Russel Weny da Silva	1621,00	129,68	1750,68		1621,00	540,2793	1621,00	3782,28	302,58	4084,86
Tony Stadler	1800,00	144,00	1944,00		1800,00	599,94	1800,00	4199,94	336,00	4535,94
	R$ 18.826,00	R$ 1.506,08	R$ 20.332,08		R$ 18.826,00	R$ 6.274,71	R$ 18.826,00		R$ 3.514,14	R$ 47.440,84

DEPTO. DE

Resumo Mensal

SIMPLES NACIONAL	6128,16
ASSESSORIA	600,00
INSS PRÓ-LABORES	330,00
FGTS	1506,08
FOLHA	18826,00
FÉRIAS/ABONO/13 SAL/FGT	3953,40
ISS	1278,76
IRRF	57,45
TOTAL MENSAL	**R$ 32.679,86**

CONTRATO	
MENSAL	ANUAL
R$ 45.393,80	R$ 544.725,60

TOTAL ANUAL	R$ 392.158,28

SUPERÁVIT CONTRATO	R$ -



243

Processo/Ano: 7134/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL

Assunto: Prorrogação do contrato administrativo nº 120/2024

Destinatário (a): Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – SENJUR

DESPACHO

Considerando a juntada de nova documentação pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer relativamente a prorrogação do contrato supracitado;

Determino a remessa dos presentes autos à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos (SENJUR), para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis.

Jaguariaíva-PR, 10 de junho de 2026.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 15-2024.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

ASSUNTO: Análise do Pedido de Repactuação de Preços e prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 120/2024 (Pregão Eletrônico n. 15/2024), firmado com a empresa ANTONIO APARECIDA DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS.

I- DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pelo Município de Jaguariaíva, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, acerca da análise do pedido de repactuação de preços e de prorrogação de prazo de vigência do Contrato n. 120/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n. 15/2024. O objeto contratual consiste na prestação de serviços especializados para o suporte físico ao programa "Agita Jaguariaíva", iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SMECE.

Este instrumento foi celebrado entre o ente municipal e a empresa ANTONIO APARECIDA DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS. Cumpre observar que o referido contrato já foi objeto de um 1º Termo Aditivo, o qual estendeu sua vigência até 15 de maio de 2026.

Por meio do protocolo n. 5.035-2026, a empresa contratada apresentou um pleito com vistas à modificação das cláusulas contratuais. Especificamente, a requerente almeja o reequilíbrio econômico-financeiro, sob a justificativa de um alegado aumento do salário mínimo, bem como a extensão do prazo de vigência do pacto.

No curso da análise deste pedido, foi instada a empresa a comprovar a regularização trabalhista dos 12 (doze) funcionários originalmente previstos. Entretanto, a fiscal do contrato reportou que, na prática, apenas 10 (dez) profissionais estão efetivamente prestando os serviços. Ademais, verificou-se que o próprio proprietário da empresa, Sr. ANTONIO APARECIDA DA SILVA, figura na lista de prestadores de serviço, ocupando a função de instrutor esportivo e auferindo remuneração mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais). Tal valor difere significativamente do recebido pelos demais funcionários que desempenham a mesma função, cujo salário é de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), sem que a empresa tenha apresentado qualquer documento hábil a comprovar o vínculo empregatício formal do proprietário.

No que concerne ao pleito de repactuação de preços, a empresa não logrou êxito em apresentar documentação comprobatória que estabeleça um nexo causal direto entre o suposto aumento salarial e o dissídio coletivo ou a legislação específica que o tenha determinado. Igualmente, não foram apresentados demonstrativos financeiros ou planilhas que detalhem o impacto do referido aumento do salário mínimo nos custos do contrato. Outrossim, carecem nos autos os comprovantes de registro dos funcionários (CTPS ou equivalente) que estariam prestando os serviços.

Quanto à solicitação de prorrogação do prazo de vigência, malgrado a fiscal do contrato tenha manifestado que a continuidade da avença se mostra vantajosa para o Município, não foram juntados aos autos quaisquer documentos ou pareceres técnicos que corroborem tal assertiva.

Ressalta-se, ainda, a ausência de prévia notificação formal à empresa para que prestasse esclarecimentos acerca da não alocação dos 12 (doze) funcionários previstos e da inclusão do seu representante legal na lista de prestadores de serviço. A fiscal do contrato, por sua vez, já apontou a irregularidade da aludida prática, a qual configura descumprimento contratual e vulnera os princípios da Impessoalidade e da Moralidade Administrativa.

Adicionalmente, a empresa não apresentou quaisquer provas documentais que amparem seu pedido de repactuação, como, por

exemplo, a Convenção Coletiva de Trabalho vigente para o ano de 2026, que seria um elemento probatório mínimo para fundamentar a pretensão formulada.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO

II.I. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

A repactuação de preços em contratos administrativos, notadamente naqueles que demandam a dedicação exclusiva ou predominante de mão de obra, encontra seu fundamento primordial na necessidade de preservação do equilíbrio econômico-financeiro, preceito este consolidado no Art. 135 da Lei nº 14.133/2021. Para que tal repactuação seja juridicamente viável, impõe-se a demonstração analítica da variação dos custos contratuais. Essa demonstração deve vincular-se, no que tange aos custos originados do mercado, à data de apresentação da proposta, e, quanto aos encargos laborais, ao acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo que serviu de base para a formulação da referida proposta.

No cenário em apreço, a empresa contratada não logrou apresentar a demonstração analítica requerida. A alegação de um suposto aumento do salário mínimo, que serviria de substrato para o pedido de reequilíbrio, desacompanhada de qualquer comprovação documental – como a convenção coletiva aplicável ou norma legal específica que o tenha instituído –, não satisfaz os requisitos legais exigidos. Com efeito, o § 6º do Art. 135 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a repactuação será precedida de solicitação formal do contratado, a qual deve vir obrigatoriamente instruída com a demonstração analítica da variação dos custos, por meio da apresentação da planilha de custos e formação de preços. A ausência destes documentos configura óbice intransponível ao deferimento do pleito.

Ademais, a questão atinente à regularidade trabalhista e à alocação de pessoal possui influência direta na configuração dos custos de mão

de obra. A não apresentação de comprovantes de registro dos funcionários, assim como a inclusão do próprio sócio-administrador como prestador de serviços diretos, sem a devida formalização e com um salário discrepante em relação aos demais colaboradores que desempenham a mesma função, suscita questionamentos acerca da fidedignidade dos custos apresentados e da própria conformidade da execução contratual. A Lei nº 14.133/2021, em seus incisos I e II do Art. 135, condiciona a repactuação à comprovação analítica dos custos, abrangendo os de mão de obra, os quais devem estar intrinsecamente ligados a instrumentos coletivos de trabalho.

Mesmo se ponderada a possibilidade de revisão de preços em decorrência de alterações legislativas, conforme o Art. 134 da Lei nº 14.133/2021, tal revisão demanda a comprovada repercussão econômica sobre os valores inicialmente pactuados. A carência na apresentação de planilhas detalhadas, que evidenciem o impacto concreto do alegado aumento do salário mínimo nos custos do contrato, impede a análise da referida repercussão.

Em virtude do exposto, a ausência de robusta fundamentação documental e a inobservância dos pressupostos legais para a repactuação de preços, conforme delineado no Art. 135 da Lei nº 14.133/2021, inviabilizam o acolhimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa contratada.

II.II. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E VANTAJOSIDADE

A prorrogação de contratos administrativos, notadamente aqueles que se referem à prestação de serviços contínuos, encontra regramento na Lei nº 14.133/2021. O diploma legal, em seu Art. 107, autoriza prorrogações sucessivas, respeitando o limite máximo decenal, desde que haja previsão editalícia e que a autoridade competente ateste a manutenção de condições e

preços vantajosos para a Administração. De maneira análoga, o Art. 84, ao tratar das atas de registro de preços, permite a prorrogação por período igual à vigência inicial, condicionada à comprovação de preço vantajoso.

No caso em tela, o pedido de prorrogação do Contrato n. 120/2024 carece da comprovação da vantajosidade para o Município. Embora a fiscal do contrato tenha manifestado genericamente que a continuidade do pacto seria vantajosa, deixou de anexar aos autos qualquer documento ou parecer técnico que fundamente tal assertiva. A ausência de uma demonstração objetiva e concreta da vantagem econômica que a manutenção do contrato proporcionaria ao ente público, em contraposição à alternativa de uma nova contratação, impede o acolhimento da pretensão de prorrogação. A vantajosidade, nesse contexto, deve ser avaliada não apenas pela permanência do preço vigente, mas, sobretudo, pela comparação com outras opções disponíveis no mercado, considerando a conjuntura atual e a qualidade da prestação dos serviços.

Ademais, a Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 108, em consonância com o Art. 75, estabelece limites temporais para a vigência de contratos administrativos, podendo alcançar até 10 anos em hipóteses específicas. O Art. 110, por sua vez, prevê prazos estendidos de até 35 anos para contratos que envolvam investimentos em benfeitorias permanentes. Contudo, a aplicação desses prazos máximos está intrinsecamente atrelada à observância dos requisitos de vantajosidade e à correta instrução processual.

A manutenção das condições de habilitação da contratada constitui, igualmente, um pressuposto fundamental para a prorrogação contratual. Embora não tenha sido objeto de detalhamento específico na presente consulta, a análise das irregularidades que foram apontadas, como a prestação de serviços por número inferior de funcionários e a inclusão do proprietário como prestador, suscita dúvidas quanto à capacidade da empresa em manter as condições que lhe conferiram a vitória na licitação original. Tais circunstâncias impactam diretamente a sua regularidade e idoneidade para a continuidade da execução contratual. A comprovação da manutenção das

condições habilitatórias, incluindo as de ordem trabalhista, é elemento essencial para assegurar a continuidade da relação contratual sob a égide da segurança jurídica e da conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

II.III. DA REGULARIDADE TRABALHISTA E DA CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A regularidade trabalhista constitui um pressuposto indissociável da correta execução dos contratos administrativos. A inadimplência do contratado quanto às suas obrigações trabalhistas pode irradiar responsabilidade subsidiária para a Administração Pública, conforme entendimento consolidado nos Tribunais Superiores. Nesse sentido, a Lei Complementar nº 123/2006, em seu Art. 43, impõe às microempresas e empresas de pequeno porte a obrigação de apresentar toda a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que existam restrições, com a concessão de prazo para saneamento.

No cenário em análise, a empresa contratada deixou de apresentar os comprovantes de registro dos 10 (dez) funcionários que efetivamente prestam os serviços. Tal omissão representa, de plano, um descumprimento contratual e uma falha na comprovação da regularidade trabalhista exigida, impedindo a verificação da legalidade e formalidade dos vínculos empregatícios, bem como o adimplemento das obrigações previdenciárias e sociais decorrentes.

Adicionalmente, a inclusão do sócio-administrador, Sr. ANTONIO APARECIDA DA SILVA, como prestador de serviços diretos, com remuneração significativamente superior à dos demais instrutores esportivos e desprovida de formalização comprobatória de seu vínculo empregatício, suscita profundas preocupações acerca da lisura da execução contratual. Tal conduta incide diretamente contra os basilares princípios da Impessoalidade e da Moralidade

Administrativa, pilares da atuação estatal, consagrados no Art. 37 da Constituição Federal.

O Princípio da Impessoalidade, ao vedar a promoção pessoal e a indistinção entre a entidade pública e os particulares, impõe que a relação contratual se estabeleça estritamente entre a Administração e a pessoa jurídica contratada, a qual se comprometeu a fornecer mão de obra qualificada, e não com o indivíduo que a dirige. A figura do proprietário, ao figurar como funcionário da própria empresa, confunde sua esfera pessoal com a da pessoa jurídica, desvirtuando a natureza da avença.

Em paralelo, o Princípio da Moralidade Administrativa exige que todos os atos administrativos sejam pautados pela honestidade, boa-fé e ética. A prática de alocar o proprietário como funcionário com remuneração elevada, sem a devida formalização e em aparente desvio de finalidade, pode ser interpretada como uma estratégia para incremento indevido de lucro ou para a burla das exigências contratuais e legais. Tal comportamento gera desconfiança sobre a transparência e probidade na gestão dos recursos públicos.

A distinção entre a pessoa jurídica e a pessoa física de seus sócios ou administradores é corolário lógico desses princípios, especialmente no âmbito dos contratos administrativos. Embora a Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 48, parágrafo único, se refira à vedação de contratação de parentes de agentes públicos, a situação em comento evidencia uma similar ausência de separação entre a entidade contratada e seu titular, comprometendo a higidez da relação contratual.

Em face do exposto, a ausência de comprovação da regularidade trabalhista dos funcionários e a irregularidade na inclusão do proprietário como prestador de serviços, em manifesta violação aos princípios constitucionais da Impessoalidade e da Moralidade Administrativa, configuram um inegável descumprimento contratual, a justificar a adoção de medidas rigorosas pela Administração Pública.

II.IV. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E DAS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS

A execução de contratos administrativos impõe ao contratado o dever de observar rigorosamente as obrigações pactuadas, sob pena de incidirem as sanções legalmente estabelecidas. No caso em apreço, a empresa ANTONIO APARECIDA DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS incidiu em descumprimento contratual ao não alocar o efetivo total de 12 (doze) funcionários previsto no Contrato n. 120/2024, apresentando, em seu lugar, apenas 10 (dez) prestadores de serviço. Tal omissão configura uma falha na obrigação de fazer, expressamente estipulada no instrumento contratual.

Ademais, a inclusão do titular da pessoa jurídica, Sr. ANTONIO APARECIDA DA SILVA, como prestador de serviços diretos, sem a devida formalização e com remuneração superior àquela paga aos demais funcionários que desempenham a mesma função de instrutor esportivo, constitui uma grave irregularidade. Tal conduta, como já analisado, milita contra os princípios constitucionais da Impessoalidade e da Moralidade Administrativa, preceituados no Art. 37 da Constituição Federal. A necessária distinção entre a pessoa jurídica contratada e a pessoa física de seus administradores é um pilar fundamental para a probidade nas relações contratuais com o Poder Público, obstando a confusão de responsabilidades e a configuração de favorecimentos indevidos.

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 123, preceitua o dever da Administração Pública de proferir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações atinentes à execução contratual, e o descumprimento das cláusulas contratuais submete o contratado às sanções administrativas previstas na Lei de Licitações e Contratos e no próprio edital. Embora o Art. 165 da referida lei preveja a possibilidade de interposição de recurso contra atos administrativos, tal prerrogativa não exime o contratado do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Diante de tais irregularidades, torna-se imperativo que a Administração Pública Municipal de Jaguariaíva adote as providências cabíveis para a regularização da execução contratual e para a devida apuração das responsabilidades. A notificação formal à empresa, explicitando o descumprimento quanto ao quantitativo de funcionários e a irregularidade da inclusão do proprietário como prestador de serviço, constitui o primeiro passo para assegurar o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório.

Concomitantemente, impõe-se a exigência da imediata regularização contratual, com a alocação do efetivo correto de 12 (doze) funcionários, todos distintos da figura do proprietário. Caso a empresa não se adeque às exigências, a Administração Pública deverá instaurar o competente processo administrativo para apurar as infrações e, se for o caso, aplicar as sanções pertinentes, conforme estipulado no contrato e na Lei de Licitações. Dentre as penalidades possíveis, figuram a advertência, a multa, a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, ou, em casos de maior gravidade, a rescisão unilateral do contrato, nos termos do Art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que detalha as sanções aplicáveis ao descumprimento contratual.

III- DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, e em virtude da análise detida dos fatos que circundam o Contrato n. 120/2024, bem como da legislação pertinente, **conclui-se pela manifesta impossibilidade de deferimento dos pleitos de repactuação de preços e de prorrogação de prazo formulados pela empresa ANTONIO APARECIDA DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS**. A carência de suporte documental para a repactuação, notadamente a ausência de planilha de custos detalhada e de instrumentos normativos que validem o alegado aumento do salário mínimo, em desacordo com o preceito do Art. 135 da Lei nº 14.133/2021, constitui óbice intransponível ao acolhimento da pretensão.

Adicionalmente, a falta de demonstração inequívoca da vantajosidade da manutenção do contrato para a Administração Pública, assim como a ausência de comprovação da manutenção das condições habilitatórias pela contratada, requisitos estes indispensáveis para a prorrogação, corroboram a inviabilidade do pleito.

As irregularidades constatadas na execução contratual, em especial o descumprimento quanto ao número de funcionários alocados e a inclusão do proprietário como prestador de serviços diretos, configuram violação aos basilares princípios da Impessoalidade e da Moralidade Administrativa, consoante o Art. 37 da Constituição Federal, e, por conseguinte, caracterizam descumprimento contratual, demandando a adoção de providências administrativas cabíveis.

Diante deste quadro, recomenda-se ao Município de Jaguariaíva as seguintes ações estratégicas:

1. **Notificação Formal da Empresa:** Proceder à notificação formal da empresa ANTONIO APARECIDA DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS, com a indicação expressa do descumprimento contratual referente à alocação de número inferior de funcionários e à irregularidade da inclusão de seu titular na lista de prestadores de serviço, em flagrante ofensa aos princípios da Impessoalidade e da Moralidade Administrativa.

2. **Exigência de Regularização Imediata:** Determinar à empresa a imediata regularização da situação contratual, mediante a alocação do quantitativo integral de 12 (doze) funcionários, devidamente registrados e distintos da figura do proprietário, bem como a comprovação formal e documental de todos os vínculos empregatícios.

3. **Instauração de Processo Administrativo Sancionador**: Determinar a instauração de processo administrativo para a apuração formal das infrações contratuais e dos descumprimentos aos princípios da Administração Pública. Com base nas conclusões deste processo, e após observância do contraditório e da ampla defesa, proceder à aplicação das sanções

pertinentes, previstas tanto no Contrato n. 120/2024 quanto na Lei nº 14.133/2021, as quais podem abranger desde advertência e multa até a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, ou, em casos de maior gravidade, a rescisão unilateral do contrato.

4. Avaliação da Oportunidade de Extinção Contratual: Em virtude da gravidade das irregularidades apontadas e da ausência de cumprimento dos requisitos legais para a concessão de repactuação e prorrogação, avalia-se a conveniência e oportunidade de proceder-se à extinção do contrato, em conformidade com o Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, caso a empresa não promova a regularização de forma satisfatória e célere.

5. Início do Processo Licitatório: Considerando o cenário de descumprimento contratual e a necessidade premente de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços de suporte ao programa "Agita Jaguariaíva", recomenda-se que o Município de Jaguariaíva promova, sem delongas, o planejamento e a subsequente realização de nova licitação, com o fito de contratar empresa idônea e plenamente em conformidade com os ditames legais, nos termos do Art. 71 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, que a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças informe se efetuou o pagamento sobre 10 funcionários ou sobre os 12 funcionários disponibilizados pela empresa para que a municipalidade possa solicitar o ressarcimento dos valores pagos a maior.

É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 11 de junho de 2026.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

Processo/Ano: 7134/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL
Assunto: Prorrogação do contrato administrativo nº 120/2024
Destinatário: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL

DESPACHO

Considerando o parecer jurídico exarado nos autos, o qual conclui pela impossibilidade de prorrogação do contrato administrativo em questão, determino que seja dada ciência à Secretaria demandante acerca do referido entendimento para conhecimento e adoção das providências que se fizerem necessárias no âmbito de sua competência.

Jaguariaíva-PR, 15 de junho de 2026.

Geovane Moura Jorge
Superintendente de Governança em aquisições e contratações

Ofício nº. 114/2026 / SEMEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Jaguariaíva, 17 de junho de 2026.

Ilustríssimo Senhor
CARLOS PEREZ GOMES
MD. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Á SEFIP / Superintendência de Governança de Aquisições e Contratações / Departamento de Compras e Licitação

Assunto: Justificativa de Encerramento Contratual e Relatório de Prestação de Serviços – Contrato nº 120/2024.

1. DO OBJETO E DO ENCERRAMENTO

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para formalizar que na data **15 de maio de 2026**, encerrou-se a vigência do **Contrato nº 120/2024**, firmado com a empresa **ANTONIO APARECIDO DA SILVA PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS**. Não havendo a possibilidade de renovação ou prorrogação do referido instrumento contratual.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EFETIVO

Atestamos, para os devidos fins de direito, controle interno e regularidade financeira, **para que não parasse as atividades a contratada continuou prestando se serviços regularmente até a presente data (17/06/2026)**.

Especificamente no período compreendido entre **15 de maio de 2026 e 17 de junho de 2026**, a empresa disponibilizou **10 (dez) de seus seus colaboradores**, desempenhando assim suas atividades de maneira contínua e a contento, atendendo às demandas programadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL até o **último dia de vigência**, conforme **pontos dos funcionários em anexo**.

3. DA CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, com a entrega definitiva do objeto e dos profissionais nesta data, solicitamos ao Setor de Contratos e à Unidade de Controle Interno que tomem ciência do término da relação contratual e procedam com as baixas administrativas de estilo.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Elizangela Maria de Melo

ELIZANGELA MARIA DE MELO
Diretora Departamento de Esporte e Lazer (SEMEL)
Decreto nº. 095/2025 de 13/01/2025
Fiscal do Contrato nº. 0120/2024 - Matrícula nº. 8174

ELIZANGELA MARIA DE MELO
Diretora do Departamento de Esporte e Lazer
Decreto nº095/2025 de 13 de Janeiro de 2025

Parecer jurídico

De Dpto de Compras
Para Semeljaguariaiva
Data 23/06/2026 09:27

Resumo Cabeçalhos Texto simples

PARECER SILVA .pdf (~7,1 MB)

Bom dia,

Segue para conhecimento e providências caso sejam necessárias.

Atenciosamente,

Ione Prado

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CONTRATOS

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.